

Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 27/19

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

ooo Abertura oficial da reunião ooo

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

A20030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 1310/19) - Protocolo de colaboração no âmbito da aquisição de suporte e manutenção de plataforma mobile para smartphones e tablets – APP's Municípios

Ponto 2 (ASS. 1311/19) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito do Balcão Único de Atendimento

Ponto 3 (ASS. 1312/19) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros, a celebrar entre o Município de Leiria e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL – Adenda n.º 1/2019

Ponto 4 (ASS. 1345/19) - Benefícios para famílias, entidades e empresas – ano 2020

A27 DIVISÃO DE APOIO AO CIDADÃO

Ponto 5 (ASS. 1313/19) - Protocolo de disponibilização de comunicações fixas de voz e dados para uso exclusivo dos serviços de filas de espera do Espaço de Cidadão, da Loja de Cidadão de Leiria

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 6 (ASS. 1314/19) - Pagamentos

Ponto 7 (ASS. 1315/19) - Resumos de tesouraria

Ponto 8 (ASS. 1353/19) - 29.º Modificação ao Orçamento Municipal, 4.º Revisão ao Plano de Actividades

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 9 (ASS. 1316/19) - Voto de pesar a Álvaro José Inácio Oliveira

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 10 (ASS. 1317/19) - Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação

Ponto 11 (ASS. 1318/19) - Ação Social Escolar – Atribuição de Escalões aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 2019/2020

Ponto 12 (ASS. 1319/19) - Bolsas de Estudo - Alunos do Ensino Superior

Ponto 13 (ASS. 1320/19) - Programa de Apoio às Interrupções Letivas 1.º CEB – abertura de candidaturas

Ponto 14 (ASS. 1321/19) - Desenvolvimento do projeto de «expressão plástica - pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico - 2.ª fase». Apoio ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira / Centro de Formação da Rede de Cooperação e Aprendizagem (CFRCA)

Ponto 15 (ASS. 1322/19) - Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração - Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) - Ano letivo 2019/2020

Ponto 16 (ASS. 1323/19) - Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração - Programa de Fornecimento de Refeições

Escolares do 1.º Ciclo - Ano letivo 2019/2020

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 17 (ASS. 1324/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Leirena de Cultura - Leirena Teatro

Ponto 18 (ASS. 1325/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Freguesia de Arrabal

Ponto 19 (ASS. 1326/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco ao Agrupamento de Escolas D. Dinis, para a festa de Natal da Escola Básica Amarela

Ponto 20 (ASS. 1327/19) - Anulação de guia de receita

Ponto 21 (ASS. 1328/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira de Leiria

Ponto 22 (ASS. 1329/19) - Museu Mais Ativo 2020

Ponto 23 (ASS. 1330/19) - Leiria Cidade Natal 2019

Ponto 24 (ASS. 1331/19) - Doação de animal ao Município de Leiria, por

Ponto 25 (ASS. 1332/19) - Regulamento de Apoio à "Rede Cultura 2027"

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 26 (ASS. 1336/19) - Auxilio financeiro a instituições para continuidade de atividade – apoio para aquisição de equipamento

Ponto 27 (ASS. 1337/19) - Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

Ponto 28 (ASS. 1338/19) - Estorno de verba - Retificação da deliberação n.º 1280/19

Ponto 29 (ASS. 1342/19) - Transferência de Habitação Social

Ponto 30 (ASS. 1343/19) - Atribuição de Habitação Social

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 31 (ASS. 1333/19) - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

Ponto 32 (ASS. 1334/19) - Processo n.º T-06/2017 – Empreitada para a "Beneficiação da Rua de Leiria, construção de rotunda na inserção com a EN 356-1, repavimentação da Rua do Alquebe e construção de passeio na EM 540 na localidade de Vale da Gunha - Maceira – Estudo de Revisão de Preços Provisório

Ponto 33 (ASS. 1335/19) - Processo n.º T-14/2015 - "Elaboração dos projetos de Requalificação do Largo da República e zona envolvente e ligação à rotunda 2 da Variante de Capuchos (em execução) (fase 2) e Requalificação da Rotunda D. Dinis e Rua Dr. João Soares (fase 1) – Leiria"

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTICA

Ponto 34 (ASS. 1339/19) - Proposta de minuta de contrato a celebrar entre o Município de Leiria e a sociedade "Elefante Lógico, L.da, titular do processo de obras n.º ON/2018/487, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado.

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 35 (ASS. 1344/19) - Listagem de apoios/ auxílios não financeiros às Freguesias para conhecimento da Assembleia Municipal

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 36 (ASS. 1354/19) - Estorno de Apoios Financeiros no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria

Ponto 37 (ASS. 1355/19) - Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização do "Campeonato Nacional de Clubes – 2.ª Divisão"

Ponto 38 (ASS. 1357/19) - Apoio ao Trampolins Clube de Leiria para a realização do "Estágio de Natal TCL – Trampolins"

Ponto 39 (ASS. 1356/19) - Apoio à Associação de Ténis de Mesa de Leiria para a realização do "III Torneio Cidade de Leiria" em Ténis de Mesa

Ponto 40 (ASS. 1358/19) - Apoio à Casa Benfica em Leiria para a realização do Jantar Comemorativo de Natal

Ponto 41 (ASS. 1359/19) - Apoio à Associação de Solidariedade de Leiria para a realização do "Dia Internacional dos Direitos Humanos"

Ponto 42 (ASS. 1360/19) - Alteração à tabela de preços do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa

Ponto 43 (ASS. 1361/19) - Apoio à Freguesia de Caranguejeira para a manutenção do relvado do Campo da Mata

Ponto 44 (ASS. 1362/19) - Ocupação de espaço para a atividade desportiva no "Pavilhão dos Silvas"

Ponto 45 (ASS. 1363/19) - Apoio ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a realização do "1.º Leiria

Festival Rallye"

Ponto 46 (ASS. 1364/19) - Apoio ao Liz Runners – Associação de Desporto Cultura e Recreio para a realização do "8º X-MAS NIGHT TRAIL"

Ponto 47 (ASS. 1340/19) - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos para a realização da 10.ª Etapa do "Laser Run UIPM City Tour"

Ponto 48 (ASS. 1341/19) - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização da "2,ª Concentração Operação à Descoberta" e do "Curso Internacional de Treinadores de Nível 3

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 49 (ASS. 1346/19) - Adesão do Município de Leiria à Associação Oficina de Planeamento e Participação - AOPP

Ponto 50 (ASS. 1347/19) - Pro-Leiria - Apoio à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria para a promoção de atividades recreativas e culturais no âmbito da época natalícia 2019

Ponto 51 (ASS. 1348/19) - Apoio à União de Freguesias de Monte Real e Carvide – transferência do apoio do cemitério de Carvide para o cemitério de Monte Real

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 52 (ASS. 1349/19) - Feira de "Levante" da Praia de Pedrógão; Desistência de espaço de venda

Ponto 53 (ASS. 1350/19) - Feira de "Levante" de Leiria; Transmissão do direito de ocupação de espaço de venda

Ponto 54 (ASS. 1351/19) - Feira de "Levante" de Leiria; Atribuição de espaço de venda

Ponto 55 (ASS. 1352/19) - Feira de "Levante" da Praia de Pedrógão; Procedimento para atribuição, por sorteio, do direito de ocupação de lugares vagos

OOO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA OOO

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu uma declaração relativa à situação do Bairro Social da Integração, cujo teor se transcreve:

«Muro Bairro da Integração

- 1. É uma enorme **mistificação** dizer-se que o muro segrega o bairro, sendo uma barreira relativamente às outras habitações, como demonstra bem a fotografia aérea não há casas ao lado, não há separação de nada, o bairro está no meio de um terreno sem nada em redor;
- 2. É ofensivo para a Câmara falar em segregação, racismo, xenofobia, etc, como bem demonstra o investimento de mais de meio milhão de euros no bairro (a Câmara não se limitou a dar um borrão no bairro, reconstruiu-o mesmo) e os outros investimentos que têm sido feitos na área social
- 3. O muro foi construído por vários motivos: **delimitação da propriedade**, **segurança** relativamente aos <u>incêndios</u> (que já se verificaram no passado), pois o bairro está parcialmente cercado por eucaliptos, mas também segurança porque a comunidade que ali vive construiu várias <u>estruturas clandestinas</u> e potencialmente perigosas no terreno adjacente, que é um terreno privado, mas a Câmara tem o dever de prevenir a segurança dos munícipes; a Câmara conseguiu, após negociação, fazer uma <u>estrada</u> que serve agora de acessibilidade ao Bairro, uma exigência básica de segurança;
- 4. Não há qualquer construção prevista para nenhum terreno adjacente, não há sequer pedidos de viabilidade, pelo que é demagogia barata e má-fé, num aproveitamento político inaceitável, dizer que a Câmara quis proteger construtores civis
- 5. **O muro não vai ser demolido** porque é necessário e justifica-se totalmente, mas a Câmara vai avaliar se, do ponto de vista técnico, é possível ser um pouco mais baixo, aproveitando para rever alguns aspetos das obras que podem ser melhorados, situação que já estava prevista, estando programadas visitas técnicas.
- 6. Este caso deve ser um **desafio para uma reflexão**, na lógica, do que li recentemente na rede social, por parte de um cidadão, **distributorio** "porque há o outro muro, o maior, o antigo, o entranhado, o étnico, o cultural, o de classes, o enorme, o verdadeiro, o que não vamos falar, porque é multi merdas, macro razões e erguido por todos e entre todos"; a <u>Câmara de Leiria não segrega ninguém, tem uma política inclusiva</u>. O que se pode e deve discutir é se as famílias desta comunidade se poderiam alojar em bairros com famílias de outras etnias, como alguns defendem; estas famílias estão interessadas nisso? Ou preferem viver em comunidades da sua etnia, como é sua

tradição? Isto é segregação? A CML está disponível para fazer esta discussão, em diálogo com aquelas famílias e com os maiores especialistas portugueses e estrangeiros. E desde já anuncia que vai promover uma conferência, com alguns desses especialistas, subordinada ao tema "Bairros étnicos: segregar ou incluir? O papel das autarquias". Recordo que a decisão de construir um bairro para alojar famílias de etnia cigana foi tomada <u>há mais de 30 anos</u>, num outro contexto social e económico.

Podemos discutir isso tudo, e vamos discutir, mas não acusem a Câmara, esta Câmara, de segregar quem quer que seja. A Câmara assumiu as suas responsabilidades, gastou mais de meio milhão de euros na recuperação do bairro, dando outra qualidade de vida àquelas famílias. Mas estas famílias têm que assumir as suas responsabilidades, desde logo cumprindo a lei e não invadindo terrenos adjacentes, que têm dono, com construções clandestinas e que constituem um perigo, designadamente em matéria de incêndios florestais. Como fizeram até à realização das obras.».

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse ainda que este Bairro Social tinha mais de 30 anos, era um autêntico bairro da lata antes desta intervenção, e nunca ninguém no país se preocupou em visitá-lo para conhecer as condições desumanas com que aquelas pessoas ali viviam, e vinham agora dizer que este bairro com a construção de um muro separava as pessoas que lá residiam das restantes que viviam em volta, quando não existia qualquer habitação.

Mais disse que comparar este muro a outro tipo de muros como o muro de Berlim, ou com o muro que estava a ser construído nos Estados Unidos ou até mesmo o muro do apartheid era uma ofensa aos Leirienses.

Na sua opinião, era pegar num assunto que não era assunto e torná-lo notícia, envergonhando os Leirienses e quem governava esta Câmara Municipal, o qual não tinha qualquer tipo de fundamento. O importante era perceber a qualidade de vida que a Câmara Municipal conseguiu proporcionar com o seu património, dando condições às pessoas que ali viviam, ou seja, conseguir tornar 18 habitações num lar digno para 47 pessoas, quando até ali viviam em condições degradantes, com telhados de amianto, com caixilhos em madeira, com vidros partidos. A intervenção que foi feita resultou de uma requalificação de um espaço que se tornava digno para as pessoas que lá viviam e que valorizava o património municipal, naquilo que dizia respeito à habitação social.

De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou fotografias do Bairro da Integração antes e depois da requalificação, evidenciando as acessibilidades e as condições das habitações, bem como uma fotografia aérea para demonstrar que o muro não serviu para separar as pessoas que ali viviam de outros bairros ou habitações que estavam ao lado, uma vez que ao seu redor era pinhal. Se houvesse intenção de isolar o bairro, ter-se-ia colocado muros à volta do bairro, não tendo sido nunca essa a intenção. Referiu que se afirmou que o muro tinha dois metros de altura, mas em nenhum ponto do muro ele media dois metros, a altura do muro variava entre 1,66 e 1,90 metros.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que esta situação prejudicou a cidade e a população de Leiria, as pessoas de Leiria estavam habituadas a integrar, sempre se teve uma atitude muito atenta e aberta a qualquer tipo de comunidade. Esta situação assentou numa mistificação e numa falsidade, algo que o deixava indignado, pelo que queria dar o seu contributo final para que fosse reposta a verdade sobre o bairro.

Referiu que o muro não ia ser demolido, porque era necessário e justificava-se por questões de segurança e por questões de limitação da propriedade, era um muro que servia de suporte a terras, tendo sido por isso que foi construído naquela zona. Também era uma estrutura que dava apoio a que não houvesse situações mais perigosas no futuro, nomeadamente as construções clandestinas.

Mais referiu que qualquer outra razão era mentira e tinha outros objetivos e por isso, a seu ver, este tema colocou em cima da mesa outro tipo de problemas e um tipo de debate que faltava realizar em Portugal. Não era o muro do Bairro da Integração que estava a ser debatido. Nem devia ser debatido, porque ele não segregava ninguém nem separava as pessoas que lá viviam de ninguém. A Câmara Municipal nunca aceitaria uma situação dessas, mas estava disponível para realizar esse debate, uma grande conferência sobre o tema dos bairros étnicos e o papel que as autarquias tinham que fazer na construção e na definição dos bairros sociais. Perceber quem lá habitava, perceber os seus desejos, as suas ambições e os seus anseios e tentar definir as melhores estratégias para o futuro, porque um bairro com 30 anos tinha o seu fundamento e os seus objetivos há 30 anos, todavia, que bairros deviam existir no futuro e em que condições deviam ser construídos e valorizados.

Por último, havia alguém que se tivesse aproveitado de uma maneira ignóbil, tipo abutre deste tema e a política não podia baixar a este nível. Qualquer pessoa era livre de visitar o bairro municipal. Qualquer deputado

era livre de fazer o que bem entendesse e de visitar qualquer ponto de Leiria. Mas ficava bem a um deputado da nação que veio ao concelho de Leiria visitar uma infraestrutura municipal, ter pelo menos a dignidade de falar previamente com o Presidente da Câmara Municipal ou com algum dos seus vereadores e ouvir aqueles que foram eleitos e que tinham uma palavra a dizer sobre o que foram visitar. Pelo menos, essa dignidade democrática, mereciam-na uma vez que também foram eleitos, e era importante que esses mesmos deputados tivessem vindo visitar este bairro quando, ainda era bairro de lata.

Finalizou, dizendo que a Câmara Municipal iria assumir as suas responsabilidades, mas como dissera o muro não iria cair, uma vez que tinha justificação. No entanto, iria acompanhar as intervenções que seriam necessárias fazer no curto prazo, sempre em articulação com as pessoas que lá moravam. Este muro estava construído desde junho, os Vereadores da Câmara Municipal falaram com as pessoas que lá habitavam sobre a necessidade desta construção, onde compreenderam a necessidade da construção do muro. Foi sempre feito em diálogo e a nossa postura foi sempre esta. A Câmara Municipal não queria segregar ninguém, queria melhorar a condição de vida das pessoas que lá habitavam, sempre em diálogo, sempre em consenso e era isso que se comprometia a fazer relativamente a esta questão.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** replicou, dizendo que a intervenção efetuada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal devia ter sido feita no primeiro dia, no primeiro minuto que um jornalista interpolou a Câmara Municipal, porque apesar do Senhor Presidente da Câmara Municipal não estar em Portugal, existiam outros vereadores, que podiam ter dado melhores explicações do que aquelas que foram dadas.

Mais comentou que a primeira justificação foi dizer que este muro estava fundamentado no PEDU e era quase que uma obrigatoriedade imposta pelo PEDU para financiar. Depois, houve uma segunda justificação que foi a questão dos incêndios e a terceira justificação era a necessidade de proteger o bairro de invasões.

Mais disse que ainda que tenham sido alterados, exagerados, a interpretação dos pressupostos que estiveram na génese deste muro dever-se-ia ter esclarecido logo. Esta situação era grave, porque se não o fosse nem a Assembleia da República nem a imprensa de uma forma tão unanime, teriam vindo censurar o que ali estava, mas podia haver quem tivesse interpretado a construção daquele muro por razões que não foram as verdadeiras.

Por outro lado, a seu ver quando este muro foi construído pela Câmara Municipal passava a ser propriedade da Câmara Municipal e como tal era integrado no património da Câmara Municipal, eram gastos milhares de euros, não era uma dádiva da Câmara Municipal nem era uma generosidade, dado que aquele bairro era do Município. E as pessoas que lá viviam naquelas péssimas condições de bairro da lata pagavam uma renda por pequena que fosse, foram lá colocados pela Câmara Municipal eram rendeiros da Câmara Municipal.

Mais mencionou que o Senhor Presidente da Câmara Municipal e o ex-Presidente da Câmara Municipal Raul Castro até podiam lamentar que as Câmaras anteriores, tivessem entregue aquela bairro naquelas condições, mas vir para a comunicação social a dizer que eram dignos dos maiores louvores, porque fizeram aquelas obras, a eu ver a Câmara Municipal não fez mais nada do que devia ter feito, até o devia ter feito há mais tempo.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que, em primeiro lugar devia responsabilizar quem foi presidente da Câmara Municipal e deixou chegar o Bairro da Integração a este estado. Esta situação tornou-se caso nacional e um caso nacional em Leiria, era um caso para todos os Leirienses e para todos os autarcas.

Mais disse que se não foram aqueles pressupostos levantados que estavam por detrás do muro, deviam ter sido devidamente desmentidos e esclarecidos, toda a agressividade na resposta da Câmara de Leiria à oposição, aos vereadores ou aos jornais que já escreveram ou que vão escrever, toda aquela agressividade e todo o sacudir de água do capote era um erro flagrante da Câmara Municipal e da parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal. Por outro lado, quem devia dar a cara por esta situação era o ex-presidente da Câmara Municipal era deputado da Assembleia da República, tinha imunidade parlamentar, tinha a obrigação de explicar e de assumir as responsabilidades como deputado da nação, como deputado socialista.

Disse que foi interpelado pelos deputados da Assembleia da República que tiveram conhecimento desta situação mais depressa do que ele, porque leram o Jornal de Notícias, tendo sido no sentido de saber o que os vereadores e a Câmara Municipal tinham a ver com questão em causa. Eles tinham razão para levantar estas questões e o Senhor Deputado Raul Castro tinha toda a obrigação para explicar a questão, inclusivamente para assumir os erros que ali estavam, porque os havia, e na sua opinião esta era a atitude cultural e política mais

sensata da parte da Câmara Municipal, até porque isto não era digno de quem se candidatava a Capital Europeia da Cultura.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** comentou que não acreditava que o Dr. Raul Castro tenha dado viabilidade ao muro como represália aos ciganos ou por descriminação ou para pôr os ciganos num gueto, uma vez que o Dr. Raul Castro tinha a sua amabilidade, a sua deferência para com as pessoas de raça cigana que aqui vinham falar com ele, não acreditava que fosse essa a intenção.

Mencionou que ficasse claro que não estava a atribuir na consciência de Raul Castro, nos técnicos da Câmara Municipal que eventualmente tenham subscrito o referido muro, estava a falar genericamente, estes projetos tiveram engenheiros e outros técnicos a subscrevê-los e que este muro não saiu da cabeça do Dr. Raul Castro. Se alguém pensou que o Raul Castro fez isto para agredir a minoria étnica que ali vivia, diria claramente que ele não tinha tido essa intenção. Eventualmente, alguém aqui dentro da Câmara Municipal não avisou a tempo e convenientemente para as questões técnicas. Porque este muro, do seu ponto de vista, estava ilegal e ofendia os princípios do urbanismo do regulamento geral das edificações urbanas e sempre que uma construção ofenda a paisagem, ofenda o enquadramento devia ser indeferido.

Considerou que a própria imprensa exagerou, porque viu pressupostos que se calhar não existiam ou de racismo ou de ostracismo destas pessoas, mas foi a interpretação da situação, que achava que o melhor era admitir que houve erro e reconverter o muro.

Informou que tinha uma proposta/moção para apresentar sobre o assunto em questão.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que tudo aquilo que foram as declarações dadas pelos Senhores vereadores, reproduziu aqui na íntegra, ou seja, o muro estava construído com sustentação técnica e base técnica, questões relacionadas com a segurança, com a acessibilidade, as acessibilidades tinham que ser garantidas para funcionar, foi o que foi exigido nos projetos financiados.

Mais referiu que o muro tinha uma altura que não tinham a ver com a construção de uma estrada para via pública e portanto não tinha limitação que o senhor Vereador Fernando Costa estava a falar em termos de enquadramento legal. Reiterou que tudo começou no pressuposto errado, lançado por uma notícia em que acusava a Câmara Municipal de criar um muro idêntico ao muro de Berlim, tudo isto começou num pressuposto errado, numa notícia que não correspondia à verdade. Este muro não foi construído com o objetivo de separar aquele bairro de populações vizinhas ou de habitações vizinhas porque elas não existiam. Qualquer coisa que fosse dito que o muro serviu para separar aquele bairro de outras pessoas era falso e a partir de uma falsidade que foi empolada a nível nacional com a qual não podia conviver como presidente desta câmara Municipal. Como era óbvio este muro nunca foi construído com objetivos racistas, xenófobos, ou de separação do que quer que seja, a casa mais próxima ficava a mais de 180 metros. O muro foi construído estritamente por questões técnicas, um muro de suporte, separação de propriedade, questões relacionados com a acessibilidade, tendo sido explicado pelos vereadores da câmara Municipal, no período em que esteve ausente. Se houvesse outro tipo de intenção, ele próprio seria o primeiro a dizer que estava totalmente contra.

Por outro lado, disse que o Dr. Raul Castro não estava cá para se defender, mas subscrevia tudo o que ele fizera e se houvesse alguma coisa para corrigir, corrigir-se-á. E voltou a dizer o que disse na sua intervenção, o muro foi construído não para separar pessoas mas por questões estritamente técnicas e a partir desse pressuposto da criação do muro, criou-se uma onda em que parecia que a Câmara Municipal tinha tido uma atitude de segregar pessoas, com uma atitude racista e xenófoba e com isso não podia comungar.

O Senhor **Vereador Fernando Costa observou que lhe disseram que um dos** proprietários confinantes era um construtor de renome de grande ação de Leiria, haviam dois proprietários, um não construtor e um construtor, foi de interesse de proprietários confinantes, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** lhe respondeu que o proprietário confinante não era construtor, tinha uma oficina e que não estava ligado de maneira nenhuma à construção, nem havia nenhum pedido de informação prévia para construir naquele local.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** solicitou que se fizesse o debate nacional. A câmara municipal disse inicialmente que o muro foi construído para delimitar a propriedade. Mas em comunicado ontem já falou em proteção face a risco de incêndios. Acrescenta que ao lado do bairro não havia vivendas, o que não era verdade como se comprovava pela foto publicada pelo jornal. Questionou a Câmara Municipal sobre o facto da altura do muro não estar em conformidade com o projeto que foi à reunião de Câmara Municipal, mas ainda não obtivemos resposta.

Existiam queixas dos proprietários vizinhos de que havia ocupações abusivas dos seus terrenos, o que levaram a que se contemplasse essa solução, explicou agora o deputado do PS eleito por Leiria, Dr. Raul Castro. Não foi por xenofobia que fizeram o muro, foi alguém que pediu ao Dr. Raul Castro como ele disse na entrevista, esse, alguém ainda não sei quem tinha sido e por isso achava que em Leiria havia ciganos piores que os ciganos. Aquele muro era uma ciganisse muito maior do que as ciganisses que os ciganos faziam.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** considerou inadmissível o tipo de declaração que o Senhor Vereador Fernando Costa estava a fazer, bem como o ataque e as insinuações que estava a lançar relativamente ao antigo presidente da Câmara Municipal, uma vez que ele não estava presente para se defender e aquilo que o senhor mais uma vez fez foi lançar sobre as outras pessoas insinuações inqualificáveis.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** respondeu que o que dissera na reunião o dissera à frente da SIC e à jornalista, na primeira hora e no primeiro momento a interpretação que teve deste muro, não era uma decisão contra os ciganos, mas uma decisão a pedido de proprietários confinantes do terreno.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** retorquiu, dizendo que depois de dadas as explicações o Senhor Vereador Fernando Costa continuava a lançar mais insinuações para relativas a este processo, apesar de ter dito que sítio onde estava construído o muro não era nenhum construtor, era uma pessoa tinha uma oficina, não tendo qualquer tipo de motivações imobiliárias.

Para finalizar o assunto, clarificou que nunca houve uma tentativa de segregação por parte da Câmara Municipal de Leiria. Repetiu que se houver necessidade de fazer algumas correções, as mesmas serão efetuadas, a seu ver, este caso servia para um debate sobre a problemática que surgiu na sociedade portuguesa durante esta semana. Este seria o contributo real que se quer dar sobre esta temática dos bairros étnicos e a sua implantação no tecido urbano e das responsabilidades das autarquias e perceber efetivamente qual o caminho a traçar para o futuro.

Mais informou que nas próximas semanas ir-se-á avaliar as condições do bairro, estar em diálogo permanente com as pessoas que lá habitavam, uma vez que o canal de abertura de diálogo era enorme e era sempre necessário naquilo que eram as atuações da Câmara Municipal e naquilo que houvesse necessidade de ser corrigido, seria, mas sempre respeitando as questões técnicas

O Senhor **Vereador Fernando Costa** apresentou uma moção, cujo teor se transcreve:

«Mocão

Os vereadores do PSD da Câmara Municipal de Leiria, considerando:

Que o muro construído no Bairro Social da Integração, recentemente, pela Câmara Municipal, neste bairro que é sua propriedade e onde vivem dezenas de pessoas em casas que são propriedade do Município e que pagam as respetivas rendas, conforme a lei e as deliberações municipais.

- a) É ilegal, por violar os princípios de regras urbanísticas e de construção punidas na legislação, quer no que se refere à altura quer na largura do arruamento que delimita, quer no enquadramento dos valores paisagísticos;
- b) É ofensivo para os habitantes do Bairro da Integração e para os Leirienses e cidadãos portugueses que repudiam o xenofobismo, a exclusão social ou qualquer descriminação ofensiva de minorias étnicas;
- c) São absolutamente falsos os pressupostos que terão a justificado a sua construção como a defesa contra incêndios;
- d) É ofensivo para o próprio Município que pretende ser Capital Europeia da Cultura;
- e) É grave que se faça um muro deste género e com os anteriores pressupostos para defender interesses privados indefensáveis.

Propõem a imediata reconversão do muro em termos de respeitar a lei e a cidadania dos portugueses.

Leiria, 26 de novembro de 2019

Os Vereadores do PSD

Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira».

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

Fixação de uma taxa de derrama para cobrança em 2020 - Lucro Tributável de

2019

DLB N.º 1365/19:

Considerando que:

- i) No passado dia 12 de novembro de 2019, foi aprovada, em sede de reunião do executivo municipal, a taxa geral de derrama;
- ii) Na sequência da comunicação efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), oficio n.º 12139, de 20 de novembro de 2019, verifica-se que os beneficios fiscais a atribuir às empresas cujo volume de negocios do ano de 2019 seja inferior a € 150.000,00 apenas podem ser traduzidos na aprovação de uma taxa reduzida de derrama (anexo I);
- iii) A deliberação referida em a) não contempla a proposta de, por parte da Assembleia Municipal, ser lançada uma taxa reduzida de derrama, em cumprimento do disposto no no n.º 24 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, diploma legal que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;
- iv) Importa manter a estratégia municipal até então adotada por esta Autarquia, ao nível dos incentivos fiscais, sempre no estreito cumprimento das normas legais a eles aplicáveis;
- v) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 173.º , conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, bem como com o n.º 1 do artigo 170.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o ato administrativo pode ser objeto de alteração por iniciativa do órgão competente, devendo revestir a forma legalmente prescrita para o ato alterado.

Assim, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 173.º , conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, bem como com o n.º 1 do artigo 170.º, todos do CPA, propõe-se a alteração da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 12 de novembro de 2019, nos seguintes termos:

"A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em conta o disposto nos n.º 1 e 24 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, deliberou **por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) (...).
- b) Propor à Assembleia Municipal que delibere lançar uma taxa reduzida de derrama de 0,01%, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios do ano de 2019 não ultrapasse € 150.000,00.
- c) (Anterior alínea b.).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os fundamentos exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 173.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, bem como com o n.º 1 do artigo 170.º, todos do CPA, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Alterar a deliberação tomada por este órgão executivo, em sua reunião de 12 de novembro, de acordo com a proposta apresentada, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para decisão sobre a matéria.
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Neste ponto da ordem de trabalhos vem ser proposto, alterar a deliberação do dia 12 de Novembro de 2019.

A alteração prende-se com a introdução da alínea b) propor à Assembleia Municipal que delibere lançar uma

taxa reduzida da derrama de 0,01% para os sujeitos passivos cujo volume de negócios do ano de 2019 não ultrapasse os 150.000€.

Esta preocupação já tinha sido manifestada por nós, PSD, na reunião do dia 12 de Novembro de 2019 e o que esta deliberação vem acrescentar é que tínhamos razão quanto às nossas preocupações:

"Reunião de 12 de Novembro de 2019:

Da proposta apresentada não concordamos com a fixação da taxa da derrama em 1.5% mas sim em 1% tal como propusemos em anos anteriores. É de denotar que nos concelhos vizinhos assistimos actualmente a taxas de derrama inferiores <u>ao que se pretende aprovar, nomeadamente com Pombal 1%, Batalha 1.2%, Porto de Mós 1.30% e Ourém 1.10%</u> o que não é de admirar que muitas empresas deslocalizem a sua sede para concelhos vizinhos.

Acresce o facto que **ainda não ter sido aprovado** o "Projecto de regulamento de apoio ao investimento e à criação de emprego no concelho de Leiria" contrariamente ao que se encontra fundamentado no corpo da deliberação no seu ponto iv). Relembramos que na reunião de 29 de outubro foi deliberado, por unanimidade, submetê-lo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da publicação em diário da república, o que até ao dia de hoje (12/11/2019) ainda não aconteceu, e que o mesmo após a discussão pública terá que ser novamente presente em reunião de câmara e submetido a aprovação final pela Assembleia Municipal. Convém não esquecer que a data limite para comunicar as isenções à AT é a 31 de Dezembro de 2019 e tal muito dificilmente se irá verificar.

Esta falta de coerência com o que está ou não aprovado revela um pouco do desnorte em que se encontra esta Câmara Municipal, pelo que a consequência deste desnorte irá onerar os comerciantes/industriais (com volume de negócios, cujo valor não ultrapasse os 150 000€), numa taxa de derrama em 1,5%, que até aqui estavam isentos, com o qual estamos em total desacordo."

Só por se manter a taxa máxima de 1,5%, ao contrário do proposto por nós para volumes de negócio superiores a 150.000€ votamos contra.

Leiria, 26 de novembro de 2019

Os Vereadores do P.S.D.

Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

Voto de louvor

DLB N.º 1366/19:

O atleta leiriense André Lourenço integra a comitiva da Seleção Portuguesa que se encontra a disputar o Campeonato Mundial de Futebol de Praia no Paraguai.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao atleta leiriense, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** conceder um voto de louvor ao atleta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Voto de louvor

DLB N.º 1367/19:

João Jerónimo, Marco Francisco, Patrícia Traquina, João Pedro, Iderlino Gomes, Maria Albertina Relvas e João Silva são os atletas da delegação de Leiria da Associação Portuguesa de Deficientes que foram convocados por Danilo Ferreira para o estágio de preparação para o europeu de andebol em cadeira de rodas que se irá realizar em Zagreb, Croácia.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade, conceder um voto de

louvor aos atletas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Voto louvor

DLB N.º 1368/19:

Florindo Pinheiro e Etelvina Neves, sagraram-se campeões do mundo no levantamento do peso, powerlifting, competição que se realizou em Helsínguia.

O leiriense Filipe Simões garantiu o terceiro lugar em supino, na sua categoria.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** conceder um voto de louvor aos atletas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Voto de louvor

DLB N.º 1369/19:

No dia 17 de novembro em Pombal realizou-se o Campeonato Nacional de Jovens SemiRápidas na modalidade de Xadrez 2018-2019.

Na referida prova e pelo terceiro ano consecutivo Rodrigo Basílio, do clube Corvos do Lis, sagrou-se campeão nacional de xadrez de partidas semirápidas, no escalão sub14.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao atleta leiriense, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor ao atleta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

O Senhor **Vereador Fernando Costa** apresentou uma moção, cujo teor se transcreve:

«Os Vereadores do PSD da Câmara Municipal de Leiria, considerando.

- a) Que a Assembleia da República já se pronunciou, por unanimidade, contra a exploração de Gás na Bajouca;
- b) Que numerosas associações e instituições ambientalistas têm alertado para os perigos da exploração na Bajouca, incluindo os respetivos testes;
- c) Que vários países da Europa, nomeadamente Alemanha e outros, recentemente proibiram ou restringiram a exploração de gás;
- d) Que a grande maioria da população da Bajouca já se prenunciou contra;
- e) Que os Órgãos Locais, Junta de Freguesia, Assembleia de Freguesia estão contra;
- f) Que os prejuízos com a exploração de gás vão atingir os pontos de abastecimento de água que servem grande parte da população do norte do concelho de Leiria, para além dos prejuízos a nível de qualidade do ar e do Turismo do concelho;

Os vereadores do PSD, no seguimento da anterior proposta propõem que a Câmara Municipal manifeste, desde já, total oposição à exploração de gás na Bajouca.

Leiria, 26 de novembro de 2019

Os Vereadores do PSD

Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira».

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que relativamente à moção do muro, tendo em conta que os pressupostos assentavam em mentira, nomeadamente naquilo que era a ilegalidade do muro, as questões

relacionadas com os outros interesses e também por alguma incongruência daquilo que era a moção na versão original que propunha a remoção imediata do muro, nós votamos contra esta moção.

Em relação à questão do assunto do gás rejeitou a proposta, uma vez que na altura certa se iria tomar posição em nome do Município, por isso será aguardado para essa altura a tomada de posição.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** comentou que em janeiro de 2019 a União de Leiria, SAD tinha uma dívida para com o universo municipal de 74,4 mil euros. Na reunião da Câmara Municipal de 28 de maio de 2019, foi aprovado em reunião um plano de pagamentos, pelo que questionou se este plano de pagamentos estava a ser cumprido e qual era o montante em dívida à data.

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** respondeu que a União Desportiva de Leiria tinha algumas dificuldades, que já cumpriu com o pagamento de algumas das prestações, não conseguiam por dificuldades de tesouraria.

Mais referiu que a UDL comunicou que iria pagar esta semana as dívidas que tinha no plano de pagamentos, estando também a articular uma solução em conjunto relativamente ao prazo para prolongar do prazo para o pagamento das dívidas.

Referiu ainda que havia uma boa intenção dos clubes que passavam por dificuldades de liquidarem as suas dívidas e a Câmara Municipal, enquanto decisora, tinha a obrigação de ajudar a encontrar uma solução.

Disse ainda que estaria sempre do lado do associativismo e faria tudo para que eles não caíssem. Sempre o fizera e toda a gente sabia, no mundo do associativo, que nunca em nenhum momento deixou cair alguém ou deixou de os ajudar ou deixou de os resolver as situações.

Por fim, disse que encontrar-se-ia uma solução a curto prazo, não tendo dúvidas da boa fé da União Desportiva de Leiria de que iria pagar as suas dívidas e honrar os seus compromissos.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** replicou que na reunião de 28 de maio de 2019, quando foi aprovado pela Câmara Municipal o plano de pagamento de 30 meses, no valor de 1500 foi por unanimidade, e quando alocava toda a questão de querer ajudar um clube em dificuldades no senhor Vereadora, achava que não estava a ter em conta todos os outros 10 elementos que também pertenciam a este executivo.

Mais referiu que fizera duas questões, designadamente qual era o valor da dívida neste momento e se o plano de pagamentos que foi aprovado por unanimidade a 28 de maio estava a ser cumprido.

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** respondeu que se lhe dissera que cumpriu com algumas prestações, achava que lhe tinha respondido a uma parte da pergunta. Relativamente à questão do valor em dia, não podia precisar os valores concretos.

Mais disse que a Senhora Vereadora tinha a resposta porque pediu aos serviços e portanto poderia logo indicar, mas sabia que era sensivelmente cerca de 140 mil euros.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** afirmou que realmente os serviços lhe deram o valor, mas gostava de confirmar em reunião de Câmara Municipal se os valores que eram apresentados estavam corretos ou não, poderá haver algum lapso de transcrição e de somas. O valor por receber apresentado foi de 147.582,8 euros, sendo que do valor em dívida dos 110 mil euros, alocado em maio está o valor a receber estava nos 108 mil euros, ou seja se a reunião foi em final de maio, e se estava em novembro, deviam ter pago uma no máximo duas prestações.

Mais mencionou que havia um clube da cidade que utilizava o Estádio Municipal, que tinha dívidas para com o universo municipal, mas não nos podemos esquecer que o executivo já aprovou em reunião da Câmara Municipal também, por unanimidade, plano de pagamentos para outras associações, seja de dança, seja na área, por exemplo, da exploração de piscinas, sempre foi por unanimidade, quando se quer encontrar uma solução. Contudo, a Câmara Municipal não podia tratar os clubes de maneira diferente. Por outro lado, quando se fazia um plano de prestações para com uma determinada entidade, era porque havia boa vontade por parte do Município em arranjar uma solução, mas de alguma forma tinha que ser entendido que o esforço tinha de ser de todos, não só do Município, mas também por parte das entidades que tinham esse plano de pagamentos.

Mais referiu que se em janeiro a dívida era de 74,4 mil euros, em novembro, eles duplicaram o valor em dívida para com o universo municipal. A seu ver, não sabia que solução poderia ser encontrada para esta situação, se aumentar o prazo de pagamento ou aumentar o número de prestações, ou seja, se já existiam 30 prestações a

1500 mensais. Por isso, ter-se-ia de encontrar uma solução, para que não se torne numa autêntica bola de neve, se aumentou 100% no espaço de 11 meses, queria dizer que para o ano teriam uma dívida de 280 mil euros, tornando-se tornar incomportável tanto para o Município como para a própria entidade.

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** respondeu que havia um trabalho de grande proximidade, uma intensificação de contactos com o clube. O clube comprometeu-se com os seus dirigentes que iria fazer o plano de pagamento até ao momento, ou seja, porque não era possível estarmos a falar em qualquer decisão negocial, sem que o plano de pagamentos estivesse concluído. Primeiro, cumprem com as suas obrigações do plano de pagamento e depois então podemos fazer um processo de restruturação de toda a sua dívida e esse é o entendimento.

Mais referiu que havia intenção até pelo que foi articulado com o próprio clube de fazer uma extensão no plano de pagamentos, no número de prestações para que houvesse uma possibilidade real de cumprimento, pelo que ter-se-á de negociar até ao limite das possibilidades com o próprio clube, de modo a encontrar uma solução.

OOO ORDEM DO DIA OOO

A20030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 - Protocolo de colaboração no âmbito da aquisição de suporte e manutenção de plataforma mobile para smartphones e tablets – APP's Municípios DLB N.º 1310/19:

Considerando que:

- i) A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) celebrou, em 1 de agosto de 2019, um protocolo com a Boldapps, Lda., referente à aquisição de suporte e manutenção de plataforma mobile para smartphones e tablets – APP's municípios, pelo valor de €28.123,95, acrescido de IVA à taxa em vigor;
- ii) No âmbito da continuidade do projeto Serviços Partilhados dos Municípios da CIM Região de Leiria, que contemplou em 2016 uma ação para Disponibilização de Serviços de Apoio ao Munícipe através de aplicações para smartphones e tablets a CIMRL questionou todas as partes, que indicaram a necessidade da continuação da disponibilização da APP;
- iii) Esta aplicação mobile tem a vantagem de permitir agregar a informação numa plataforma única, numa ótica de rentabilização de meios e facilitação de pesquisa para munícipes;
- iv) A renovação de suporte e manutenção incluirá novas funcionalidades e o pagamento obrigatório da anuidade das várias lojas/stores pertencentes à Google e à Apple;
- v) Cabe ao Município proceder ao pagamento do valor de €15.061,34 referente a despesa de capital renovação software, cujo valor foi calculado em função de estimativas provisórias anuais da população residente do INE,I.P., Portugal, 2018 (informação disponível até 15 de outubro de 2018).

Face ao acima exposto, propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de aquisição de suporte e manutenção de plataforma mobile para smartphones e tablets – APP's Municípios, entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e o Município de Leiria, que fica apenso à presente ata, fazendo dela parte integrante.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 2859/19 e compromisso n.º 3364/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** aprovar o protocolo de colaboração no âmbito da aquisição de suporte e manutenção de plataforma mobile para smartphones e tablets – APP's entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e o Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 2 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito do Balcão Único de Atendimento

DLB N.º 1311/19:

Considerando que:

- i) O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- ii) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitem conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- iii) Nos termos do supra referido artigo 120.º, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- iv) A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- v) A par das regras estabelecidas pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
- Vi) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações,
- vii) Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- viii) As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas Freguesias desde que os órgãos municipais deleguem nos órgãos destas, em domínios dos interesses próprios das populações, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, conforme n.º 2 do artigo 117.º e artigo 131.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- ix) As Juntas de Freguesia apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos munícipes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho.
- x) Por força do preceituado na alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado regime jurídico, cabe às Câmaras Municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências.

De acordo com estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, em anexo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das suas necessidades.

Assim,

Entre MUNICÍPIO DE LEIRIA, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na Cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, e a Freguesia / União das Freguesias ______, NIPC _______, com sede _ com endereço eletrónico representada pelo seu Presidente _, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do $n.^{\circ}$ 1 do artigo $18.^{\circ}$ do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do mesmo Anexo, o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia/União das Freguesias de _______, no âmbito do Balcão Único de Atendimento (BUA).

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

- 1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o regime jurídico nela aprovado.
- 2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Leiria.

CAPÍTULO II - BALCÃO ÚNICO DE ATENDIMENTO

Cláusula 5.ª | Competências a delegar

No âmbito do presente contrato, são delegadas pela Câmara de Leiria na Junta de Freguesia/União das Freguesias a competência relativa:

- a) Comunicação de queimas e de queimadas;
- b) Apresentação de diversos pedidos, em formulário próprio;
- c) Reclamações e sugestões;
- d) Pedido de consulta de processos até 2006 que estejam terminados e sob a responsabilidade do Arquivo Municipal;
- e) Pedido de verificação e controlo metrológico;
- f) Pedido de utilização dos espaços do Centro Associativo Municipal, apresentados por entidades não beneficiárias.

Cláusula 6.ª | Obrigações

- 1. Constituem obrigações da Junta de Freguesia / União das Freguesias:
- a) Exercer as competências delegadas, de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal de Leiria lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Enviar à Câmara Municipal, por via correio eletrónico e no prazo de 2 dias úteis após a sua receção, os documentos referidos na cláusula anterior, devendo, logo que possível, remeter os respetivos originais ao Primeiro Outorgante;
- d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de Leiria de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa prejudicar, impedir ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.
- 2 Constituem obrigações da Câmara Municipal de Leiria:
- a) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia / União das Freguesias;
- b) Fornecer os meios necessários, desde que solicitados atempadamente pela Junta de Freguesia / União das Freguesias;
- c) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico.

Cláusula 7.ª | Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão efetuadas, a todo o tempo, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, bem como solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

CAPÍTULO III – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 8.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que se verifique que as circunstâncias que motivaram a decisão de contratualizar a delegação de competências em apreço, tenham sofrido

uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete os princípios da boa fé, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 9.ª | Suspensão do contrato

- 1. A execução do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
- 2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea *b)* do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 10.ª Resolução pelas Partes Outorgantes

- 1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
- 2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos na alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 11.ª | Revogação

- 1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
- 2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 12.ª | Caducidade

- 1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.
- 2. O contrato considera-se renovado após a instalação dos órgãos deliberativos das partes outorgantes, sem prejuízo destes promoverem a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação de tais órgãos.
- 3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 14.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

Cláusula 16.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Leiria.».

A Câmara Municipal de Leiria, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea I) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a minuta do contrato interadministrativo supra mencionado;
- b) Submetê-la, nos termos dispostos na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do art.º 25 do referido Anexo;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 3 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito

do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros, a celebrar entre o Município de Leiria e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL – Adenda n.º 1/2019 DLB N.º 1312/19:

Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 6 de junho de 2017 foi proposta a aprovação da minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) (Lei n.º 52/2015, 9 de junho) a celebrar entre o Município de Leiria e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL, aprovada em sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 30 de junho com continuação a 5 de julho de 2017.

Através do supracitado contrato interadministrativo foram delegadas as competências referentes ao designado período transitório (1.ª fase de implementação do RJSPTP) com vista à manutenção do regime de exploração do serviço público de transporte de passageiros a título provisório, conforme definido na cláusula 2ª do referido contrato, e nos artigos 10.º, 11.º e 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

O mesmo, por indefinição existente, à data, sobre os modelos de financiamento do sistema de transportes, não contemplou a transferência das competências necessárias para a implementação da 2ª fase do RJSPTP, nomeadamente planeamento do sistema de transportes a contratualizar, política tarifária e de financiamento, programas de concurso e cadernos de encargos, lançamento dos procedimentos concursais, e a contratualização da exploração do serviço público de transportes de passageiros.

Neste sentido e considerando o processo de contratualização da exploração do serviço público de transporte de passageiros da Região de Leiria, torna-se necessário proceder à realização da presente adenda n.º 1/2019 ao contrato atrás referido, que contempla a transferência das competências necessárias para a implementação da 2.ª fase do RJSPTP, conforme definido no artigo 4.º do RJSPTP, nos termos que a seguir se transcrevem:

"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LEI 52/2015 DE 9 DE JUNHO) – Adenda n.º 1/2019.

Considerando que:

- i) De acordo com a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), os municípios são as autoridades de transporte competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, e as Comunidades Intermunicipais (CIMs), são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que ser desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, e inter-regionais;
- ii) Nos termos do artigo 10.º do RJSPTP, as autoridades de transporte podem delegar, designadamente através de contratos interadministrativos, as respetivas competências noutras autoridades de transportes ou noutras entidades públicas, o que significa que os municípios estão habilitados para delegar nas CIMs as suas competências enquanto autoridade de transportes;
- iii) Através de contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do RJSPTP, celebrado entre o Município de Leiria e a CIMRL em 3 de agosto de 2017 foram delegadas as competências referentes ao designado período transitório (1.ª fase de implementação do RJSPTP) com vista à manutenção do regime de exploração do serviço público de transporte de passageiros a título provisório, conforme definido na cláusula 2.ª do referido contrato, e nos artigos 10.º, 11.º e 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, não contemplando a transferência das competências necessárias para a implementação da 2.ª fase do RJSPTP (planeamento do sistema de transportes a contratualizar, política tarifária e de financiamento, programas de concurso e cadernos de encargos, lançamento dos procedimentos concursais, e a contratualização da exploração do serviço público de transportes de passageiros), conforme definido no artigo 4.º do RJSPTP.

Neste sentido e considerando o processo de contratualização da exploração do serviço público de transporte de passageiros da Região de Leiria, torna-se necessário proceder à realização da presente adenda n.º 1/2019 ao contrato atrás referido, adiante designada por adenda, que contempla a transferência das competências necessárias para a implementação da 2.ª fase do RJSPTP, conforme definido no artigo 4.º do RJSPTP, que se rege

pelas cláusulas seguintes:
Entre
1.º MUNICIPIO DE LEIRIA , com sede no Largo da República, 1, 2414-006 LEIRIA, pessoa coletiva n.º 505 181
266, aqui representado por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara
Municipal de Leiria, com poderes para o ato, e em execução da deliberação da Câmara Municipal de e da
deliberação da Assembleia Municipal de, adiante designado por Município;
E
2.º-COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA - CIMRL, pessoa coletiva n.º 508 035 546, com

2.º-COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIAO DE LEIRIA - CIMRL, pessoa coletiva n.º 508 035 546, com sede no Edifício Maringá, n.º 221, Torre 2, 2.º andar, 2410-118 Leiria, representada por Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal com poderes para o ato, e em execução da deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMRL datada de ____/____ adiante designada por CIMRL;

Cláusula 1.a – Objeto

- São adicionadas à cláusula segunda do contrato interadministrativo celebrado no âmbito do RJSPTP, entre o Município de ____e a CIMRL___ a ___/___ as seguintes competências:
 - a) A competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do RJSPTP para definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, o planeamento, a organização, a operação, a atribuição, a fiscalização, o investimento, o financiamento, a divulgação e o desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros,
 - b) A competência prevista no n.º 3 do artigo 18.º do RJSPTP para preparar e aprovar o procedimento de seleção de operadores de serviço público, designadamente o programa de procedimento e respetivo caderno de encargos;
 - c) A competência prevista no artigo 19º do RJSPTP para proceder à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto, nos casos legalmente previstos, ou prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público;
 - d) A competência prevista no artigo 23.º do RJSPTP, para determinar as obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, estabelecidas através de contrato a celebrar com o operador de serviço público, que incluirá a adoção do modelo de financiamento devido pelas compensações previstas ao abrigo 24.º do RJSPTP;
 - e) A competência prevista no artigo 11.º do RJSPTP para estabelecer mecanismos de financiamento das obrigações de serviço público de transporte de passageiros;
 - f) A competência prevista no n.º 2 do artigo 37.º do RJSPTP no que respeita ao serviço público de transporte escolar assegurado através do serviço público de transporte de passageiros regular ou flexível;
 - g) A competência prevista no n.º 2 do artigo 38.º do RJSPTP, para a aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, assegurando a conformidade com a Portaria nº 298/2018 e 19 de novembro e demais regulamentação aplicável;
 - h) A competência prevista no artigo 42º do RJSPTP para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte de passageiros;
 - i) As competências previstas no artigo 44º do RJSPTP no que respeita aos procedimentos aí consagrados referentes ao incumprimento do serviço público de transporte de passageiros;
 - j) As competências previstas no artigo 45.º do RJSPTP no que respeita à aplicação de sanções contratuais;
 - k) Demais competências necessárias para a prossecução das atribuições e competências de autoridade de transportes conforme definido no n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP;
 - As competências materiais necessárias ao exercício dos poderes delegadas ao abrigo das alíneas anteriores.
- 2. A delegação de competências referida nos números anteriores compreende todas as competências materiais necessárias ao exercício dos poderes delgados;
- 3. Fica excluído do objeto do presente acordo o Serviço Público de Transportes de Passageiros da Cidade de Leiria.

Cláusula 2.a - Subdelegação de competências

- As competências delegadas ao abrigo do presente contrato são passíveis de subdelegação, total ou parcialmente, noutra autoridade de transpores ou entidade pública, designadamente em empresa do setor empresarial intermunicipal;
- A prática de quaisquer atos ao abrigo da subdelegação de competências fica sujeita ao cumprimento das normas legais aplicáveis, bem como das normas, instruções e procedimentos internos aprovados pelo Conselho Intermunicipal.

Cláusula 3.a - Vigência

- A presente adenda entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no sítio da internet do Instituto da Mobilidade e Transporte, I.P, nos termos previstos no n.º 8 do art.º 10.º do Regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiros, e vigora até ao termo do atual mandato do órgão deliberativo do município.
- 2. O presente Contrato considera-se renovado nos termos do n.º 2 do art.º 129.º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, podendo os outorgantes promover a sua denúncia, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do município.

Cláusula 4.a - Cessação

- 1. O presente Contrato cessa por caducidade, revogação ou resolução.
- 2. A caducidade do Contrato opera pelo decurso do respetivo período de vigência.
- 3. A revogação do Contrato pode operar-se por mútuo acordo.
- 4. A resolução do Contrato pode ser declarada por qualquer das Partes, por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público ou sempre que a sua execução se revele inapropriada ao cumprimento dos pressupostos que lhe estão subjacentes.
- 5. A cessação do presente Contrato não pode ser causa de quebra ou descontinuidade na prestação do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 5.ª - Suspensão

Por acordo entre a entidade delegante e a entidade delegada, pode o presente Contrato ser suspenso por período a fixar.

Cláusula 6.a - Grupo de trabalho intermunicipal

Cada outorgante designará um representante, que terá como missão/função dar seguimento aos procedimentos tendentes às competências partilhadas, nos termos do presente contrato.

Cláusula 7.a - Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se designadamente pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 8.a - Interpretação e integração de lacunas e omissões

- 1. As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes.
- 2. No caso de impasse na implementação das competências partilhadas pelo presente contrato interadministrativo subsiste sempre a competência originária do primeiro Outorgante enquanto autoridade de transportes quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais consagrada no RJSPTP.

Cláusula 9.a - Entrada em vigor

O presente Contrato ent	ra em vigor no primeiro dia útil, após publicitação no sítio da Internet do IMT, I.P
Leiria, de	de 2019
Pe l o Município de Leiria	
O Presidente da Câmara	Municipal
Pe l a CIMRL	

O Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto deliberou por unanimidade:

 a) Aprovar a minuta da primeira adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros, a celebrar entre o Município de Leiria e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL, no uso da competência prevista na

- alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) E em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a minuta da adenda à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da referida Lei;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - Benefícios para famílias, entidades e empresas - ano 2020 DLB N.º 1345/19:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a seguinte proposta:

Considerando que:

- i) Aos municípios, através dos seus órgãos, tudo compete fazer na defesa intransigente dos interesses das populações que representam;
- ii) Uma das atribuições tem a ver com a promoção do desenvolvimento socioeconómico que, necessariamente passa pela criação de emprego e fixação das populações, tendo as empresas um papel preponderante para garantir esse objetivo;
- iii) O Município pretende gerar dinâmica e atrair investimento, sobretudo investimento que se traduza em emprego, nas diversas áreas estratégicas para o concelho como: desenvolvimento, transportes e comunicações, ação social e habitação, tempos livres e desporto, ambiente, saúde, equipamentos rurais e urbanos, ordenamento do território e urbanismo, educação, património e cultura;
- iv) A aposta nestes domínios prende-se com a valorização dos recursos endógenos do concelho e com a cultura empresarial existente, que constituem fatores estratégicos para o desenvolvimento económico;
- v) Os incentivos ao investimento, para projetos considerados de interesse municipal consistem, em função da sua natureza, na aplicação de benefícios fiscais, na redução de taxas e em apoios procedimentais;
- vi) Os benefícios em taxas permitem uma redução das taxas e de outras receitas municipais, devidas pela emissão de título administrativo, nomeadamente com a aprovação de operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização;
- vii) A estratégia definida nos últimos anos pelo Município de Leiria nesta matéria, em especial, tendo em consideração a diminuição do poder de compra das famílias e das empresas e que é vital que o Município de Leiria continue a dar um sinal positivo aos seus munícipes, atribuindo estímulos que potenciem o desenvolvimento económico das famílias, entidades e empresas;
- viii) A redução de taxas municipais constituem-se como um dos principais incentivos, que no curto prazo não implicarão receita, mas que a médio e longo prazo passarão a contribuir positivamente para o orçamento municipal;
- ix) Tal medida tem constituído um dos principais fatores que motivaram a fixação de pessoas e empresas no concelho;
- x) Tais benefícios concedidos aos munícipes/promotores não se traduzem necessariamente em custos para o Município, mas que será de imediato traduzido num beneficiado em termos de criação de emprego direto e indireto;
- xi) A médio e longo prazo, também o orçamento municipal será beneficiado, aumentando a receita com impostos diretos (derrama, pela fixação de sedes sociais das empresas e IMI, após o período de isenção/redução) e impostos indiretos, nomeadamente o IRS dos trabalhadores e o IVA dos bens e serviços vendidos, bem como pela dinamização do consumo local.

Pelos motivos acima enunciados, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das suas competências legais, nomeadamente nas previstas no artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e entidades Intermunicipais (RFALEI) e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove as seguintes medidas relativas a benefícios/apoios a conceder para o ano 2020:

1. Reduzir em 60% as taxas valor da taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas

(TRMRIU), prevista no artigo 2.º e seguintes da Tabela de Taxas em vigor para o Concelho de Leiria;

- 2. Aplicar a redução prevista ao momento da emissão do título, incluindo a admissão da comunicação prévia, independentemente da data do pedido e da sua aprovação;
 - 3. Aplicar a redução aos pagamentos fracionados que tenham a sua aprovação e início no primeiro trimestre de 2020, independentemente da data de emissão do título;
 - 4. Reduzir o valor das taxas de licenciamento anual de publicidade, a saber:
 - a) Em 40% nas situações de comprovado início de atividade no Município de Leiria, no momento da emissão do alvará de licença;
 - b) Em 40% em situações de emissão do primeiro alvará de licença, em todos os processos de licenciamento, não cumulativa com a redução prevista na alínea a);
 - c) Em 40% nas situações de renovação do licenciamento, no momento de emissão do averbamento ao alvará de licença.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das competências previstas no artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e entidades Intermunicipais (RFALEI) e das Finanças Locais (LFL), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal que aprove, nos termos das suas competências previstas no artigo 16.º do RFALEI, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, a proposta acima transcrita nos pontos 1, 2, 3, 4 a), 4 b), e 4 c), solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produção de efeitos com início do ano de 2020;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, estima-se que o valor da receita não recebida pela atribuição dos benefícios indicados nos pontos 1, 2, 3, 4 a), 4 b), e 4 c) da proposta acima transcrita, seja de €943.250,12.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A27 DIVISÃO DE APOIO AO CIDADÃO

Ponto 5 - Protocolo de disponibilização de comunicações fixas de voz e dados para uso exclusivo dos serviços de filas de espera do Espaço de Cidadão, da Loja de Cidadão de Leiria

DLB N.º 1313/19:

Presente uma proposta de Protocolo a celebrar entre a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Leiria, visando a disponibilização de comunicações fixas de voz e dados para uso exclusivo dos serviços de filas de espera do Espaço Cidadão, da Loja de Cidadão de Leiria, bem como do custo de gestão e manutenção do circuito e cuja minuta se transcreve:

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE COMUNICAÇÕES PARA A LOJA DE CIDADÃO DE LEIRIA

ENTRE

A **AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA I.P.**, adiante designada como **AMA**, pessoa coletiva nº 508 184 509, com sede na Rua Abranches Ferrão, nº 10, 3º G, 1600-001 Lisboa, neste ato representado por Pedro Manuel Francisco da Silva Dias, qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato; e,

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, adiante designado por **MUNICÍPIO**, pessoa coletiva de direito público nº 505181266, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representado por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com poderes para o ato; Considerando que:

- i) Em 18 de Julho de 2017 o MUNICÍPIO e a AMA celebraram um Protocolo a definir os termos e condições da instalação e gestão da Loja de Cidadão de Leiria, cujos considerandos são aplicáveis ao presente Protocolo;
- ii) No mencionado Protocolo ficou estabelecida, na alínea f) da sua Cláusula 15.ª, a obrigação do MUNICÍPIO fornecer a infraestrutura passiva, ativa e circuito de comunicação de voz e dados para o funcionamento da

- Loja de Cidadão de Leiria;
- iii) Contudo, nas interações entre as partes para a instalação da Loja de Cidadão de Leiria, verificou-se que seria mais vantajoso, tanto para a celeridade do processo de instalação como para a economia, eficiência e eficácia do processo de gestão, que a comunicação fixa de voz e dados, para uso exclusivo dos serviços de filas de espera e do Espaço Cidadão, fosse disponibilizada pela AMA;
- iv) O MUNICIPIO assume a obrigação de reembolsar a AMA dos custos em que incorra, para cumprimento da alínea f) da Cláusula 15.ª do Protocolo mencionado no Considerando A);

É de boa-fé reciprocamente acordado e celebrado o presente Protocolo, do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

- 1. Nos termos e condições previstas no presente protocolo a AMA disponibiliza ao MUNICÍPIO comunicações fixas de voz e dados para uso exclusivo dos serviços de filas de espera do Espaço Cidadão, da Loja de Cidadão de Leiria.
- 2. As especificações e condições técnicas de disponibilização de comunicações encontram-se devidamente discriminadas no Anexo I do presente Protocolo e do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA 2.a

(Vigência)

1. O presente protocolo produz efeitos em 13 de novembro de 2019 e mantém-se em vigor até que alguma das partes proceda à sua denúncia, mediante comunicação com uma antecedência de 60 dias relativamente à data pretendida para a cessação da sua vigência, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

CLÁUSULA 3.a

(Obrigações da AMA)

- 1. No âmbito do presente protocolo, conforme Anexo I, a AMA obriga-se a:
- a) Disponibilizar, ao MUNICÍPIO, comunicações fixas de voz e dados, de acordo com as especificações e condições devidamente discriminadas no Anexo I do presente Protocolo;
- b) Assegurar a infraestrutura de circuitos de comunicação de voz e dados e equipamento terminal de dados;
- c) Manter o sigilo e a confidencialidade da informação, bem como de quaisquer dados e conhecimentos específicos, de qualquer natureza, a que tenha acesso no âmbito da execução do presente protocolo;
- d) Informar previamente o MUNICÍPIO de qualquer alteração das especificações e condições de disponibilização de comunicações fixas de voz e dados e serviço móvel terrestre incluindo sobre as resultantes do contrato com o operador de comunicações;
- e) Prestar toda a colaboração e informação que o MUNICÍPIO venha a solicitar no âmbito do cumprimento das obrigações a que se encontra vinculada.
- 2. Para efeitos do cumprimento da alínea d), do n.º 1, a AMA deve informar o MUNICIPÍO das alterações dos preços unitários mensais, quando se verifiquem.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do MUNICÍPIO)

No âmbito do presente protocolo o MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Não exceder o âmbito e as condições de utilização de comunicações, estabelecidas no presente protocolo;
- b) Reembolsar a AMA dos custos em que esta incorra, nos termos do presente protocolo;
- c) Proceder à reparação ou substituição de equipamento de comunicações, em caso de avaria não coberta pela garantia;
- d) Nomear um funcionário para efeitos de interlocução e articulação técnica com a AMA;
- e) Manter o sigilo e a confidencialidade da informação, bem como de quaisquer dados e conhecimentos específicos, de qualquer natureza, a que tenha acesso no âmbito da execução do presente protocolo;
- f) Comunicar previamente à AMA quaisquer alterações suscetíveis de afetar as especificações e condições de disponibilização de comunicações, constantes do Anexo I;
- g) Prestar toda a colaboração e informação que a AMA venha a solicitar no âmbito do cumprimento das obrigações a que se encontra vinculada.

CLÁUSULA 5.ª

(Ressarcimento de encargos)

- 1. Pela disponibilização de comunicações, o MUNICÍPIO deve reembolsar a AMA dos custos em que esta incorra com o operador de comunicações, atualmente no valor de 24,86 € por mês, a que acresce o valor do IVA suportado, e 15% para cobertura do custo que a AMA tem com a gestão e manutenção do circuito (cabimento nº 2994 e compromisso nº 3509/19).
- 2. As quantias devidas nos termos da presente artigo devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas, a qual será emitida semestralmente.
- 3. Em caso de atraso no pagamento serão devidos juros de mora, à taxa supletiva legal.
- 4. Os valores a reembolsar à AMA serão alterados em função das alterações de contrato com o operador de comunicações, conforme n.º 2 da Cláusula 3.ª.

CLÁUSULA 6.a

(Confidencialidade)

- 1. Cada um dos signatários reconhece a natureza confidencial e obriga-se a manter sigilo de toda a informação respeitante à disponibilização de suporte informático e de comunicações, bem como a quaisquer dados e conhecimento específico, de qualquer natureza, do outro signatário, de que, por virtude do protocolo, tome conhecimento e que não seja, nem se destine, a conhecimento público.
- 2. Salvo autorização expressa em contrário do outro signatário, cada um dos signatários obriga-se a:
- a) Só utilizar a referida informação nos termos previstos e para os fins decorrentes do presente protocolo;
- b) Não ceder, não partilhar e não permitir a duplicação, uso ou divulgação da referida informação, no todo ou em parte, a terceiros.
- 3. A obrigação de confidencialidade é extensiva às entidades com quem as signatárias venham a estabelecer parcerias e mantém-se mesmo após a vigência do presente protocolo, independentemente da causa da sua cessação.
- 4. Em caso de ser necessária a divulgação de informação confidencial, para cumprimento de decisão judicial ou administrativa definitiva emanada de órgão competente para o efeito, os signatários obrigam-se a concertarem previamente as respetivas posições e a desenvolverem os seus melhores esforços com vista a evitar ou limitar a revelação da Informação Confidencial, nomeadamente pela prática conjunta das diligências adequadas à proteção dos respetivos interesses e a fazer acompanhar essa divulgação da indicação de que se trata de Informação Confidencial pertencente a terceiro reveladora de segredo comercial ou industrial ou de segredo relativo a direitos de propriedade intelectual e/ou industrial e afins.

CLÁUSULA 7.ª

(Comunicações entre as partes)

- 1. Toda e qualquer comunicação, no âmbito deste protocolo, que o MUNICÍPIO dirigir à AMA, será endereçada para Rua Abranches Ferrão, nº 10, 3º G, 1600-001 Lisboa.
- 2. Toda e qualquer comunicação, no âmbito deste protocolo, que a AMA dirigir ao MUNICÍPIO, será endereçada para Largo das Forças Armadas, nº 21, 2400-143 Leiria.

CLÁUSULA 8.ª

(Modificação do Protocolo)

- 1. O presente protocolo pode ser objeto de modificação, por motivos devidamente justificados, sob a forma de aditamento escrito a ser assinado pelos signatários.
- 2. Salvaguarda-se do disposto no número anterior a alteração da Cláusula Sétima do presente protocolo e dos valores a reembolsar à AMA, que podem ser alterados por simples troca de comunicação escrita entre as partes.

CLÁUSULA 9.ª

(Resolução do Protocolo)

Qualquer dos signatários pode resolver o presente protocolo em caso de incumprimento definitivo da parte contrária quanto às obrigações que lhe estão cometidas, devendo indicar expressamente as causas que a fundamentam e, ainda, a data a partir da qual aquela produz efeitos.

Pelos signatários foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente protocolo foi escrito em 7 páginas, e é assinado por certificado de assinatura digital qualificada.

Feito e assinado em Lisboa, a ___ de _____ de 2019, num único exemplar.

Pela AMA

Pelo MUNICÍPIO».

Anexos:

Anexo I - Especificações e condições de disponibilização de comunicações fixas de voz e dados

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE COMUNICAÇÕES FIXAS DE VOZ E DADOS

1 Servicos

Nos subpontos seguintes descrevem-se os serviços a fornecer pela AMA.

1.1 Circuitos de Dados

O quadro abaixo identifica os circuitos de dados a fornecer:

Local	Morada	Coordenadas GPS

O serviço a fornecer inclui:

- Monitorização da disponibilidade (SLA);
- Acompanhamento de pedidos de serviço e incidentes;
- Acesso a todas as aplicações necessárias ao funcionamento do Espaço do Cidadão;
- Acesso ao serviço de filas de espera (SIGA)."

O presente Protocolo é assinado, em duplicado, em sinal de conformidade, destinando-se um dos exemplares ao Primeiro Outorgante e outro ao Segundo Outorgante.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta de Protocolo a celebrar com a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo protocolo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 6 - Pagamentos

DLB N.º 1314/19:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1314/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 5 a 18 de novembro de 2019, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 609 a 642 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.º 8587, 8594 a 8782, 8785 a 8958, 8960 a 8992, 8994 a 9087, 9089, 9091 a 9096, 9098 a 9113, 9115 a 9119, 9122 a 9125 e 9127, no valor total de €2 738 897,01.

Ponto 7 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 1315/19:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 18 novembro de 2019, apresentando um Total de Disponibilidades de €49 203 719,35, sendo de Operações Orçamentais €47 567 411,66 e de Operações de Tesouraria €1 636 307,69, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1315/19).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 8 - 29.º Modificação ao Orçamento Municipal, 4.º Revisão ao Plano de Actividades

DLB N.º 1353/19:

Presente a XXIX Modificação ao Orçamento Municipal de 2019 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2019, que se consubstancia na 27.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, na 5.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e na 4.ª Revisão ao Plano de Atividades, conforme mapas discriminados que se encontram em anexo, e de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, considerando a necessidade de adequar o orçamento municipal a projetos/atividades cujo prazo de execução incide em mais do que um ano económico e cuja dotação de anos seguintes não foi a inicialmente prevista.

Assim, as ações que necessitam de nova reprogramação financeira são as seguintes:

- i. Biblioteca Municipal de Leiria Conservação e restauro;
- ii. Higiene pública Equipamento;
- iii. Aquisição de Serviços Veterinários;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade:

- a) Autorizar a XXIX Modificação ao Orçamento que se consubstancia na 27.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, na 5.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e na 4.ª Revisão ao Plano de Atividades, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Ponto 9 - Voto de pesar a Álvaro José Inácio Oliveira DLB N.º 1316/19:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Álvaro José Inácio Oliveira, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Piedade Pereira Inácio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 10 - Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação

DLB N.º 1317/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta de minuta de contrato que é do seguinte teor:

«(MINUTA DE) CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO

Considerando que:

- i) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, enquadra a transferência de competências para as autarquias locais, e o seu artigo 29.º prevê a delegação de competências nos órgãos das freguesias nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
- ii) O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

- iii) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- iv) A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.
- v) A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- vi) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- vii) Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- viii) As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- ix) A alínea // do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Leiria a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho, contratos de delegação de competências;
- x) Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências (Anexo A) demonstra que a(s) competências na área da Educação, nomeadamente na gestão dos programas de fornecimento de refeições escolares e programa das atividades de animação e apoio à família do pré-escolar, ficam melhor acauteladas se delegadas nas freguesias.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O MUNICÍPIO DE LEIRIA, com o NIPC 5051812	266, com se	ede em Largo	da Rep	ública, 24:	L4-006 LE	IRIA, e com c
endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, repre	esentada p	elo Exmo.	Senhor	Presidente	da Câm	ara Municipal
Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso da	is competê	ncias previst	as nas al	líneas <i>a)</i> e	<i>c)</i> do n.º	1 e na a l ínea
f) do n.º 2 do artigo 35.º, como Primeiro Outor	gante, e A	JUNTA DE	FREGUI	SIA/UNI	ÃO DAS I	FREGUESIAS
DE	, co	om o NIPC_			, c	om sede em
	е	com	О	ende	ereço	eletrónico
		represer	ntada	pelo	seu	Presidente
	no u	ıso das com	oetências	previstas	nas alíne	as <i>a)</i> e <i>g)</i> do
n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Se	gundo Out	organte;				
Oue se irá reger pelas cláusulas seguintes:						

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

- 1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
- a) As cláusulas deste contrato;

- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.
- 2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.a

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Leiria, sem prejuízo do disposto na cláusula 11.ª, podendo ser revisto por consenso entre as partes.

CAPÍTULO II

Objeto do contrato

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

- 1. O objeto da delegação de competências do presente contrato interadministrativo na área da de Educação e Ação Social Escolar, concretiza-se nos seguintes programas:
- a) **Programa de Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo** Gestão de refeições e refeitórios escolares, conforme disposto na alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Programa das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-escolar, na dupla vertente de refeições e prolongamento de horário, competência descentralizada para o Município de Leiria através da celebração de Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação e Ciência e o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, e com possibilidade de delegação de competências nas freguesias de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

CAPÍTULO III

Forma de cumprimento do objeto de contrato

Cláusula 5.ª

Objetivos do Contrato de delegação de competências

- 1. O presente contrato tem por objetivo estabelecer um conjunto de regras com vista ao cumprimento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo, nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico _______, e Programa das Atividades de Animação e Apoio à Família do Préescolar nos Jardins de Infância de ______.
- 2. Os programas a que se refere o número anterior poderão ser exercidos nos respetivos estabelecimentos de ensino e/ou noutros espaços alternativos, julgados convenientes à prática das atividades referidas.

Cláusula 6.ª

Competências delegadas

- 1. No âmbito do presente contrato, são delegadas do Primeiro ao Segundo Outorgante as seguintes competências:
- a) Confeção (e/ou transporte) e fornecimento de refeições aos alunos dos estabelecimentos de ensino mencionados anteriormente;
- b) Garantir que as refeições servidas cumprem todos os requisitos de qualidade e que são utilizados equipamentos adequados na sua distribuição, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Garantir o cumprimento das normas emanadas pelo Ministério de Educação e demais entidades, no que se refere à elaboração de ementas, tal como a aplicação do sistema HACCP (Higiene e Segurança Alimentar) nos locais onde são confecionadas e/fornecidas as refeições escolares;
- d) Gestão do serviço de refeições aos alunos das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância identificados na Cláusula 5.ª, garantindo os recursos humanos necessários ao bom funcionamento dos programas;
- e) Garantir os materiais necessários à implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família, e necessários ao bom funcionamento das mesmas, sendo que a aquisição do material didático-pedagógico de consumo e apoio geral deverá ser efetuada mediante orientações do órgão de gestão dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar;
- f) Facultar ao Município, até ao 10.º dia do mês seguinte, os documentos comprovativos de despesa relativos ao

fornecimento de refeições escolares;

- g) Fornecer toda a informação complementar, quando solicitada pela Câmara Municipal de Leiria;
- h) Solicitar parecer prévio à Câmara Municipal de Leiria, sempre que seja aconselhável qualquer alteração do funcionamento dos Programas.
- 2. O não cumprimento das alíneas do ponto anterior sem justificação validada pelo Município de Leiria, implicará a suspensão das transferências mensais previstas.
- 3. A presente delegação de competências não prejudica a possibilidade da Segunda Outorgante recorrer a parceria com outra entidade que, nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (Anexo V do despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto), reúna condições para o cabal fornecimento das refeições escolares, devendo, para o efeito, pugnar pela celebração de protocolo do qual resultem os temos e condições do fornecimento, designadamente o compromisso de que serão cumpridos os requisitos de qualidade das refeições, bem como as exigências resultantes do disposto nos números anteriores.
- 4. Caso haja lugar à celebração de protocolo nos termos a que se alude no número anterior, caberá à Segunda Outorgante exercer o controlo do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do fornecimento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis.

Cláusula 7.ª

Recursos Materiais e Financeiros

- 1. Os recursos materiais e financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, nas seguintes condições:
- a) Apetrechamento dos refeitórios, com vista ao bom funcionamento do serviço de refeições;
- b) Fornecimento das ementas e respetivas fichas técnicas;
- c) Permissão para utilização de plataforma WEB de gestão de presenças e assiduidade dos alunos nos respetivos programas;
- d) Monitorização do Programa de Refeições, em particular o funcionamento do serviço e a implementação das normas de segurança e higiene aplicáveis, no que diz respeito à confeção e transporte das refeições, através dos meios que considere adequados;
- e) Assunção das despesas correntes dos estabelecimentos de ensino identificados no ponto 1, decorrentes do serviço de refeição e das atividades de animação e apoio à família, designadamente as relativas a água, gás e eletricidade, incluindo os espaços alternativos quando necessário;

Cláusula 8.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 9.ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante na sequência de visitas de monitorização e/ou reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo ser solicitadas informações adicionais consideradas pertinentes.

Cláusula 10.ª

Modificação do contrato

- 1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar a presente delegação de competências ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
- 2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 11.ª

Cessação do Contrato

- 1. As partes podem resolver o presente contrato pelos seguintes motivos:
- a) Incumprimento grave da contraparte;
- b) Razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas;
- c) Mútuo acordo;
- 2. A cessação do contrato antes do fim do prazo fixado na cláusula 3.ª carece de decisão tomada pela Assembleia Municipal nos termos do n.º 6 do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- 3. O presente contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal, podendo as partes promover a sua denúncia no prazo de seis meses a contar desse facto.

Cláusula 12.a

Disposições finais e transitórias

- 1. Com a aprovação do presente Contrato por todos os órgãos autárquicos referidos no parágrafo único, ficam automaticamente revogados quaisquer outros protocolos anteriormente celebrados, entre os signatários, sobre delegação de competências de idêntica natureza.
- 2. Com a aprovação do presente Contrato ficam ratificadas todas as delegações de competências e atos inerentes, designadamente, transferências de verbas, efetuadas no atual mandato, e que estejam em conformidade com o disposto neste acordo, ainda que de acordo com as regras do anterior protocolo de delegação de competências celebrado entre as partes.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos ao início do ano letivo 2019/2020.

Parágrafo único:

Α	minuta	deste	contrato	interadmini	strativo fo	i presente	à	reunião	da	Câmara	Municipal	de
				em	de		_ de 2	2019 e, er	n con	formidade	com o dis	posto
na	alínea <i>n</i>	n) do n	o 1 do ar	tigo 33.º da	Lei n.º 75	/2013, subi	metid	a à sessã	o da	Assemble	ia Municip	a l de
				em d	e			de 2019,	para	efeitos de	autorizaçã	o, no
ter	mos da a	alínea <i>k)</i>	do n.º1 do	artigo 25.º o	da mesma Lo	ei, e presen	te à r	eunião da	Junta	de Fregue	esia / Uniã	o das
Fre	guesias	de				, em	confo	ormidade (com c	disposto	na alínea <i>i</i>) e j)
do	n.º 1 do	artigo 1	6.ª da refe	rida Lei, e sul	ometido à se	essão da Ass	semb l	eia de Fre	guesia	a/União da	s Freguesi	as de
					para efeitos	de autoriza	ção n	os termos	da al	ínea <i>g)</i> do	n.º 1 do a	artigo
9.0	, do mes	mo dip l o	ma.»									

As verbas afetas à presente proposta de delegação de competências e para o ano letivo de 2019/2020, foram objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica na tabela seguinte, e em pormenor no anexo II à presente proposta de deliberação.

Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar e Programa de Fornecimento de Refeições Escolares - 1.º ciclo ano letivo 2019/2020						
Programas	Entidades	Rúbrica orçamental	(setembro de 2019 a julho de 2020)			
AAAF pré- Escolar (refeições e prolongamentos)	Freguesias	2019 A 59	475 000,00€			
1.º ciclo - Refeições	Freguesias	2019 A 63	449 700,00 €			

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a minuta de contrato e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 11 - Ação Social Escolar - Atribuição de Escalões aos alunos do Pré-Escolar

e do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 2019/2020 DLB N.º 1318/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que a atribuição de auxílios económicos aos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo, no âmbito da Ação Social Escolar, é competência das Câmaras Municipais, conforme fixado na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que os procedimentos e metodologias utilizados na atribuição de escalões decorrem da aplicação do despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, atualizado pelo despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho;

Assim, em resultado dos dados da Ação Social Escolar recolhidos e introduzidos pelos Agrupamentos de Escolas na aplicação informática «siga.edubox.pt» até 12 de novembro de 2019, propõe-se a atribuição dos escalões, por nível e estabelecimento de ensino, conforme se apresenta no quadro seguinte, tendo em vista a concessão de benefícios nos programas de Refeições, Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) – Pré-Escolar, Material Escolar e Visitas de Estudo:

PRÉ-ESCOLAR - ano letivo 2019/2020

Agrupamento de Escolas	Jardim-de-Infância	N.º Processos	Esc	alões
		Processos	Α	В
	Caldelas	8	5	3
	Caranguejeira	8	2	6
	Loureira	8	3	5
	Magueigia	0	0	0
	Palmeiria	6	1	5
Caranguejeira - Santa Catarina da Serra	St.ª Catarina da Serra 1	0	0	0
Catalilla da Sella	St.ª Catarina da Serra 2	1	0	1
	Santa Eufémia	6	0	6
	Souto do Meio	2	1	1
	Vale Sumo e Olivais	4	2	2
	Total	43	14	29
	Agodim	6	2	4
	Bidoeira de Cima	9	1	8
	Boa Vista	5	2	3
Colmeias	Bouça	5	1	4
Conneias	Colmeias	3	2	1
	Mata dos Milagres	2	2	0
	Milagres	8	5	3
	Total	38	15	23
	Andrinos	10	5	5
	Campo Amarelo	1	1	0
	Centro Escolar Dr. Correia Mateus	27	17	10
Correia Mateus	Pousos	8	4	4
	Soutocico	5	3	2
	Vidigal	6	2	4

	Total	57	32	25
	Barosa	4	0	4
D. Dinis Domingos Sequeira Henrique Sommer	Capuchos	11	7	4
	Guimarota	8	5	3
	Total	23	12	11
	Azoia	12	6	6
	Barreira	4	0	4
	Cortes	6	4	2
	Cruz d`Areia	25	19	6
Domingos Sequeira	Parceiros	5	3	2
	Pernelhas	2	1	1
	Reixida	2	2	0
	Telheiro	10	4	6
	Total	66	39	27
	A-do-Barbas	3	0	3
	A-dos-Pretos	9	4	5
	Cavalinhos	2	2	0
	Centro Escolar Maceira	7	2	5
Henriaue Sommer	Costas	7	3	4
	Maceirinha	1	0	1
		1		
	Pocariça	4	3	1
	Porto do Carro Total	37	17	20
	Amor	5	1	4
	Bairro das Almuínhas	28	22	6
		5	3	2
	Barreiros	1		
	Coucinheira	6	4	2
M	Gândara dos Olivais	29	16	13
Marrazes	Marrazes 1	18	7	11
	Marinheiros	13	6	7
	Pinheiros	16	10	6
	Quinta do Amparo	35	20	15
	Regueira de Pontes	7	3	4
	Total	162	92	70
	Bajouca	14	6	8
	Carreira	1	0	1
Rainha Santa Isabel	Coimbrão	14	6	8
	Moita da Roda	3	1	2
	Monte Real	5	4	1

Monte Redondo	13	4	9
Outeiro da Fonte	4	2	2
Riba D'Aves	2	0	2
Ruivaqueira	3	1	2
Souto da Carpalhosa	6	3	3
Vale da Pedra	1	1	0
Total	66	28	38

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ano letivo 2019/2020

Agrupamento de Escolas	Escolas EB1	N.º Processo	Escalões		
		S	A	В	
Caranguejeira - Santa Catarina da Serra	Caranguejeira	20	5	15	
	Caxieira	9	4	5	
	Chainça	11	5	6	
	Palmeiria	11	3	8	
	Souto	7	3	4	
	St.ª Catarina da Serra	24	6	18	
	Vale Sumo	9	5	4	
	Total	91	31	60	
	Alcaidaria	4	1	3	
	Agodim	7	3	4	
	Bidoeira de Cima	18	5	13	
	Boa Vista	15	4	11	
Colmeias	Bouça	9	1	8	
	Colmeias	20	11	9	
	Mata dos Milagres	6	3	3	
	Milagres	3	1	2	
	Total	82	29	53	
	Andrinos	22	14	8	
	Arrabal	14	6	8	
	Courelas	17	7	10	
Correia Mateus	Correia Mateus	35	21	14	
	Touria	11	2	9	
	Vidigal	6	3	3	
	Total	105	53	52	
	Amarela	22	13	9	
	Arrabalde	30	22	8	
D. Dinis	Barosa	18	9	9	
	Branca	26	14	12	

	Capuchos	19	16	3
	Guimarota	19	13	6
	Total	134	87	47
	Azoia	25	11	14
	Centro Escolar da Barreira	37	15	22
Dominaca Cognoira	Cruz d' Areia	36	22	14
Domingos Sequeira	Parceiros	30	12	18
	Reixida	19	5	14
	Total	147	65	82
	A-dos-Pretos	10	2	8
	Cavalinhos	6	1	5
	Costas	6	2	4
Henrique Sommer	Centro Escolar da Maceira	30	13	17
	Porto do Carro	2	1	1
	Total	54	19	35
	Amor	12	5	7
	Barreiros	16	7	9
	Casal dos Claros	6	3	3
	Casal Novo	5	3	2
	Chãs	9	4	5
	Coucinheira	3	1	2
	Gândara dos Olivais	41	21	20
Marrazes	Marinheiros	53	30	23
	Marrazes	55	27	28
	Pinheiros	17	8	9
	Quinta do Alçada	62	37	25
	Regueira de Pontes	8	4	4
	Sismaria da Gândara	29	16	13
	Total	316	166	150
	Bajouca	19	9	10
	Carreira	15	4	11
	Carvide	6	6	0
	Coimbrão	17	13	4
Rainha Santa Isabel	Lameira	7	4	3
	Moita da Roda	5	5	0
	Monte Real	22	15	7
	Monte Redondo	53	28	25
	Ortigosa	12	9	3

Outeiro da Fonte	14	9	5
Serra Porto do Urso	8	8	0
Souto da Carpalhosa	21	8	13
Vale da Pedra	5	3	2
Total	204	121	83

No sentido de agilizar o procedimento administrativo, mais se propõe que seja autorizada a Sra. Vereadora, Dra. Anabela Graça, a proceder à atualização/atribuição de escalões que venham a ocorrer durante o presente ano letivo, mediante a entrega por parte dos encarregados de educação, dos respetivos escalões de abono de família (comprovativo da Segurança Social) em cada Agrupamento de Escolas e registados na plataforma «siga.edubox». Para conhecimento, apresentam-se quadros resumo comparativos com os anos anteriores, no âmbito da Ação Social Escolar (Pré-escolar e no 1.º ciclo):

Quadro resumo – comparativo Pré-escolar						
	2016/2017	2017/2018	2018/2019	2019/2020		
Candidaturas	589	533	491	492		
Escalão A	285	260	252	249		
Escalão B	304	273	239	243		

Quadro resumo – comparativo 1.º ciclo					
	2016/2017	2017/2018	2018/2019	2019/2020	
Candidaturas	1468	1283	1081	1133	
Escalão A	773	655	552	571	
Escalão B	695	628	529	562	

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e em conformidade com o disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a atribuição de escalões aos alunos beneficiários de ação social escolar constantes no processo apresentado para o ano letivo 2019/2020;
- b) Autorizar a Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB) a considerar estes beneficiários nos programas de Refeições, AAAF, concessão de material escolar e visitas de estudo, nos termos da legislação em vigor e demais regulamentação municipal, com efeitos ao início do ano letivo 2019/2020;
- c) Autorizar a Senhora Vereadora Anabela Graça a proceder a atualização/atribuição de escalões que venham a ocorrer durante o presente ano letivo, com base na informação dos Agrupamentos de Escolas e registada na plataforma «siga.edubox», com produção se efeitos nos seguintes programas:
 - i) Programa de Atividades de Animação e Apoio às Famílias do Pré-escolar (AAAF);
 - ii) Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições escolares do 1.º ciclo;
 - iii) Visitas de Estudo do 1.º ciclo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

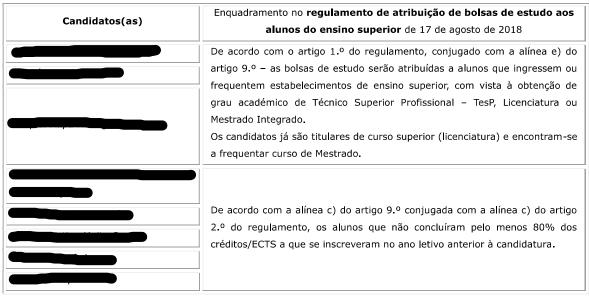
Ponto 12 - Bolsas de Estudo - Alunos do Ensino Superior DLB N.º 1319/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, processo relativo à atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do ensino superior (50 bolsas de estudo no valor de 500,00€ por aluno) para alunos residentes no Concelho de Leiria (ano letivo 2019/2020), de acordo com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Leiria, publicado em Diário da República a 17 de agosto de 2018.

O processo de apresentação de candidaturas decorreu de 1 a 31 de outubro de 2019, tendo sido formalizadas junto dos serviços do Município, 61 candidaturas.

De acordo com o Regulamento em vigor, e assegurados os preceitos legais, apresenta-se proposta de indeferimento e de ordenamento das candidaturas admitidas pelos motivos que se referenciam:

PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS E MOTIVO



Relativamente às candidaturas admitidas, apresenta-se proposta de ordenação das 53 candidaturas.

LISTA ORDENADA DAS CANDIDATURAS ADMITIDAS CANDIDATOS

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	



De acordo com o artigo 20.º do referido Regulamento, os candidatos serão notificados da proposta de decisão nos termos regulamentares, sendo-lhes conferidos 10 dias úteis contados da data de notificação, para se pronunciarem por escrito, se assim o entenderem, sobre a proposta de decisão agora apresentada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulado com o disposto no artigo 18.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Leiria, na qualidade de órgão competente para a aprovação ou indeferimento das candidaturas, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a proposta que contém a lista provisória das candidaturas a indeferir, pelos motivos apresentados;
- b) Aprovar a proposta que contém a lista provisória das candidaturas a admitir;
- c) Notificar os interessados para que se pronunciem nos prazos fixados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 13 - Programa de Apoio às Interrupções Letivas 1.º CEB - abertura de candidaturas

DLB N.º 1320/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

No âmbito do apoio sociofamiliar, nomeadamente no que concerne ao Programa de Refeições do 1.º ciclo, o Município de Leiria tem desencadeado mecanismos por forma a criar condições para que as crianças de famílias mais carenciadas integrem os programas da Componente de Apoio à Família nas Interrupções Letivas.

Considerando que estas atividades, promovidas pelas entidades parceiras durante os períodos das Interrupções Letivas do Natal, Carnaval e Páscoa, se revestem de uma forma de apoio fundamental para algumas famílias, assumindo um papel preponderante no desenvolvimento integral e saudável dos alunos, bem como na prevenção de comportamentos desviantes;

Considerando as práticas que o Município de Leiria tem vindo a adotar nos anos letivos anteriores;

Propõe-se, como critérios de apoio para a "Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo – Interrupções Letivas", a desenvolver pelos parceiros educativos, os seguintes:

Vertentes	APOIO CML Observações		
REFEIÇÕES	Extensão do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares, de acordo com os critérios definidos pela legislação em vigor.	Valores a suportar pelas famílias: Escalão A – isenção de pagamento Escalão B – 0,73€ Outros – 1,46€	
PROLONGAMENTOS / COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA	Escalão A - € 1,50/dia; Escalão B - € 0,75/dia;	Valores a deduzir no valor da comparticipação familiar definido pela entidade gestora do programa	

O processo desenvolver-se-á em três fases:

- 1.ª fase Candidatura do projeto a desenvolver, atividades previstas e listagem de alunos beneficiários por escalão (A, B e outros), a apresentar na Divisão de Educação e Biblioteca, até ao dia 9 de dezembro em formulário próprio;
- 2.ª fase Análise das candidaturas pelos serviços da Divisão de Educação e Biblioteca e informação aos candidatos dos respetivos valores de apoio;

3ª fase – Apresentação do relatório de atividades e comprovativo da frequência dos alunos beneficiários (registo de assiduidade) em impresso fornecido pela Divisão de Educação e Biblioteca, até 15 dias úteis após o final de cada interrupção letiva.

O Município de Leiria, através dos serviços da Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB), poderá solicitar outros documentos ou informações, no âmbito do processo de monitorização dos programas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas u) conjugada com a alínea hh), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade,** aprovar os critérios e valores enunciados na proposta apresentada, autorizando a aberturas das candidaturas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 14 - Desenvolvimento do projeto de «expressão plástica - pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico – 2.ª fase». Apoio ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira / Centro de Formação da Rede de Cooperação e Aprendizagem (CFRCA) DLB N.º 1321/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta relativa ao apoio para desenvolvimento de projeto no âmbito da expressão plástica, do seguinte teor:

Considerando que:

- i) No ano letivo anterior decorreu, em regime experimental, formação para duas turmas de docentes dos estabelecimentos de ensino do concelho, com bastante sucesso;
- ii) A expressão plástica tem uma especial importância na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico não apenas como promoção de valores estéticos e abordagens lúdicas mas, fundamentalmente, com desenvolvimento de competências ao nível da comunicação e de compreensão do mundo;
- iii) Na Educação Pré-Escolar, a expressão plástica assume ainda particular relevância no desenvolvimento do controlo da motricidade fina, condição necessária para a aprendizagem da escrita;
- iv) Assume particular importância a utilização de materiais ligados à expressão plástica, de forma a promover a concretização das Aprendizagens Essenciais no domínio da educação estética;

No âmbito do Projeto Educativo Municipal, eixo 2, Leiria – concelho de Educação e Cultura, área de intervenção «+ cultura nas escolas» destacam-se os objetivos do projeto de «Expressão Plástica no Pré-Escolar e 1.º CEB»:

OBJETIVOS

- Estimular e incentivar a criação artística de crianças, alunos e professores;
- Proporcionar o desenvolvimento da expressão plástica de acordo com as orientações curriculares da Educação Pré-Escolar e as Aprendizagens Essenciais e programas do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- Contribuir para o desenvolvimento de outras competências cognitivas fundamentais, através da expressão plástica.

PARCERIAS:

O projeto desenvolve-se em parceria com os Agrupamentos de Escolas e com o Centro de Formação da Rede de Cooperação e Aprendizagem que assumirá a formação dos professores e respetivos encargos (oficina de formação).

Assim, e considerando o elevado de número de docentes / turmas a implementar o projeto (97), propõe-se a atribuição de verbas ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira / Centro de Formação da Rede de Cooperação e Aprendizagem (CFRCA) conducente à aquisição de materiais / disponibilização de meios imprescindíveis ao desenvolvimento do projeto, em cada estabelecimento de ensino, conforme se apresenta:

Agrupamento de Escolas	NIPC	Proposta de cabimento n.º	Compromisso n.º	Verba a atribuir
Domingos Sequeira / Centro de Formação da Rede de Cooperação e Aprendizagem (CFRCA)	600 076 954	3046/19	3553/19	€4.850,00

Centro Custos: 718 A 30

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d) do n.º 2, do artigo 23.º

conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a proposta apresentada;
- Autorizar a transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, mediante a apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação da Divisão da Educação e Biblioteca à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 15 - Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração - Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) - ano letivo 2019/2020 DLB N.º 1322/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado no ano letivo 2014/2015, relativamente ao Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar, do seguinte teor:

«MINUTA DE ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando o acordo de colaboração celebrado entre as entidades parceiras, para o ano letivo 2014/2015, com o objetivo estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respetivos outorgantes, com vista à implementação do Programa das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (refeição e animação socioeducativa), nos respetivos Jardins de Infância;

Entre o MUNICÍPIO DE LEIRIA, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, adiante designado como primeiro outorgante, o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS de ______, _____, Freguesia de ______, contribuinte ____, com sede em ___ fiscal n.º ______, representado pelo(a) seu/sua Diretor(a), _______ como terceiro _____, com sede em outorgante, a (ENTIDADE PARCEIRA 1) _____ _-____, Freguesia de ______, contribuinte fiscal n.º _____ ______, como segundo outorgante, e a (ENTIDADE PARCEIRA 2) pelo(a) seu/sua Presidente, _____ _, com sede em _____ n.º representado pelo(a) seu/sua contribuinte fiscal Presidente. _, é celebrada a presente adenda ao acordo, a qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes: Cláusula I A alínea d) do n.º 1 da cláusula segunda do acordo de colaboração, no contexto do ano letivo de 2019/2020, passa a ter a seguinte redação: (...)

prolongamento de horário, após receção e confirmação dos respetivos documentos de despesa, de acordo com os valores constantes no anexo I, aprovados na reunião camarária de 26 de novembro de 2019, para os seguintes

_____, as verbas relativas às componentes das refeições e

parâmetros: Estabelecimento de ensino:

- Valor unitário da refeição;

d) Transferir mensalmente para a ____

- Transporte da refeição;
- Transporte de alunos;
- Matéria-prima não alimentar (toalhetes, guardanapos, detergentes, outros);
- Recursos humanos;
- Atividades educativas complementares;
- Serviços administrativos.

Aos valores apresentados, acresce IVA à taxa legal em vigor (quando aplicável).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com os termos da minuta de adenda e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à respetiva outorga das adendas com as entidades parceiras envolvidas na gestão do Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-

Escolar para o ano letivo de 2019/2020.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 16 - Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração - Programa de Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo – ano letivo 2019/2020 DLB N.º 1323/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado no ano letivo 2014/2015, relativamente ao Programa de Fornecimento de Refeições Escolares nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que é do seguinte teor:

«MINUTA DE ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando o acordo de colaboração celebrado entre as entidades parceiras, para o ano letivo 2014/2015, com o objetivo estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respetivos outorgantes, com vista ao cumprimento do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares, nos respetivos Estabelecimentos de

Ensino;
Entre o MUNICÍPIO DE LEIRIA , contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pelo seu Presidente, Gonçalo
Nuno Bértolo Gordalina Lopes, adiante designado como primeiro outorgante, o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS de
, com sede em,, Freguesia de, contribuinte
fiscal n.º, representado pelo(a) seu/sua Diretor(a), como terceiro
outorgante, a (ENTIDADE PARCEIRA 1), com sede em
,, Freguesia de, contribuinte fiscal n.º representado
pelo(a) seu/sua Presidente,, como segundo outorgante, e a (ENTIDADE PARCEIRA 2)
, contribuinte fiscal n.º representado pelo(a) seu/sua Presidente,
, é celebrada a presente adenda ao acordo, a qual passará a reger-se pelas cláusulas
seguintes:
Cláusula I
A alínea c) no n.º 1 da cláusula segunda do acordo de colaboração, no contexto do ano letivo de 2019/2020, passa
a ter a seguinte redação:
()
c) transferir para, a título de comparticipação ou apoio, as verbas relativas ao Programa
de Fornecimento de Refeições Escolares, após receção e confirmação dos respetivos documentos de despesa, de
acordo com os valores constantes no anexo I, aprovados na reunião camarária de 26 de novembro de 2019, para
os seguintes parâmetros:
Estabelecimento de ensino:
- Valor unitário da Refeição;
- Transporte da refeição;
- Transporte dos alunos:

- Matéria-prima não alimentar (toalhetes, guardanapos, detergentes, outros);
- Recursos humanos;
- Espaços;
- Apoio administrativo.

Aos valores apresentados, acresce IVA à taxa legal em vigor (quando aplicável)».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade, concordar com os termos da minuta de adenda ao acordo de colaboração e autorizar o Senhor Presidente a proceder à respetiva outorga das adendas com as entidades parceiras envolvidas na gestão do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares ao 1.º Ciclo para o ano letivo de 2019/2020.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 17 - Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Leirena de Cultura - Leirena Teatro

DLB N.º 1324/19:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, considerado no NIPG 38949/2019, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização de seis espetáculos nas seguintes datas:

- Dia 13 e 14 de dezembro de 2019. Espetáculo direcionado para famílias.
- Dias 6, 7, 11 e 12 de junho de 2020. Apresentação final dos espetáculos finais das Trupes dos Leirena Teatro.

A Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, para além das artes performativas de palco, tem desde 2011 apostado no ensino e formação da expressão artística, com enfoque na criação própria de textos e encenações.

Destaca-se a dramaturgia própria da Companhia, resultante da relação física entre os atores e o público, exercendo um extraordinário mecanismo de inclusão social, ao permitir integrar diferentes faixas etárias no público-alvo das peças em cena, com tónica na participação da comunidade sénior.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Educação e Cultura, as amenidades oriundas das atividades de entretenimento na dizimação do isolamento das camadas mais idosas, reflexo dos projetos de integração cultural promovidos pela associação supracitada, a equitativa dinâmica formativa de públicos infantis e juvenis impulsionados que, para além da vertente pedagógica, prolonga as suas valências através da produção de espetáculos de cariz pedagógico e etnográfico e ainda, a dinamização integrada na programação cultural da Autarquia, propõe-se que o Município de Leiria se associe à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, através da cedência do Teatro Miguel Franco, para a realização um conjunto de quatro espetáculos dinamizados pelas suas Trupes, nos dias 6, 7, 11 e 12 de junho de 2020, sendo que nos dias 6 e 7 de junho se afirmam a realização de 2 sessões/dia, ao abrigo no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, já oportunamente transmitidas junto da entidade requerente.

As datas de 13 e 14 de dezembro prosseguem, por sua vez, a modalidade de partilha de bilheteira, dada a existência de bilheteira associada, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 8.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.3, alínea a) das Normas de Funcionamento e Utilização daquele espaço.

Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, titular do NIF 509 909 760, com sede na Av.ª Heróis de Angola, n.º 54-loja 24-2400-151 leiria, e os demais 25% a favor do Município de Leiria.

O encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €780,00 (setecentos e oitenta euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando todavia a Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro sujeita a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA no montante de €110,40 (cento e dez euros e quarenta cêntimos), verba esta referente ao somatório das seis ocupações valorizadas em €480,00 (quatrocentos e oitenta euros).

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16 02 2017	Apoio financeiro para rendas	3.600,00
16.02.2017	Apoio financeiro para o Festival de Teatro	3.500,00
06.03.2018	Apoio financeiro para rendas	3.600,00
06.03.2018	Apoio financeiro para o Festival Novos Ventos	5.000,00

	Apoio financeiro para a realização do espetáculo "A ilusão do Real"	2.000,00
20.03.2018	Apoio financeiro para aquisição de material técnico	2.000,00

A atividade tem o Centro de Custo 0472.19A60.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria n.º 110/2012, aplicáveis à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º, e n.º 3 do artigo 8.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, conjugada com o disposto no ponto 15.1 e 15.3, alínea a) das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, e demais disposição legal consubstanciada nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco a favor da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, para a realização de um total de seis espetáculos, nas datas e termos acima supramencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 18 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Freguesia de Arrabal DLB N.º 1325/19:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Freguesia de Arrabal, com o registo NIPG 41877/2019, solicitando a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, para a realização de peça teatral de angariação de fundos, na data de 15 de dezembro.

A ação em proposta afixa a atribuição de apoio pecuniário a favor do Rancho Folclórico do Freixial, resultante da bilheteira angariada com a exibição da performance teatral em proposta, procurando-se deste modo, preservar a memória e identidade territorial local, distinguindo simultaneamente uma coletividade que ao longo dos tempos, tem elevado o campo de produção cultural.

Assim, considerando as suas atribuições nos diferentes domínios de ação, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias, a aposta em políticas culturais de âmbito local e regional, com enfoque nas coletividades associativas culturais enquanto vetores de promoção da convivialidade intergeracional, juvenil, e de afirmação social e ainda, o interesse municipal na valorização do património etnológico, inequívoca fonte de vantagens competitivas e de crescimento das indústrias do turismo, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro à Freguesia de Arrabal, fixado na cedência do Teatro Miguel Franco para concretização do projeto supra relatado, enquadrando-se no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria (apoio pontual), e do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço.

Como contrapartida, a Freguesia de Arrabal cumpre a missiva de ativação de suportes gráficos, pagamentos de direitos de autor e afinação de piano, caso o utilitário em causa venha a ser utilizado.

O custo municipal para a realização da atividade em causa estimado em €180,00 (cento e oitenta euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando todavia a Freguesia de Arrabal sujeito à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no valor de €41,40 (quarenta e um euros e quarenta cêntimos).

A atividade tem o Centro de Custo 0472.19A68.

Prevendo-se na presente iniciativa a angariação de fundos destinados a apoiar a causa supracitada, emitiu o Senhor Presidente despacho de concordância em 08 de novembro de 2019, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**:

 a) Concordar com a cedência do Teatro Miguel Franco, para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal da atividade em apresentação de natureza cultural, patrimonial e de promoção de desenvolvimento; b) Remeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação, ao abrigo das competências previstas na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 19 - Cedência do Teatro Miguel Franco ao Agrupamento de Escolas D. Dinis, para a festa de Natal da Escola Básica Amarela DLB N.º 1326/19:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido do Agrupamento de Escolas D. Dinis, constante no NIPG 40634/19, para a realização da Festa de Natal da Escola Básica Amarela, nas instalações do Teatro Miguel Franco, no dia 16 de dezembro.

A ação em evocação promove a abertura entre a comunidade académica e corpo docente e não docente do estabelecimento de ensino, na presença de pequenos apontamentos artísticos alegóricos à quadra natalícia, formações estas inclusas nas componentes pedagógicas lecionadas.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nas áreas da Educação e Cultura e a inexistência de infraestruturas próprias com capacidade para acolher alunos, professores e demais colaboradores, propõe-se que o Município de Leiria se associe ao Agrupamento de Escolas D. Dinis, através da cedência gratuita do Teatro Miguel Franco no dia 16 de dezembro, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, já transmitidas junto da entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €120,00 (cento e vinte euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando porém o Agrupamento de Escolas D. Dinis sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, correspondente a €27,60 (vinte e sete euros e sessenta cêntimos).

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pelo Agrupamento de Escolas D. Dinis.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
02.02.2017	Ação Social Escolar – Apoio à aquisição de livros e material escolar aos alunos do 1.º Ciclo	147,60
02.03.2017	Cedência do TMF para exibição de filme em 13 de março	147,60
11.05.2017	Cedência do TMF para espetáculo em 7 de junho	147,60
29.08.2017	Festival de Teatro Juvenil XXIII	109,75
14.11.2017	Apoio à VII Mostra de Esculturas – Incentiv'Arte 2017	13,35
28.11.2017	Apoio à aquisição de material escolar e visitas de estudo aos alunos do 1.º Ciclo ano letivo 2017/2018	4.104,0 0
12.12.2017	Cedência do TMF para espetáculo de Natal da Escola Amarela em 14 de dezembro	120,00
13.11. 20.12.2018	e Cedência do TMF para espetáculo de Natal da Escola Amarela em 13 de dezembro	120,00

A atividade tem o Centro de Custo 0472.17A59.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis ao Agrupamento de Escolas D. Dinis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante no artigo 4.º, n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, conjugadas com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e

alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, a favor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, para a realização da festa de Natal da Escola Básica Amarela, no dia 16 de dezembro, nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 20 - Anulação de guia de receita DLB N.º 1327/19:

No âmbito do habitual movimento de emissão de guias na DIACMT, foi emitida no dia 5 do corrente a guia de receita n.º 19772, no valor de €295,20 (duzentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), respeitante a despesa de ocupação do Teatro Miguel Franco, solicitada para o dia 27 de novembro pela Leitura Feliz Unipessoal, Lda.. No entanto, veio a entidade requerente, no dia 18, informar o Município da intenção de cancelamento da pretensão.

Assim, pelo exposto importa proceder à anulação daquele documento contabilístico, o que agora se propõe.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação da guia de receita n.º 19772, no valor de €295,20 (duzentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado, dando conhecimento à DIF. *A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Ponto 21 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira de Leiria

DLB N.º 1328/19:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, constante no registo NIPG 44550/19, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para realização de uma sessão destinada a alunos e um *workshop* para professores, na presença do mediático ator e consultor na área da comunicação - Pedro Lamares, no dia 4 de dezembro.

A ação em evocação promove a abertura entre a comunidade académica e corpo docente do estabelecimento de ensino, oferecendo-se a proposta em alusão um meio de excelência no aprofundamento da "arte de dizer".

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nas áreas da educação, ensino e formação profissional, património, cultura e tempos livres e ainda, a interdisciplinaridade entre os estabelecimentos de ensino concelhios, comunidade educativa e esfera municipal, propõe-se a cedência graciosa do Teatro Miguel Franco no dia 4 de dezembro, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, já transmitidas junto da entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €120,00 (cento e vinte euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando todavia a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira de Leiria sujeita a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA pelo que, pela presente cedência, fica obrigada a liquidar o montante de €27,60 (vinte e sete euros e sessenta cêntimos).

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral/conexo e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem assumidas pela Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, de Leiria.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de	Tino do Anaia	Valor em
Aprovação	Tipo de Apoio	€

29.08.2017	Apoio no âmbito do Festival de Teatro Juvenil XXIII Edição	375,36
27.04.2017	Cedência do TMF para peça teatral em 01.06.2017	147,60
06.02.2018	Apoio financeiro para o XXIV Festival de Teatro Juvenil	600,00
13.11.2018	Cedência do TJLS para 2 peças teatrais em 10.01.2019	1.476,00

A atividade tem o Centro de Custo 0472.19A64.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante no artigo 4.º, n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, conjugadas com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, a favor da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira de Leiria, nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 22 - Museu Mais Ativo 2020 DLB N.º 1329/19:

O Município de Leiria, através da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, pretende dar continuidade ao projeto municipal "Museu mais Ativo", programa em que se desafiam os munícipes com mais de 55 anos de todas as freguesias do concelho, a visitar os espaços museológicos e culturais municipais e outros, assumindo-se como "embaixadores" destes espaços junto das gerações mais novas.

Assim, considerando que o projeto pretende:

- i) Permitir a visita e o conhecimento de museus e núcleos museológicos municipais nomeadamente, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal Dona Julinha, m|i|mo – museu da imagem em movimento, Museu de Leiria, CIALV – Centro de Interpretação do Abrigo do Lagar Velho, Centro de Diálogo Intercultural de Leiria (Casa dos Pintores e Igreja da Misericórdia) e Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira;
- ii) Envolver e divulgar outros espaços culturais do concelho com o intuito de estreitar relações e divulgar o património, incluindo o Museu Etnográfico do Freixial, Museu do Casal de Monte Redondo e Casa-Museu João Soares e Museu Escolar dos Marrazes;
- iii) Proporcionar o enriquecimento cultural, a participação ativa dos intervenientes e a divulgação dos espaços contidos;
- iv) Promover o convívio e a integração pessoal e social nos museus que, para além de espaços com identidade cultural, são espaços de troca, de descoberta, criação e sobretudo de memória, de história e de vida.
- v) Proporcionar aos participantes um programa cultural num dia que se pretende diferente e divertido.

Propõe-se a oferta deste programa cultural composto por 44 dias de visitas guiadas no total, a realizar semanalmente às terças-feiras, de fevereiro a dezembro de 2020, entre as 14h00 e as 17h00.

Com o intuito de inovar, propõe-se ampliar o projeto com um novo roteiro, o roteiro 10 – Agromuseu Dona Julinha + BMALV / Ludoteca.

Ao Município de Leiria, enquanto entidade organizadora do evento, competirá assegurar a organização do programa, assumir as despesas inerentes ao transporte dos participantes (em mini-autocarro), oferta da entrada nos museus/núcleo museológico municipais, garantir as visitas guiadas, bem como assegurar a inclusão do projeto na apólice dos seguros municipais, de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, efetuada para eventos. De referir que na Casa-Museu João Soares e Museu Escolar dos Marrazes a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada não é assegurada na totalidade das instalações.

Às Juntas /União de Freguesias competirá a apresentação e divulgação do programa nas suas freguesias, a gestão das inscrições e o acompanhamento dos seus participantes nos dias de visita.

Às entidades participantes competirá a apresentação e divulgação do programa junto dos seus utentes, a gestão das inscrições, assegurar o transporte para os utentes com mobilidade reduzida e o acompanhamento dos

participantes nos dias de visita.

Aos museus participantes não municipais, leia-se Museu Etnográfico do Freixial, Museu do Casal de Monte Redondo, Casa Museu João Soares e Museu Escolar dos Marrazes, caberá a oferta da entrada nos museus/núcleo museológico e garantir a visita nas suas instalações.

Face ao exposto e, atendendo à importância deste tipo de iniciativas que visam divulgar e incrementar a procura turística do concelho, propõe-se que seja autorizada a realização das despesas inerentes com o projeto, atendendo à seguinte calendarização e roteiros previstos:

fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
4	3	7	5	2	7	4	1	6	3	15
11	10	14	12	9	14	11	8	13	10	22
18	17	21	19	16	21	18	15	20	17	
	24	28	26	23	28	25	22	27	24	
	31			30			29			

Roteiros:

Roteiro 1 - Moinho do Papel + Agromuseu D. Julinha
Roteiro 2 - Museu de Leiria + Moinho do Papel
Roteiro 3 - m i mo -museu da imagem em movimento
Roteiro 4 - CIALV- Centro de Interpretação do Abrigo do Lagar
Velho
Roteiro 5 - Museu Etnográfico do Freixial
Roteiro 6 - Museu do Casal de Monte Redondo
Roteiro 7 - Casa-Museu João Soares
Roteiro 8 - Museu Escolar dos Marrazes
Roteiro 9 - CDIL: Igreja da Misericórdia + Casa dos Pintores
Roteiro 10 – Agromuseu Dona Julinha + BMALV / Ludoteca

A atividade tem o Centro de Custo O138.19A38.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal da iniciativa, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a proposta apresentada;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 23 - Leiria Cidade Natal 2019 DLB N.º 1330/19:

Presente o projeto municipal, transversal, com a colaboração de várias unidades orgânicas (DIACMT, DIEB, DIAS, DIDS, DID, DIMC, DIDE, GAV) que com os seus contributos permitirão a criação de um programa de atividades diversificado. Ao abrigo das competências do Município de Leiria, e nos termos do preconizado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente na alínea e), do artigo 23.º, a esfera municipal promove a realização do projeto LEIRIA CIDADE NATAL, edição de 2019. Dentro das ações de animação evocativos à época natalícia, às quais se alia a fantasia e tradição, entre os dias 25 de novembro p.p. e 06 de janeiro de 2020, encontram-se calendarizadas um conjunto de atividades culturais, desportivas, recreativas e de lazer. As referidas ações, de base inclusa, procuram, por sua vez, integrar todos os públicos: escolar, instituições de solidariedade, famílias, comunidades desfavorecidas, idosos e pessoas com deficiência.

Com a organização da iniciativa em epígrafe são objetivos gerais do Município de Leiria:

- Criar animação e programação diversificada na época de Natal;
- Estimular a imaginação, o improviso e a fantasia através das artes;

- Fomentar as tradições e explorar o conceito de espírito de Natal;
- Oferecer no centro da cidade espaços de animação pensando nas crianças, nas escolas e nas famílias numa perspetiva lúdica, pedagógica e cultural;
- Dar a conhecer ao público infantil o trabalho cultural, artístico, desportivo e profissional de vários interlocutores locais.

Esta iniciativa polinucleada é fiel a um programa de onde se destacam momentos de vivência coletiva e comunitária como são os casos da Inauguração da iluminação de Natal, a Parada da Chegada do Pai Natal, a Parada de Natal, o Comboio de Natal e toda a oferta artística, desportiva e cultural que contará com o apoio de várias entidades locais que se associam a este evento. Estão ainda afetos a esta atividade os diversos espaços culturais da cidade com oferta para diversos públicos: Museu de Leiria, CDIL, M|i|mo, Moinho do Papel, Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, Banco de Portugal e Agromuseu. O Teatro José Lúcio da Silva acolhe espectáculos de teatro, bailado, uma exposição e a Gala do Festival Intermunicipal de Magia da Região de Leiria, sendo que e o Teatro Miguel Franco proporciona sessões de teatro, dança e cinema.

Esta programação integra igualmente concertos musicais, que são acolhidos na Igreja do Convento da Portela, Igreja da Misericórdia, Museu de Leiria, Igreja de São Pedro, Sé de Leiria, em palco frente ao Banco de Portugal e também em deambulação pela cidade.

Tendo em conta a programação, os diferentes equipamentos em operação, os diferentes tipos de público propõe-se o apoio da DIPCB na verificação do plano de segurança e acompanhamento/prevenção durante a iniciativa para o caso de existir alguma ocorrência.

Atendendo às condicionantes de circulação rodoviária e de espaço disponível nos acessos ao Castelo e Centro Histórico, sugerem-se as seguintes medidas para controlo de tráfego:

- a) Encerramento ao trânsito do Largo 5 de outubro de 1910, entre a rotunda do Sinaleiro e o Largo Papa Paulo VI, todos os fins-de-semana, das 14h30 às 18h;
- b) Devido ao histórico dos constrangimentos ao trânsito deverá, ainda, haver acompanhamento policial remunerado aos fins-de-semana na Rua João de Deus (próximo da saída do parque de estacionamento da Fonte Luminosa) e junto ao Mercado de Sant'Ana entre as 15h00 e as 18h00;
- c) Devido à programação prevista para dia 15 de dezembro, a partir das 14h até cerca das 18h00, animação deambulante – Parada de Natal, deverá haver acompanhamento policial, adequado, gratificado para que os participantes, o público e o comércio local usufruam na sua plenitude desta iniciativa;
- d) Face a uma logística muito exigente propõe-se que no período compreendido entre 29 de novembro e 24 de dezembro seja reservado todo o Parque de cargas e descargas situado na Praça Rodrigues Lobo, para esta iniciativa e com este fim, bem como na Avenida Heróis de Angola 5 lugares, devendo para o efeito ser substituído o sinal de trânsito existente.
- e) Articular as medidas anteriormente referidas com as forças de segurança e outras entidades consideradas relevantes. Até ao momento não foi possível contabilizar os custos associados.

Face ao exposto e ao elevado impacto que esta iniciativa trará à nossa cidade, o Município de Leiria assegura um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso deste projeto, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, bem como todos e quaisquer encargos relacionados com:

- Aluguer de iluminação decorativa, comboio, pista de gelo, casa do Pai Natal e carrossel;
- Aluguer de tendas;
- Contratação de espetáculos infantis e/ou musicais, animação deambulante, *karaoke*, pai natal, animação infantil e atividades com animais;
 - Aquisição de serviços audiovisuais;
 - Aquisição de serviços de segurança/vigilância e serviços de limpeza;
 - Aquisição de materiais: feltifa, relva sintética e tecidos;
 - Aquisição de materiais diversos para Oficinas de Natal;
 - Encargos relacionados com as vistorias a efetuar no âmbito da gastronomia e dos animais, e com SPA
- Sociedade Portuguesa de Autores e direitos conexos;Limpeza urbana e recolha de RSU;
- Produção dos suportes gráficos e de divulgação/publicidade do evento (materiais promocionais, meios disponíveis, etc.);

- Acompanhamento do evento com colaboradores, incluindo as montagens e desmontagens associadas;
- Disponibilização de viatura grua, transportes diversos de material e equipamento, montagens diversas, serviços de eletricista (permanência de eletricista para apoio) e materiais necessários para assegurar a disponibilização de energia elétrica a todos os núcleos de animação, serviço de carpintaria, serviço de pintura, serviço de serralharia, colaboração da equipa de espaços verdes para apoio nas montagens e decoração dos espaços
- Assegurar o prolongamento do horário e limpeza das instalações sanitárias do Jardim Luís de Camões
 Para além do acima exposto, o Município de Leiria acionará o seguro para o evento, previsto na Apólice de
 Seguros do Município de Leiria.

A atividade "Leiria Cidade Natal 2019" tem já o Centro de Custo 40.19 A4 A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Ponto 24 - Doação de animal ao Município de Leiria, por DLB N.º 1331/19:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, uma informação, através do registo NIPG 39532/19, dando conhecimento da doação de um asinino (macho) ao Município de Leiria, pela Sr.^a da Garcia, Marinha Grande.

Analisado o parecer da equipa técnica, concluiu-se que o animal referido será uma mais-valia para o Agromuseu Municipal Dona Julinha, reforçada pelo facto de já existir no museu uma asinina idosa, pelo que se propõe a sua incorporação na exposição permanente de animais no museu. A existência de um asinino jovem no museu traduzir-se-á numa nova atração para os visitantes, principalmente para o público infantil.

O Município de Leiria, através da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, e decorrente das competências atribuídas pela legislação específica relativa a animais não humanos, compromete-se a assegurar a sua guarda, bem-estar, alimentação e cuidados médico-veterinários.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade,** aceitar a doação do asinino referido para integrar a exposição permanente de animais do Agromuseu Municipal Dona Julinha e agradecer a prestimosa contribuição da Sra. , através da oferta do catálogo deste espaço cultural, com um custo associado no valor de €7,00 (sete euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 - Regulamento de Apoio à "Rede Cultura 2027" DLB N.º 1332/19:

Presente o processo relativo ao "Projeto de Regulamento de Apoio à Rede Cultura 2027", o qual, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi sujeito a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, conforme pelo Edital n.º 990/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 169, de 04 de setembro de 2019, pág. 175-182, e pelo Aviso n.º 103/2019, de 02 de agosto de 2019, publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

Depois de analisadas e ponderadas as sugestões apresentadas em sede de consulta pública, as quais fazem parte do respetivo processo administrativo, conclui-se, com fundamento na informação técnica prestada pelo Grupo Executivo Rede Cultura 2027, pela oportunidade das mesmas, que tratando-se de referências a lapsos de escrita e outros reparos que em nada alteram a substância do referido projeto, devem ser acolhidas no texto da proposta de "Regulamento de Apoio à Rede Cultura 2027", que ora se submete a aprovação.

A Câmara Municipal, concordando com a informação técnica prestada pelo Grupo Executivo Rede Cultura 2027, e considerando que as sugestões apresentadas, por se tratar de referências a lapsos de escrita e outros reparos que em nada alteram a substância do referido projeto, **deliberou por unanimidade**:

a) Nos termos das disposições combinadas da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a proposta de Regulamento de Apoio à Rede Cultura 2027, integrando no seu texto as sugestões

apresentadas em sede de consulta pública e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal, com a seguinte redação:

"Preâmbulo

Os municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura, conforme alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O presente Regulamento visa disciplinar o apoio e promoção da partilha de projetos inovadores, recursos e sinergias artísticas e culturais do Concelho de Leiria, que invistam em coproduções com outros agentes culturais de toda a região para a candidatura à Capital Europeia da Cultura em 2027, e tendo em vista a mobilização de pessoas, instituições e projetos para a causa da Cultura.

O Regulamento em apreço visa garantir o quadro jurídico enformador e conformador da atividade autárquica, designadamente na efetiva prossecução do interesse público, o respeito pelos princípios da legalidade, da igualdade e da imparcialidade, a eficiência na gestão autárquica, a estabilidade financeira e jurídica, a proteção da confiança dos cidadãos, a transparência, o rigor financeiro e o controlo eficaz da atribuição e aplicação de auxílios financeiros diretos e indiretos.

Neste diploma regulamentar encontra-se subjacente a materialização do princípio da subsidiariedade, segundo o qual devem ser auxiliadas as entidades que estejam em condições de prestar melhores serviços às populações seja pela sua proximidade ou pela especialização da sua atividade, conforme artigo 4.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Outrossim, o Regulamento teve em conta as recomendações dos agentes culturais e as boas práticas municipais já implementadas, bem como as recomendações dos Municípios que integram a Rede Cultura 2027, no âmbito da candidatura a Capital Europeia da Cultura em 2027.

Assim, depois de decorrido o prazo para a constituição de interessados e a apresentação de contributos por parte destes, a Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou o respetivo projeto de regulamento, o qual, foi objeto de consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 169, de 04 de setembro de 2019, tendo sido apresentadas sugestões, as quais foram acolhidas, não alterando o texto do projeto de regulamento na sua substância.

O presente Regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento assenta na legitimação conferida pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas k), o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

- 1. O presente Regulamento define as áreas, eixos de programação cultural, procedimentos e critérios para a atribuição de apoios financeiros pela Câmara Municipal de Leiria a entidades legalmente constituídas, designadamente Associações e Federações que prossigam fins de interesse cultural.
- 2. O Regulamento em apreço é aplicável a todos os agentes culturais com sede no Concelho de Leiria.

Artigo 3.º

Objetivo

Os apoios a conceder no âmbito do presente regulamento têm como objetivo:

- a) Promover a programação cultural da "Rede Cultura 2027";
- Estimular os projetos de coprodução em todo o território da candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura;
- c) Fortalecer a "Rede Cultura 2027";

- d) Promover os agentes culturais;
- e) Capacitar os agentes culturais leirienses para os preparar para as futuras fases de candidatura.

Artigo 4.º

Eixos de programação cultural

- 1. Os eixos de programação previstos no presente regulamento abarcam todos os domínios da Cultura e das Artes, não estando nenhum deles obrigado a uma área disciplinar em concreto.
- 2. Para os efeitos estabelecidos no âmbito do regulamento em apreço, definem-se, desde logo, os seguintes eixos de programação:
 - a) Práticas artísticas participadas Neste eixo podem habilitar-se projetos que envolvam obrigatoriamente profissionais e não profissionais da comunidade em que se irá desenvolver. O seu objetivo é o envolvimento de toda a comunidade no processo criativo e na respetiva apresentação;
 - Da cidade à aldeia Para este eixo, podem ser atribuídos apoios a projetos que explorem, em concreto, as relações da cidade com a aldeia, do rural com o urbano ou a problemática do território e suas diversidades;
 - c) Olhares Cruzados Podem habilitar-se a este eixo projetos que incluam dois ou mais tipos de agentes distintos, podendo ser ambos da mesma área disciplinar: Ranchos e Filarmónicas, Cineastas e Bailarinos, Companhias de Teatro e Fotógrafos, Poetas e Artista de Circo, Escultor e Coreógrafo, etc.
 - d) Património Cultural Imaterial No eixo em apreço, podem habilitar-se as ações que se destinam a projetos centrados no estudo, salvaguarda e valorização do Património Cultural Imaterial.

Artigo 5.º

Publicidade do apoio

- 1. As entidades que beneficiarem do apoio ficam obrigadas a publicitar o mesmo através da menção expressa "com o apoio do Município de Leiria", bem como da inserção do respetivo brasão ou logótipo em todos os suportes gráficos usados para a promoção e/ou divulgação das atividades apoiadas e na informação difundida nos diversos meios de comunicação, sob pena de incumprimento nos termos do artigo 17.º.
- 2. O Município de Leiria deve publicitar:
 - a) No sítio da Internet da Câmara Municipal de Leiria, os auxílios atribuídos, nos 15 dias subsequentes à sua aprovação. Até 31 de janeiro do ano seguinte ao da atribuição deve publicitar o relatório anual com a lista das entidades, a natureza das atividades e o valor atribuído;
 - b) Por meio de edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Leiria, até ao final do mês de fevereiro, os auxílios pagos no ano anterior, sem prejuízo no disposto da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.
 - c) Nas demais formas que venham a ser legalmente determinadas.

CAPÍTULO II Apoios Financeiros SECÇÃO I

Acesso aos apoios

Artigo 6.º

Requisitos de Atribuição

As entidades que pretendam beneficiar dos apoios têm que reunir os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Inscrição no Registo de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria;
- b) Constituição Legal, com os Órgãos Sociais eleitos e em afetividade de funções, no que concerne a pessoas coletivas;
- c) Sede Social na área territorial do Município ou, não a possuindo, que aqui promovam atividades de interesse municipal, no que concerne às entidades;
- d) Situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado, Segurança Social e ao universo do Município de Leiria.

Artigo 7.º

Inscrição no Registo de Atribuição de Auxílios

1. O pedido de inscrição é formalizado, em plataforma eletrónica a disponibilizar para o efeito pelo Município de Leiria ou junto do Balcão Único de Atendimento (BUA), mediante ficha de inscrição, conforme modelo constante

- do Anexo I, devendo conter os seguintes documentos:
- a) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- b) Declaração de situação contributiva devidamente regularizada perante o Estado e a Segurança Social;
- c) Fotocópia do documento de constituição;
- d) Fotocópia dos Estatutos e suas alterações ou outros de igual valor jurídico, publicados nos termos da Lei;
- e) Fotocópia do Regulamento Interno quando previsto nos Estatutos ou na Lei;
- f) Os Planos e orçamentos em vigor e ata de aprovação;
- g) Fotocópia dos relatórios de atividade e contas anuais do ano que antecede o pedido e a ata de aprovação;
- 2. Ficam dispensados da apresentação dos documentos previstos nas alíneas c) a g) do número anterior entidades públicas e outras sujeitas a regimes legais especiais, conforme os casos.
- 3. Os originais dos documentos mencionados no número anterior, remetidos ou submetidos por via eletrónica, devem ser guardados por um período de cinco anos, nomeadamente para os efeitos previstos no artigo 15.º do presente Regulamento.
- 4. Cabe à unidade orgânica competente solicitar, preferencialmente por via eletrónica, os elementos em falta previstos no número 1 do presente artigo, sempre que os pedidos contenham insuficiências que possam ser supridas, devendo as entidades responder, no prazo máximo de 20 dias, a contar da sua notificação, sob pena de não ser possível efetuar a inscrição.
- 5. A manutenção da base de dados referida no número 1 do presente artigo é da responsabilidade da unidade orgânica competente para a gestão da atribuição do apoio, devendo a mesma ser atualizada, anualmente, aquando da entrega pelas entidades dos documentos referidos, sob pena de suspensão da inscrição.
- 6. Sem prejuízo da atualização anual, as entidades deverão comunicar no BUA qualquer alteração à informação inicialmente prestada, no prazo máximo de 30 dias;
- 7. No caso de a atualização resultar no incumprimento dos requisitos gerais enunciados no artigo anterior, a inscrição suspende-se pelo período de tempo que durar este incumprimento, determinando a impossibilidade atribuição de qualquer auxílio durante o período em que se mantiver a suspensão.

SECÇÃO II

Da apresentação, instrução e avaliação dos pedidos

Artigo 8.º

Apresentação dos pedidos

- As candidaturas aos apoios previstos no presente Regulamento deverão ser efetuadas mediante a apresentação de requerimento, constante no Anexo II, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, disponibilizado no BUA da Câmara Municipal de Leiria e no sítio www.cm-leiria.pt.
- 2. O requerimento deverá ser entregue até 31 de outubro do ano anterior à realização do projeto ou atividade, para que possa ser inscrito nos documentos previsionais do Município, bem como facilitar a gestão da assunção de compromissos nos termos da Lei.
- 3. O prazo estabelecido no número anterior pode ser dispensado, quando a Câmara Municipal de Leiria o determinar, nos pedidos de apoio a projetos ou atividades, cuja ocorrência não seja expetável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal expressamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 9.º

Instrução do pedido

- 1. O pedido de apoio deve indicar corretamente o fim a que se destina, sendo obrigatoriamente instruído através do preenchimento integral do Anexo II;
- 2. A Câmara Municipal de Leiria, através dos seus serviços, pode solicitar esclarecimentos adicionais relativamente aos documentos apresentados para estrito estudo e análise do pedido de apoio, sem prejuízo dos demais documentos que sejam obrigatórios por força de aplicação de regimes especiais previstos na Lei.

Artigo 10.º

Critérios de seleção

- 1. A apreciação de todos os pedidos de apoio é efetuada e valorizada com base nos seguintes critérios e envolvimento dos agentes:
 - a) Qualquer um dos 4 eixos terá de envolver o mínimo de 2 agentes culturais, sendo que, o segundo, será

- obrigatoriamente de um concelho da Rede Cultura 2027 que não de Leiria;
- b) A apresentação dos resultados do projeto deverá ocorrer, pelo menos, em dois dos concelhos da Rede Cultura 2027, sendo o concelho de Leiria obrigatório;
- c) Serão valorizados os projetos que envolvam agentes de concelhos com menos número de habitantes ou de lugares/freguesias de menor densidade populacional;
- d) Serão valorizados os projetos que contemplem o aprofundamento da cidadania e valores europeus;
- e) Serão valorizados os projetos que procurem integrar comunidades minoritárias (étnicas, religiosas, sociais, etc.);
- f) Serão valorizadas a inovação e/ou a contemporaneidade dos projetos;
- g) Será valorizada a qualidade do orçamento e dos indicadores escolhidos para avaliar o impacto do projeto;
- h) Será valorizado o cuidado com a sustentabilidade do planeta e a preservação do bem comum.
- 2. As alíneas c) a h) do número anterior serão pontuadas numa escala de 0 a 10, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto aos objetivos propostos.

Artigo 11.º

Avaliação do pedido de atribuição

- A decisão da escolha dos projetos é da competência da Câmara Municipal de Leiria que, para a análise apreciação dos mesmos, nomeia um júri composto por cinco elementos que, pelas suas qualificações na área da cultura, se revelem aptos para a avaliação dos pedidos de acordo com os critérios previstos no artigo anterior.
- 2. Os pedidos de atribuição que não cumpram o disposto no presente Regulamento serão objeto de exclusão.
- 3. O júri selecionará os projetos que entenda corresponder aos objetivos do presente Regulamento e os mesmos são convidados a um primeiro encontro de trabalho, no qual apresentarão entre si as diferentes propostas e, num processo de envolvimento conjunto, elaborarão a sua apresentação no formato de *pitch* (breve apresentação oral de um produto, ideia ou oportunidade de negócio que alguém faz diante de outros, tentando vender-lhes esse produto ou persuadi-los a assumir essa ideia ou esse negócio).
- 4. Da apreciação das propostas e do pitch, o júri, a quem compete, dentro das suas qualificações, a definição do glossário, fará a escolha final dos projetos selecionados, tendo sempre em consideração os objetivos estabelecidos e os critérios de seleção, e submeterá a sua proposta de seleção à Câmara Municipal de Leiria, mediante relatório devidamente fundamentado.
- 5. Caso exista, por parte de qualquer trabalhador municipal, conflito de interesse e/ou participação nos órgãos sociais da entidade proponente, ficará impedido de interferir na avaliação e submissão do pedido.
- 6. A Câmara Municipal de Leiria deve justificar as razões da não seleção dos pedidos de apoio apresentados pelas entidades, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de decisão, podendo a mesma ser sustentada nos termos constantes do relatório elaborado pelo júri.

Artigo 12.º

Formas e fases de financiamento

- 1. O montante total anual dos apoios a conceder no âmbito do presente Regulamento consta do orçamento aprovado pela Assembleia Municipal.
- 2. Os apoios relativos aos projetos são concedidos até ao montante referido no número anterior e de forma faseada, obedecendo ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) Primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total:
 - b) Segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto ou atividade e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 14.º do presente Regulamento e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.
- 3. Os valores das percentagens relativos a prestações referidas no número anterior podem ser alterados no caso de projetos cuja complexidade ou especialização e maior duração o justifiquem, desde que devidamente fundamentado por cronograma financeiro aprovado pela Câmara Municipal, sendo desta forma o apoio concedido faseadamente em três ou mais prestações, sem prejuízo da última prestação só ter lugar após a entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 14.º do presente Regulamento.
- 4. Para efeito dos pagamentos acima mencionados deve a Divisão Financeira verificar o cumprimento das

- obrigações estabelecidas nos números anteriores, bem como a conformidade do relatório a que alude o número 1 do artigo 14.º do presente Regulamento, confirmado pela unidade orgânica proponente.
- 5. O montante do apoio financeiro a atribuir no âmbito do presente Regulamento, não pode ser superior a 75% do orçamento previsto para os respetivos projetos, salvo quando devidamente fundamentado e aprovado pela Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 13.º

Formas de concretização dos apoios

- 1. Os apoios para as ações enquadráveis no número 2 do artigo 4.º do presente Regulamento são atribuídos mediante a celebração de contratos-programa, devendo obrigatoriamente respeitar os seus termos, conforme modelo constante no Anexo III ao presente Regulamento, sem prejuízo de introdução de outros elementos por força de dispositivos legais específicos aplicáveis às áreas identificadas no artigo 3.º do presente Regulamento ou em função da natureza do projeto ou atividade;
- 2. A aprovação de quaisquer apoios pela Câmara Municipal de Leiria deve ser sempre precedida de informação relativa aos respetivos compromissos e ao cumprimento dos requisitos referidos no artigo 9.º do presente Regulamento.

Capítulo III

Avaliação da aplicação dos apoios e incumprimento SECÇÃO I

Avaliação dos apoios

Artigo 14.º

Avaliação da Aplicação dos Auxílios

- 1. As entidades apoiadas apresentam no final da realização do projeto, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, conforme modelo constante no Anexo IV ao presente Regulamento, o qual é analisado pela unidade orgânica proponente, remetendo-o à Divisão Financeira para os efeitos previstos dos números 2 a 4 do artigo 12.º do presente Regulamento.
- 2. As entidades apoiadas nos termos do presente Regulamento devem, ainda, organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos;
- 3. O Município de Leiria reserva-se o direito de, num prazo de cinco anos, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciação da correta aplicação dos apoios.

Artigo 15.º

Auditorias

Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega dos relatórios de execução financeira e física previstos no presente Regulamento, os projetos apoiados, no âmbito do mesmo, podem ser sujeitos a auditorias a realizar pela Divisão de Auditoria, devendo os beneficiários disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

SECÇÃO II

Revisão do contrato-programa, incumprimento e sanções Artigo 16.º

Revisão

O contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, quando se mostre estritamente necessário, ou, unilateralmente, pelo Município de Leiria em resultado de imposição legal superveniente ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia aprovação pela Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 17.º

Incumprimento e resolução

- O incumprimento dos projetos, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Contrato-programa constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte da Câmara Municipal de Leiria e exigibilidade dos montantes pagos.
- 2. Da decisão de incumprimento e de resolução previstas no número anterior podem os interessados apresentar reclamação, a qual deverá ser decidida no prazo máximo de 30 dias.

Capítulo V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 18.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Regulamento, aplica-se, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo, a Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, o Regulamento e Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e, na parte aplicável, o Código Civil.

Artigo 19.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão decididas e integradas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.".

- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Dar conhecimento do teor da presente deliberação aos interessados que se pronunciaram sobre o "Projeto de Regulamento de Apoio à Rede Cultura 2027", no uso da faculdade que lhe foi conferida ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 26 - Auxilio financeiro a instituições para continuidade de atividade -Apoio para aquisição de equipamento

DLB N.º 1336/19:

Presente proposta de atribuição de auxílio financeiro à Academia Cultural e Social de Maceira, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PROLeiria (NIPG 44990/19), com vista aquisição de equipamento de distribuição alimentar para a resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário, de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

- O setor social necessita de continuar a responder às necessidades sociais prementes, pelo que os apoios financeiros possuem obrigatoriamente um papel determinante na estrutura financeira das IPSS, onde se inserem indubitavelmente as Autarquias Locais;
- ii) A Academia Cultural e Social de Maceira tem vindo a efetuar investimentos económicos com vista ao alargamento das instalações e melhoria das condições de prestação dos serviços, para poder responder adequadamente as necessidades do território onde está sediada;
- iii) O investimento efetuado pelas IPSS's compromete por vezes a sua sustentabilidade financeira;
- iv) A substituição do equipamento de distribuição alimentar utilizado pelo Serviço de Apoio Domiciliário irá determinar a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos seus utilizadores, designadamente no acondicionamento e distribuição das refeições;
- v) A aquisição do referido equipamento cumpre com as normas do HACCP (**Análise de Perigos e Controlo** de Pontos Críticos) o que aumentará a segurança alimentar no transporte das refeições.

O fim último da atribuição de auxílios, nos termos do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro-Leiria aprovado e em consonância com a legislação vigente é a promoção e o desenvolvimento de projetos e atividades concretas em áreas de interesse municipal, ou seja, que contribuam para o progresso do Município e bem estar dos seus munícipes, propõe-se a atribuição de auxílio financeiro no montante de €4.695.96 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco euros e noventa e seis cêntimos), em consonância com valor do orçamento apresentado em sede de candidatura, à Academia Cultural e Social de Maceira para aquisição de 145 lancheiras inox, com fundo térmico, considerando o disposto na alínea c) do ponto 5. do artigo 12.º do RAAML.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PROLeiria, os critérios

gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- a) Primeira prestação após a celebração do contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- b) Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, referese que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
Academia Cultural e Social de Maceira	0	€35.850,10

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxilio	Auxilio	Rúbrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Academia Cultural e Social de Maceira	28/2012	44990/19	€4.695.96	2019I69	2999/19	3549/19	55.19A141

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade,** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 27 - Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições DLB N.º 1337/19:

Conforme deliberação de Câmara Municipal n.º 1272/2018 de 28 de novembro, foi atribuído auxílio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Redondo, para comparticipação na realização de obras em moradia de idosa em situação de vulnerabilidade, residente no lugar de Fonte Cova, União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

Informou a Divisão de Desenvolvimento Social, com responsabilidade de monitorização dos apoios concedidos, conforme determina o n.º 1 do artigo 108.º da Norma de Controlo Interno em vigor (NCI), que os comprovativos de despesa apresentados dizem respeito ao valor total de €5.171,04, inferior ao apoio concedido pelo município, passando o valor a atribuir à entidade €4.949,90 e não os €5.171,04 inicialmente propostos.

Nestes termos, propôs a Divisão de Desenvolvimento Social o estorno da verba a seguir mencionada:

Instituição	Deliberaç ão de Câmara	Apoio atribuído	Cabimento e Compromisso	Valor pago	Valor a estornar	Motivo
À Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Redondo	Deliberação de Câmara Municipal n.º 181/19 de 20/02/201 9	€5.171,04 a pagar em 2 prestações	Cabimento n.º 2803/2018 Compromisso n.º 3545/2018	€4.949,90	€221,14	O custo efetivo do projeto (€4.949,9) inferior ao auxilio atribuído (€5.171,04), com consequente alteração no valor do apoio financeiro da Câmara Municipal, tendo ficado comprometidos €221,14

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 28 - Estorno de verba - Retificação da deliberação n.º 1280/19 DLB N.º 1338/19:

Conforme deliberação n.º 1280/19, reunião da Câmara Municipal de 12 de novembro, foi aprovado proceder à anulação e estorno de verba no valor de €3.683,00. Contudo, após validação dos documentos de despesa, verificou-se um lapso no valor a estornar, sendo necessário proceder à sua retificação.

Assim, **onde se lê**: «€3.683,00», **deverá ler-se**: «€3.436,19». Nestes termos, a Divisão de Desenvolvimento Social propõe a retificação da deliberação, de acordo com o proposto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade,** retificar a deliberação n.º 1280/19, de 12 de novembro, nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 29 - Transferência de Habitação Social DLB N.º 1342/19:

Presente uma proposta de transferência de habitação social de agregados familiares inquilinos do Município de Leiria, por forma a adequar a sua dimensão à tipologia das habitações e acessibilidade, ao abrigo do artigo 16.º-A da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/20169, de 24 de agosto, conforme tabela infra.

Inquilino	Inquilino Habitação Inicial		Valor da renda	
(INF DIDS 108/2019)		Garage raige	€9,71	
DIDS 108/2019)	- Countries		€4,36	

Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social, que ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2016, de 24 de agosto, seja celebrado o novo contrato de arrendamento, para cada agregado familiar, conforme minuta que a seguir se transcreve:

"Contrato de Arrendamento							
Entre:							
O MUNICÍPIO DE LEIRIA , NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui							
representado pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso dos poderes que lhe foram							
conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de 29/08/2019, como primeiro outorgante;							
E							
, portador do cartão de cidadão n.º, válido até/,							
NIF, nascido em//, residente em, freguesia de							
, como segunda outorgante;							
É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:							
Primeira							
O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social, casa							
n.º, descrito na matriz predial urbana n.º, na freguesia de							
Segunda							
O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país,							
que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer							
propriedade urbana, registada em seu nome.							
Terceira							
A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante e							
do seu agregado familiar, que na presente data é constituído							
por							
Quarta							
O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em//, renovando-se automaticamente por							

igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

Sexta

A renda mensal é \in ___, (______ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar:
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada;

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o consequente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omisso regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do
Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.
Leiria, de de 2019
O primeiro outorgante:
O segundo outorgante".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade,** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato. *A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Ponto 30 - Atribuição de Habitação Social DLB N.º 1343/19:

Presente proposta para atribuição de habitação social a agregados familiares em situação de vulnerabilidade e emergência social com necessidade habitacional urgente, ao abrigo do 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, conforme tabela infra.

Inquilino	NIPG	Morada da Habitação Social	Valor da renda Apoiada
	46087/19		€4,36
	42578/19		€4,36

Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social, que ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2016, de 24 de agosto, seja celebrado o novo contrato de arrendamento, para cada agregado familiar, conforme minuta que a seguir se transcreve:

"Contrato de Arrendamento

Entre:

O MUNICÍPIO DE LEIRIA , NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui
representado pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso dos poderes que lhe foram
conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de 29/08/2019, como primeiro outorgante;
, portador do cartão de cidadão n.º, válido até/,
NIF, nascido em//, residente em, freguesia de
, como segunda outorgante;
É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:
Primeira
O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social, casa
n.º, descrito na matriz predial urbana n.º, na freguesia de
Segunda

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país,

que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante e

1672 (57)

do	seu	agregado	familiar,	que	na	presente	data	é	constituído
por									
				Qu	arta				
O arre	endamento	tem a duração	de 10 (dez) ar	nos, com i	nício em _	_//, rer	ovando-se	automa	ticamente por
igual	período, s	e não for denunc	iado por uma d	as partes,	nos termo	s da Lei.			
				Qu	inta				
O pre	sente arro	endamento fica	sujeito ao regi	ime de re	nda apoia	da estabelecido	na Lei n.	° 81/20	14, de 19 de
Dezer	nbro, a l ter	ada pela Lei n.º	32/2016 de 24	/08.					
				Se	exta				
A ren	da mensa l	é €, (euros)	, que deve	erá ser pag	ja na Tesourari	a da Câma	ra Munic	ipal de Leiria,
entre	o dia um e	e o dia oito do m	ês a que disser	respeito.					
				Sét	tima				
O seg	undo outo	organte fica obri	gado a dec l ara	r anua l me	nte ao pri	meiro outorgar	ite, até ao	dia 30 d	de Novembro,
todos	os rendim	entos do agrega	do familiar, par	ra efeitos c	de reaiusta	mento do valo	da renda a	anoiada.	

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

O segundo outorgante obriga-se a:

- j) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- k) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- m) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- n) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- o) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- p) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- q) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- r) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada;

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que

ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o consequente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omisso regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ____ de _____ de 2019

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade,** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato. *A presente deliberação foi aprovada em minuta*

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 31 - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias DLB N.º 1333/19:

Presente, pela Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Munícipe	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
	NIPG 35692/19	126.19A 23 (€460.17)	Rua Lino António, Cruz D'Areia	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: -Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); -Um painel adicional, Modelo 11d; -Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 2,50x5,00 metros; - Demarcação de corredor com um metro de largura na lateral direita do lugar de estacionamento; -Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade.
União das Marrazes e Barosa	NIPG 19556/19	126.19A 38 (€306.02)	Rua Vitor Cordeiro, Urbanização do Brejo	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: -Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); -Um painel adicional, Modelo 11d; -Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 2,50x5,00 metros; - Demarcação de corredor com um metro de largura na lateral direita do lugar de estacionamento; -Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade.

Junta de Freguesia de Caranguejeira	NIPG 18982/19	636.19A 14 (€120.17)	Beco da Cascalheira, junto ao entroncamento com a rua Heróis do Ultramar, na localidade de Caranguejeira	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
	NIPG 46118/19	636.19A 258 (€115.16)	Rua do Pisão, na localidade de Parceiros	-Um sinal de informação H4 (estrada sem saída).
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 24122/19	636.19A 266 (€105.00)	Parque de Merendas, Rua da Ferreirinha, na localidade de Barosa	-Um sinal de proibição C16 (Paragem e Estacionamento proibidos), incluindo painel adicional modelo 3c.
		636.19A 229 (€891.64)	Rua do Pinhal, junto ao entroncamento com a EN109, em Ponte da Pedra	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua dos Verdeiros, junto ao entroncamento com a rua do Pinhal, em Chãs	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua da Majoeira, junto ao entroncamento com a rua das Flores, em Ponte da Pedra	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Via sem topónimo, junto ao entroncamento com a rua da Douroana, em Ferraria	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Junta de Freguesia de	NIPG		Estrada da Amieira, junto ao entroncamento com a rua de Santo António, em Chãs	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Regueira de Pontes	36712/19		Via sem topónimo, junto ao entroncamento com a rua do Lagar, em Matoeira	-Um sinal de cedência de passagem B1 (Cedência de passagem).
			Rua da Majoeira, em Ponte da Pedra	-Um sinal de proibição C3b (trânsito proibido a veículos pesados).
			Rua da Matoeira, em Ponte da Pedra	-Um sinal de proibição C3b (trânsito proibido a veículos pesados).
			Rua da Douroana, junto ao entroncamento com a EN109, em Ponte da Pedra	-um sinal de proibição C11b (proibido virar à esquerda).
			Rua Nova, junto ao entroncamento com a EN109, em Ponte da Pedra	-um sinal de proibição C11b (proibido virar à esquerda).
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	NIPG 34191/18	636.19A 269 (€115.41)	Rua dos Matos Altos, em Marvila	-Um sinal de informação H4 (estrada sem saída).
		NIPG 636.19A 264 16502/19 (€944.21)	Travessa de Santa Clara, junto ao entroncamento com a rua Santa Clara	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Travessa 11 de Dezembro, junto ao entroncamento com a rua 11 de Dezembro	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	NIPG 46502/19		Travessa Casal da Pereira, junto ao entroncamento com a rua 11 de Dezembro	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Travessa Casal da Pereira, junto ao entroncamento com a rua Casal da Pereira	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua Nova Poço de Grilos, junto ao entroncamento com a rua da Base Aérea	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua Nova Poço dos Grilos, junto ao entroncamento com a rua Outeiro da Vila	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua da Trovisqueira, junto ao entroncamento com o largo da Serra	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).

Rua Canto da Serra, junto ao entroncamento com o Largo da Serra	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua dos Arneiros, junto ao entroncamento com a rua das Valeiras	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua dos Brancos, junto ao entroncamento com a rua das Valeiras	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua da Carregueira, junto ao entroncamento com a rua Professora Dona Piedade Leitão e Serra	-Um sinal de cedência de passagem B1 (Cedência de passagem).
Travessa 11 de Dezembro, junto ao entroncamento com a rua do Cerro	-Um sinal de cedência de passagem B1 (Cedência de passagem).
	entroncamento com o Largo da Serra Rua dos Arneiros, junto ao entroncamento com a rua das Valeiras Rua dos Brancos, junto ao entroncamento com a rua das Valeiras Rua da Carregueira, junto ao entroncamento com a rua Professora Dona Piedade Leitão e Serra Travessa 11 de Dezembro, junto ao entroncamento com

Nesta sequência, a Diretora do Departamento Fernanda Guapo propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade**:

- a) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 32 - Processo n.º T-06/2017 - Empreitada para a "Beneficiação da Rua de Leiria, construção de rotunda na inserção com a EN 356-1, repavimentação da Rua do Alquebe e construção de passeio na EM 540 na localidade de Vale da Gunha - Maceira - Estudo de Revisão de Preços Provisório DLB N.º 1334/19:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelo DIEM o estudo de revisão de preços provisório da presente empreitada.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do compromisso n.º 1981/2017.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor de €23.568,11 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, Lda..

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços provisório no valor €23.568,11 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - Processo n.º T-14/2015 - Elaboração dos projetos de Requalificação do Largo da República e zona envolvente e ligação à rotunda 2 da Variante de Capuchos (em execução) (fase 2) e Requalificação da Rotunda D. Dinis e Rua Dr. João Soares (fase 1) - Leiria"

DLB N.º 1335/19:

Presente uma informação da DIP de 19 de novembro, que a seguir se transcreve:

«Com o intuito de tornar as entradas viárias na cidade de Leiria no critério de mobilidade, mais rigorosas, eficientes e inovadoras na sua componente urbanística, será necessário garantir a execução de projeto de requalificação, que visam desenvolver um conjunto de soluções integradas e ajustadas à realidade, com as necessárias adaptações e orientações estratégicas transferidas do plano de mobilidade e acessibilidade e nos instrumentos de planeamento utilizados para a cidade de Leiria;

A concretização dos estudos e análises desenvolvidos permitiram consolidar os critérios de qualidade solução de desenho urbano, conjugados entre eficácia e custo associado, sem nunca comprometer os adequados níveis de circulação rodoviária, pedonal e de mobilidade suave crescente;

Serão incrementados novos corredores: de ciclovia, partilhado de *Bus* e bicicleta, de *kiss* & *ride* (de crianças), e zonas de coexistência (bus/auto e ciclovia/peão), no sentido de promover sistemas, alternativos, de mobilidade, dentro da cidade.

Os projetos assumem, em termos de solução urbanística a rótula de ligação entra a plataforma giratória da cidade –centro e o movimento intermodal, com a zona pendular, em cota alta, do Continente e Politécnico de Leiria, para além de ser uma entrada a uma circular à cidade.

A solução apresentada em Estudo Prévio (como 1.º nível de concretização) decidirá e condicionará as futuras soluções a preconizar no Largo da República e Variante os Capuchos (nível 2), em termos de engenharia de tráfego, num estudo conjunto abrangente.

Estes projetos integrarão as orientações técnicas definidas no Plano Estratégico de Drenagem Pluvial para a cidade de Leiria assim como o início de um estudo de parque de estacionamento dissuasor, interface/terminal com Mobilis, U-bike, ou outros sistemas de mobilidade urbana.

Os projetos em referência foram adjudicados à empresa AQUAVIA – Gabinete de estudos e projetos de Obras, Ld.a.

Em 24.10.19 foi entregue o Estudo Prévio da requalificação da Rotunda D. Dinis e Rua Dr. João Soares, correspondente à fase 1, pelo que o mesmo reúne condições para a aprovação do referido Estudo Prévio (Anexo 1335/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, com base na informação prestada pela Divisão de Projetos, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar o estudo o Estudo Prévio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção, na íntegra, do Senhor Vereador Fernando Costa

Senhor Vereador Fernando Costa: É o 33 e o 34, porque um está ligado com o outro. Portanto, está aqui no ponto 34, salvo erro o contrato programa do Elefante Lógico, que já esteve aqui, faz agora 15 dias e que foi retirado e muito bem, porque não havia cá há quinze dias este estudo que aqui vem no ponto 33 para ser aprovado. E, como eu tive na altura oportunidade de dizer, Senhor Presidente, eu louvo a preparação que foi feita sobre o bairro da integração para explicar aqui, não tanto a nós, mas à imprensa e tinha pedido e muito bem, que fosse aqui apresentado este estudo e apresentado e explicado.

Até porque, Senhor Presidente, diz aqui e bem, que este estudo tem que estar ligado com aquilo que venha a ser feito aqui na Praça da República e com o que vai ser feito para a Variante dos Capuchos, ou seja, eu acho que esta é a maior alteração do trânsito que alguma vez foi produzida em Leiria e a maior intervenção, mas também, maior num dos pontos de maior trânsito. Eu não errarei muito se disser que este nó D. Dinis, Câmara Municipal aqui à frente, este troço da João Soares interligado com a Avenida das Comunidades é por certo o ponto mais importante em termos de acessibilidades a Leiria e do plano rodoviário para Leiria.

Sem resolver isto, sem integrar isto, isto condiciona tudo. O que já está, que já é mau. Senhor presidente, às cinco seis da tarde, aquela rotunda D. Dinis é complicada, com 3 faixas de rodagem e este estudo, salvo erro propõe que ela baixe para duas faixas de rodagem e depois quem desce... Eu gostava se tivesse aí o autor deste estudo que explicasse isto.

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Senhor Vereador, eu ia passar a palavra ao Vereador Ricardo para

apresentar porque pode ser esclarecido alguma das suas dúvidas.

Senhor Vereador Fernando Costa: e concluo já a minha grande dúvida. É quem desce a Avenida das Comunidades. Se hoje vai para o IC2 tem que passar por uma rotunda, a partir de agora tem que passar por duas. Quem vem da Avenida das Comunidades para IC2, para a D. Dinis até aqui entrava numa rotunda larga com alguns constrangimentos face ao movimento de trânsito, que na minha opinião, a rotunda D. Dinis está bem concessionada no geral, mas agora vai criar uma rotunda antes onde todo o trânsito que pelo menos, todo o trânsito da rotunda no sentido nascente poente tem que passar por duas rotundas e vai, na minha opinião, gerar um conflito muito mais grave do que o que está hoje.

Deixe-me só para dizer. Senhor Presidente. Diz-se aqui e no ponto seguinte que a urbanização do elefante lógico, eu não lhe posso chamar elefante branco porque pode ter outro sentido, vai gerar uma forte pressão de trânsito, nesta solução e diz-se ali que a Quinta da Malta vai gerar forte pressão, porque nos termos do artigo 24.º 25.º, 26.º do RJUE é motivo de indeferimento quando se apresenta soluções que são gravíssimas e só não é motivo de indeferimento se forem encontradas soluções compensatórias, e que no fim resultem tão bem ou melhor do que o que estava. Mas o que eu não tenho a menor dúvida é que essas soluções, porque está lá escrito na lei, têm que ser encontradas pelo urbanizador, ou melhor dizendo, têm que ser suportadas pelo urbanizador. Dois pontos ao mesmo tempo, porque na minha opinião este ponto só cá vem por causa do seguinte, porque há quinze dias não estava cá, este ponto não foi agendado à quinze dias e mais grave. Está bem, mas eu já estou a adiantar. Pronto. Até já.

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Já sei que a gente vai ter que o ouvir duas vezes e eu gosto pouco disso.

Senhor Vereador Fernando Costa: Pelo menos 3.

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Podia-nos poupar um bocadinho. Passo a palavra ao vereador Ricardo para apresentar então o estudo de requalificação da rotunda D. Dinis e da rua Dr. João Soares.

Senhor Vereador Ricardo Santos: Boa tarde a todos. Começaria por aquilo que disse agora o Senhor Presidente, este estudo prévio que está aqui a ser hoje apresentado em reunião de Câmara, conforme se disse é da competência do Presidente, mas num espírito de abertura, num sentido de abrir à discussão a solução que está agora a ser apresentada, decidimos trazer este ponto à reunião de Câmara e não tem a ver também com a questão do ponto seguinte estar de certa forma interligado com esta intervenção.

Este estudo prévio incide, digamos que, na artéria ou na entrada principal da cidade de Leiria, das várias entradas que nós temos para a cidade, está localizada mais a sul, é uma das que é mais requisitadas em termos viários e portanto face à situação que nós temos atualmente, era premente que se introduzissem aqui algumas medidas de alteração. No fundo, os objetivos com esta requalificação prende-se, essencialmente com a permissão para uma circulação rodoviária mais eficiente com uma redução considerável de tempos de espera, conforme já vou mostrar mais à frente e com base num estudo de tráfego realizado no ano passado, esse é um dos objetivos. Também introduzir soluções inovadoras, soluções que sejam integradas e ajustadas à realidade, conjugando eficácia e custo associado, sem comprometer os níveis da circulação rodoviária, pedonal e também de mobilidade ciclável crescente. Um outro objetivo é também introduzir uma melhoria das condições de segurança, quer em termos viários quer em termos pedonais em toda esta zona. Nós temos algumas situações com algum risco de acidente. O histórico não nos é muito desfavorável, apesar de não termos acidentes, há algumas zonas onde se evidencia alguma insegurança, e portanto, esta solução que está aqui apresentada irá, não diria eliminar, mas minimizar esses mesmos riscos de eventuais acidentes.

Conforme podem ver a principal diferença, principal intervenção que iremos aqui introduzir, diz respeito à construção de uma segunda rotunda. Essa rotunda está localizada entre a rotunda D. Dinis e aqui faço a publicidade o ponto de abastecimento da GALP e portanto esta é, digamos assim, a grande alteração em termos de desenho urbano de toda esta zona alvo de intervenção. Conforme referi esta é a situação atual, onde não temos essa tal segunda rotunda e portanto a nossa proposta.

Este estudo que está em desenvolvimento, obviamente que a fase seguinte será a elaboração do projeto base e projeto de execução, mas visa realmente resolver aqui algumas questões que têm a ver com a circulação rodoviária. Conforme referi ainda há pouco, foi feito um estudo de tráfego no ano passado conforme todos nós sabemos, existem em algumas horas do dia, nomeadamente da parte da manhã e também ao final da tarde alguns constrangimentos de trânsito, nomeadamente na rotunda D. Dinis. Isso é mais evidente na saída da rua Dr. João

Soares onde temos um tempo de espera de cerca de 27 segundos e ainda mais elevado na saída da Avenida da Comunidade para a rotunda D. Dinis de cerca de 62 segundos. Isto da parte da manhã. Obviamente que, da parte da tarde há algumas alterações. Há aqui um maior tempo de espera do trânsito proveniente da rua Álvaro de Noronha, que é a rua que vem do lado do IPL, o tempo de espera também na Avenida da Comunidade também é um pouco elevado, não chega a um minuto, mas mesmo assim é um tempo considerado elevado e também o tempo de espera na rua Dr. João Soares é um pouco mais elevado relativamente ao período da manhã, aumentando em cerca de 10 segundos.

Aquilo que o estudo de tráfego evidenciou já com a solução que agora está a ser apresentada em sede de estudo prévio, permite-nos concluir uma redução considerável dos tempos de espera. Na introdução feita pelo Senhor Vereador Fernando Costa onde deu o exemplo do trânsito proveniente da Avenida da Comunidade Europeia e que se quer dirigir para o IC2, se nós somarmos o tempo de espera que terá na primeira rotunda e na segunda rotunda, veremos claramente que há uma melhoria mesmo que a partir desta fase os carros tenham que ultrapassar estas duas rotundas. Aquilo que, no fundo estamos aqui a fazer é segregar. Estamos a segregar o trânsito, nomeadamente na rotunda D. Dinis e é esse um dos principais objetivos que nós temos com esta intervenção é, volto a dizer, segregar o trânsito aqui nesta zona da cidade. Veremos também, que o resultado desse estudo de tráfego o tempo de espera proveniente de todas as outras artérias são reduzidos consideravelmente. Vemos que um tempo de espera no período da manhã provenientes do IC2, nomeadamente do trânsito de sul que é reduzido para cerca de 8 segundos e de 7 segundos no período da tarde. O tempo de espera da rua Álvaro de Noronha de manhã são 2 segundos e à tarde são também 2 segundos, mas aquilo que é mais evidente, é a alteração em termos de tempos de espera que são claramente reduzidos quer do trânsito proveniente da Avenida da Comunidade, quer também da rua Dr. João Soares.

No fundo, aqui temos uma visão mais global daquilo que é esta intervenção. Pretende-se construir e já foi falado de diversas ocasiões da necessidade de construção de um parque de estacionamento dissuasor. Temos aqui uma solução praticamente encostado aqui à rotunda D. Dinis e temos também um outro parque de estacionamento que iremos ampliar a sua capacidade junto à escola Rodrigues Lobo, mas falarei isso mais à frente.

Uma das grandes alterações tem a ver com a conclusão e com a ligação das ciclovias já existentes em toda esta intervenção, estamos aqui a falar de cerca de 1800 metros de ciclovia que, nalguns pontos funcionará em exclusivo, noutros será partilhada essencialmente com os transportes públicos. Portanto, há aqui uma vantagem muito clara, no sentido de promover o transporte através das bicicletas interligando ciclovias já existentes quer na rua Álvaro de Noronha, quer na ciclovia também existente na Avenida da Comunidade Europeia, que não tinham seguimento e com esta intervenção irá permitir essa mesma ligação.

Fazia aqui também um especial destaque para a ciclovia que depois chegará para a zona norte que irá passar no miolo da nova urbanização da Quinta da Malta e que irá ligar uma outra ciclovia já existente mas que também não tem continuidade, falo concretamente da ciclovia na Avenida Papa Francisco. Mais ainda a norte e depois de devidamente analisado será ponderada a criação de uma ciclovia exatamente partilhada com os veículos para ligar também uma outra ciclovia que não está digamos, terminada, que nós temos atualmente na Avenida 25 de abril. Portanto, é esta aqui uma das mais valias, digamos assim, desta intervenção que é ligar as ciclovias já existentes e estender essa mesma linha.

Uma outra intervenção inovadora também aqui para a cidade de Leiria, é a introdução dos corredores Bus, no sentido de potenciar a utilização dos transportes públicos, temos que dar evidências das mais valias que é o uso do transporte público e o facto de nós introduzirmos para já aqui nesta zona da cidade e estaremos certamente a estudar outros pontos da cidade onde vamos também introduzir os corredores Bus, mas só aqui nesta zona iremos construir cerca de 1200 metros de corredores que serão uso exclusivo dos transportes públicos e dava aqui nota especial para o corredor que nós estamos a prever no interior do parque de estacionamento, junto à rotunda D. Dinis. No fundo, esse corredor irá fazer com que os transportes passem mesmo dentro do parque de estacionamento, de forma a quem queira deixar ali o carro possa-se dirigir para os vários pontos da cidade através do transporte público, imediatamente no sítio onde deixa a sua viatura, sem que efetivamente entre na cidade. Uma das zonas onde se têm sentido mais dificuldade e falo num caso concreto, no período entre as 8:15 e 8:40 próximo das 9 da manhã, é na rua Dr. João Soares, o que estamos aqui a prever é a criação de um corredor Bus nos dois sentidos. Portanto esta aqui também é uma mais valia, é uma inovação que nós estamos a introduzir aqui na cidade de Leiria, e que obrigatoriamente iremos replicar noutros pontos da cidade.

Isto tudo de certa forma não é uma inovação, uma vez que já estamos a prever introduzir estes corredores noutros pontos da cidade. Falo, no caso concreto da Avenida Nossa Senhora de Fátima, em frente ao Jardim de infância João de Deus, e vamos aqui também, introduzir em frente a estes estabelecimentos escolares, dois corredores, duas vias, específicas para os pais que deixam as suas crianças na escola, que é um problema que nós temos sentido de há uns anos para cá, nestes períodos do dia que eu ainda à pouco referi.

Temos atualmente dois pequenos espaços ajardinados que totalizam cerca de 2400 metros quadrados repartidos entre a rotunda D. Dinis e também temos uma pequena zona ajardinada junto ao parque de estacionamento na rua Dr. João Soares e aquilo que se pretende implementar é um acréscimo desse mesmo espaço verde. Dois 2400 passaremos a contar com 5000 metros quadrados. Iremos manter os espaços já existentes, iremos também aumentar, digamos assim, essa zona verde através da criação de um espaço verde na zona central e também a própria rotunda que irá ser criada. Deixaria para o fim, porventura a questão mais importante de todo este projeto que é a disponibilidade em matéria de estacionamento. Nós contamos atualmente com cerca de 200 lugares de estacionamento que são repartidos no local entre ao pé da escola e também, ao longo da rua Dr. João Soares, mas essencialmente 100 lugares de estacionamento existentes junto à rotunda D. Dinis. Aquilo que se está a propor é mais do que duplicar esses lugares de estacionamento. Mais do que duplicar estes lugares de estacionamento e também num sítio em concreto que é na periferia da cidade, aumentando aqui, digamos assim, a mais valia que é de deixar o carro à entrada da cidade e de poder eventualmente usar transportes públicos para se dirigirem para outros pontos da cidade.

Conforme referi há aqui mais do que uma duplicação dos lugares de estacionamento. Passamos de cerca de 200 para 540 lugares de estacionamento, com destaque para o estacionamento junto da rotunda D. Dinis que acresce 360 lugares de estacionamento. Durante a execução desta obra ter-se-á devidamente em consideração a disponibilidade de estacionamento na altura, quer dizer com isto que antes, digamos que eliminarmos os lugares de estacionamento existentes, teremos em devida conta a construção dos parques de estacionamento que ainda agora referi, sendo que o parque de estacionamento junto à escola, a intervenção que irá ser feita é duplicar a sua capacidade com a colocação de mais um piso, não em altura mas sim ao nível do solo com a construção de um parque subterrâneo. Portanto quero com isto dizer, em fase alguma durante esta obra que haverá uma redução dos lugares de estacionamento em sede de planeamento da obra. Obviamente, que isso será devidamente acautelado. Aquilo que poderia dizer ainda e não é uma obra que seja visível, mas de certa forma está associada também à zona dos Capuchos que tem a ver com a drenagem pluvial. Conforme, referi é uma infraestrutura que não está visível que tem a ver com a drenagem de águas pluviais. O que nós temos atualmente é toda aquela bacia ou sub bacia da zona dos Capuchos, que neste momento está a drenar para o Centro Histórico e que com esta intervenção terá obrigatoriamente que começar de jusante para montante. Iremos executar um coletor pluvial desde a rotunda D. Dinis até à zona dos Capuchos para, digamos, que minimizar aquilo que é a drenagem pluvial que nós temos atualmente para o centro da cidade e que iremos com esta intervenção resolver esse problema que temos já atualmente.

Portanto, termino referindo que é uma mais valia para esta zona da cidade este conjunto de medidas, este conjunto de intervenções que iremos fazer. Há aqui algumas medidas inovadoras. Há aqui também uma forma de resolver questões de fluidez de trânsito e termino referindo que o trânsito que, anteriormente era proveniente de norte do IC2 e que entrava nesta zona da cidade, poderia entrar diretamente para a rotunda D. Dinis, mas fruto da última intervenção os veículos têm que subir até à rotunda aérea dali de Santa Clara, do AKI e que com esta intervenção com a execução da urbanização da Quinta da Malta, os carros provenientes dessa zona da cidade não terão que fazer este circuito que estão a fazer atualmente, podendo entrar pela urbanização da Quinta da Malta e através da rua de Setúbal poder, depois dirigir-se para a rua Dr. João Soares ou também para Avenida da Comunidade Europeia. Portanto, acho que esta solução não diria que é ideal, mas estão a qui definidos aqui claramente os objetivos e acho que, em função do estudo de tráfego que foi apresentado será esta solução a ser preconizada. Obviamente, que isto é um estudo prévio e sendo um estudo prévio até ao projeto de execução é eventualmente necessário fazer algumas correções, não diria correções de fundo, acho que isso está neste momento consolidado e portanto do estudo prévio até ao projeto de execução poderão ser necessárias introduzir aqui algumas correções, parece-me a mim que serão reduzidas.

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Muito obrigado. Questões, intervenções...

Senhor Vereador Fernando Costa: Eu gostava de fazer umas perguntas, mas acho que era melhor perguntar do

que estar a elencá-las. Estou aqui na dúvida entre as duas rotundas fica um parque de estacionamento no meio das faixas de rodagem ou fica uma zona verde?

Senhor Vereador Ricardo Santos: É uma zona verde.

Senhor Vereador Fernando Costa: Mas eu aqui nesta planta, dá impressão de que o estacionamento em espinha está no meio.

Senhor Vereador Ricardo Santos: Não. O que está por baixo são umas layers com a indicação do atual parque de estacionamento, não é a solução definitiva. É uma sobreposição daquilo que é proposta com aquilo que existe atualmente.

Senhor Vereador Fernando Costa: Ah. O que está aqui, o que eu vejo, é o que lá está...

Senhor Vereador Ricardo Santos: É o que lá está atualmente.

Senhor Vereador Fernando Costa: Deixe-me perguntar-lhe. Da Quinta da Malta e daquele espaço, portanto que estamos ali no Lis Shopping. Como é que entram na rua Dr. João Soares e como é que saem? Quem diz da Quinta da Malta diz do...

Senhor Vereador Ricardo Santos: Tem duas alternativas ou pela rua de Setúbal ou então pela rua Manuel Oliveira. A rua Manuel Oliveira é aqui esta rua. Esta é a rua Manuel Oliveira e esta aqui é a rua de Setúbal. Portanto quer uma quer a outra poderão entrar nesta zona da cidade. Quem vem da rua Manuel Oliveira não pode entrar diretamente nesta primeira rotunda que irá ser construída, terá que obrigatoriamente vir aqui à rotunda D. Dinis para imediatamente se dirigir ou para a rua Dr. João Soares ou então para a Avenida da Comunidade europeia. Eu ainda há pouco não referi, já agora, fazer também só referência de que o trânsito que atualmente vem da rua Álvaro de Noronha proveniente do IPL, proveniente dos Parceiros, da zona de Santa Clara poderá eventualmente ir para a Avenida da Comunidade Europeia sem ter que obrigatoriamente entrar na rotunda D. Dinis uma vez que foi segregado o trânsito aqui antes da entrada da rotunda D. Dinis através da criação de uma via específica para esse mesmo troço.

Senhor Vereador Fernando Costa: Deixe-me perguntar. E quem vá da rua João Soares ou da Avenida das Comunidades para ir para a Quinta da Malta ou para o supermercado, onde é que tem que entrar.

Senhor Vereador Ricardo Santos: Entra aqui nesta primeira rotunda a ser construída e vai aqui por esta via junto ao empreendimento.

Senhor Vereador Fernando Costa: Então isso é uma via separada.

Senhor Vereador Ricardo Santos: É uma via segregada, exatamente

Senhor Vereador Fernando Costa: Fica com o lancil a separar.

Senhor Vereador Ricardo Santos: Fica completamente separada do trânsito que poderá imediatamente ir da primeira rotunda para a rotunda D. Dinis.

Senhor Vereador Fernando Costa: E entra a onde? Portanto tem quantas entradas? Quem vai da Câmara, João Soares para ir para o McDonald quantas entradas tem?

Senhor Vereador Ricardo Santos: A entrada para o McDonalds, a entrada para o empreendimento e a entrada para a urbanização é aqui por esta via.

Senhor Vereador Fernando Costa: Mas, só tem essa entrada?

Senhor Vereador Ricardo Santos: Só tem esta entrada. Da parte sul. Porque da parte norte poderá entrar através da urbanização da guinta da malta.

Senhor Vereador Fernando Costa: Desculpe, desculpe. Portanto aí na rotunda D. Dinis há aí uma rua paralela de acesso ao McDonalds e à Quinta da Malta? Na rotunda D. Dinis?

Senhor Vereador Ricardo Santos: Não é diretamente na rotunda. É antes.

Senhor Vereador Fernando Costa: A entrada é antes, mas já depois da segunda, da rotunda anterior.

Senhor Vereador Ricardo Santos: Dou aqui dois exemplos. O trânsito aqui proveniente aqui da A19, o trânsito proveniente aqui do IPL, se quiser aqui para o empreendimento, terá que vir dar a volta aqui abaixo a esta primeira rotunda e depois sim, poderá entrar na via.

Senhor Vereador Fernando Costa: Não sei se está cá o técnico disto, se não...

Senhor Vereador Ricardo Santos: Peço desculpa. Não frisei. Temos aqui o projetista caso também esteja...

Senhor Vereador Fernando Costa: Pois. Porque aqui põem-se uma questão que eu gostava de perceber. Porque é que que reduzem duas faixas na rotunda D. Dinis para criar uma via paralela circular à rotunda de trânsito próprio e porque é que não se criou na própria rotunda D. Dinis uma saída para o McDonalds e para a urbanização,

ou seja, manter a rotunda D. Dinis com as 3 faixas e criar um acesso, eu sei que quanto menos acessos houver nas rotundas, melhor. Eu sei disso. Mas já lá vamos porque já estou a ver ali de um lado dois ou três acessos, rua de Setúbal e outra rua num pequeno espaço de acesso à primeira rotunda. Não? Então o senhor vereador explicou mal.

Senhor Vereador Ricardo Santos: Não, acho que não.

Senhor Vereador Fernando Costa: Vamos tratar rotunda D. Dinis e primeira rotunda. Mas eu fiquei com a ideia...

Projetista Eng.º António José Ribeiro: É assim. Portanto nós o que é que temos aqui. Temos aqui esta que é a rua de Setúbal, pronto. A partir da rua de Setúbal temos acesso à segunda rotunda, à rotunda mais pequena. A partir da outra rua ao lado.

Senhor Vereador Fernando Costa: Não temos acesso à rotunda mas entramos no acesso à D. Dinis.

Projetista Eng.º António José Ribeiro Exatamente. Entramos na via segregada porque qual foi o...

Senhor Vereador Fernando Costa: Ah, na vida segregada. Então a via segregada não dá acesso à D. Dinis.

Projetista Eng.º António José Ribeiro Dá.

Senhor Vereador Fernando Costa: Ah, também dá? Mais à frente? Ah, já estou a perceber.

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Ou seja, a rotunda D. Dinis vai ter um novo acesso. Vai ter um acesso de entrada.

Projetista Eng.º António José Ribeiro O que se pretendeu com esta solução, foi manter os fluxos de tráfego entre a cidade e a zona do IPL, mantê-los separados dos fluxos de tráfego, que vai haver portanto para a nova zona comercial, isto é relativamente ao Pingo Doce e à Quinta da Malta. Portanto, para ter acesso a essas zonas, nós estamos a criar uma via segregada de maneira a não haver interferências e perturbações no tráfego de e para fora da cidade. E por isso mesmo é que nós mantivemos de facto mais ou menos o traçado da Avenida das Comunidades com a criação daquele rotunda mais pequena e criámos de facto essa via...

Senhor Vereador Fernando Costa: Qual é o raio da rotunda da bolacha e...

Projetista Eng.º António José Ribeiro Doutor. Eu neste momento não tenho aqui. Eu não trouxe.

Senhor Vereador Fernando Costa: Interessa, interessa porque é preciso um raio no mínimo de 8 metros para um camião pesado contornar. Tem muito mais de 8 metros? Não estou a falar do diâmetro, estou a falar de raio

Projetista Eng.º António José Ribeiro Não. O raio interior garanto-lhe que tem muito mais do que isso. Tem mais de 15 metros.

Senhor Vereador Fernando Costa: E nesta rotunda na primeira, também temos duas faixas de rodagem. Qualquer coisa como 8 metros de faixa de rodagem no total.

Projetista Eng.º António José Ribeiro: Porquê mais? Porque é assim. As normas técnicas dizem-nos que o número de vias que tem de ter cada rotunda deve ser igual ao número de vias que entram e que saem da rotunda. Portanto, como temos duas vias de entrada, a rotunda tem que ter dois anéis de circulação. Nunca deve ter mais do que isso, que é precisamente que aquilo que neste momento existe na rotunda do D. Dinis. Nós temos duas vias de entrada e temos 3 anéis de circulação. E aquilo que se constata é que o anel exterior de circulação não é utilizado. Agora para resolver o problema...

Senhor Vereador Fernando Costa: Há pelo menos um condutor, quando vai na Rua Dr. João Soares, chega à D. Dinis e quer ir para norte utiliza o terceiro anel. Há um condutor, pelo menos. Pronto, já percebi. Deixe-me só aqui, portanto. Entra-se na rua da segregação na primeira rotunda, não é? Depois anda-se uns metros, ou segue para a urbanização ou entra diretamente na rotunda D. Dinis.

Projetista Eng.º António José Ribeiro Exatamente.

Senhor Vereador Fernando Costa: Em paralelo com os que vão pela rua Dr. João Soares, chamemos-lhe assim, a atual João Soares. Com aquilo que vejo a atual João Soares também vai sofrer uma redução de largura.

Projetista Eng.º António José Ribeiro Não.

Senhor Vereador Fernando Costa: Há frente das bombas, não vai?

Projetista Eng.º António José Ribeiro Há frente das bombas não vai. Vamos ter duas vias sempre. À frente das bombas vão ter duas vias. Sendo que uma delas vai depois para o interior da Quinta da Malta, está a ver? E a outra vai dar acesso à rotunda do D. Dinis.

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Mas em bom rigor, será pouco utilizada porque quem vem da Avenida das Comunidades em direção à primeira rotunda virará logo à esquerda ao pé da bomba de gasolina.

Escusa de usar aquela rotunda.

Projetista Eng.º António José Ribeiro Exatamente.

Senhor Vereador Fernando Costa: Não. Tem. Eu espero que quem vem da Quinta da Malta e daquelas superfícies...

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Não, não. Eu estou a dizer de quem vem da Cruz da Areia.

Senhor Vereador Fernando Costa: Ah, sim. Não vão lá. Mas os que vêm da Quinta da Malta e do Shopping, se querem ir para sul, têm que entram nesta segunda via para entrar em direto na rotunda D. Dinis, numa entrada logo ao lado da entrada de quem vem da avenida das comunidades. Não, quem vem da Avenida das Comunidades é obrigado a entrar na primeira rotunda e dar a volta. Pois, está bem. Mas quem está na primeira rotunda e vai para a D. Dinis, digamos que segue o traçado mais lógico que é hoje Rua Dr. João Soares ou, também, podia entrar pela segunda via, porque a segunda via também vai dar à D. Dinis.

Senhor engenheiro. Não tinha outra solução. Porque é que no estudo inicial era uma rotunda única, embora oval e optaram pelas duas. Esta dá a possibilidade de entrar logo na avenida das comunidades sem ter que ir à D. Dinis. Percebe-se. Agora gostava de saber, como é que se chama a empresa? Também fez a solução de trânsito da Quinta da Malta. Agora, Quinta da Malta, Senhor Presidente, não tinha solução para sair dali sem esta solução ou pela D. Dinis ou pela segunda rotunda. Ou íamos para uma solução que podia ser menos boa, não tem. Ou então tinha que sair a norte. Claro. Não. Isto tem a haver já com outra questão, uma vez que é técnico das duas empresas. É ver, aliás há aqui uma técnica da Câmara que diz, claramente que a Quinta da Malta e este empreendimento têm que ser suportados pela D. Dinis e pela João Soares e agora já lá iremos a outra discussão. Porque é que tem que ser a Câmara a fazer e a pagar. É uma questão, que tem muito a ver com isso. Arranjou esta solução, eu acho que é a única possível, embora má, por criar aquelas duas entradas naquela primeira rotunda, logo aquele emaranhado de entradas e de saídas, o trânsito da Avenida das Comunidades vai complicarse e o da Rua Dr. João Soares pior ainda. Cá estaremos para ver. Não estou a pôr em causa a sua capacidade técnica nem do seu técnico para estar a discutir. Embora, durante 30 anos tenha assistido a discussões de trânsito e de rotundas e tantas rotundas que, até alguém um dia disse que cá está o cognome.

Mas eu estudava os raios, eu discutia com os técnicos, os raios, os diâmetros as faixas de rodagem. Bom, mas sou, considero-me, um leigo. Não veja nisto qualquer pretensão minha estar a contraditá-los do ponto de vista técnico, mas esta questão que eu estava a pôr por causa dos raios nas duas rotundas é fundamental, porque a rapidez de trânsito numa rotunda com 15 metros é totalmente diferente se tiver 8 metros de raio.

Projetista Eng.º António José Ribeiro: Mas posso-lhe dizer que têm 30 metros.

Senhor Vereador Fernando Costa: De raio? A D. Dinis tem quanto de raio. 50? A rotunda D. Dinis tem 100 metros de diâmetro? Oh senhor. Quando vocês trabalham com as máquinas, eu trabalho de contas à antiga. Eu vi muita gente a trocar 6000 por 600. Eu já vi o Dr. Mário Soares a trocar milhares por milhões e nas minhas contas aquela rotunda custa-me a crer que tenha 100 metros de diâmetro. Rotunda D. Dinis, 100 metros de diâmetro. Uma coisa é certa, que eu sei. Se tem 50 metros de raio, tem 100 metros de diâmetro. Oxalá que sim.

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Mais alguma questão? Está esclarecido?

Senhor Vereador Fernando Costa: Senhor Vereador. Aquele terreno onde se vão fazer 360 lugares é do Ministério da Justiça ou é de algum particular, como é que é? Depois, se eu bem percebo. Assim rapidamente, aquilo é uma passagem aérea. Peões de um lado para o outro. É passadeira? E o peão... Então isto complica-se Sr. Engenheiro. Eu, por acaso na leitura que estava a fazer assim rápida, os óculos também já estão ultrapassados, estava com a ideia que a passagem aérea. Agora vejamos. Alunos do politécnico, não são muitos que vão a pé, de vez em quando encontro-os lá. Mas num parque de 360 lugares Sr. Presidente, pode-me pôr em tribunal. Que o McDonald's agradece. Que o hospital do outro lado agradece. Que os supermercados agradecem, porque não têm estacionamento em quantidade que as infraestruturas vão gerar, aqueles estacionamentos são ótimos para a cidade e são excelentíssimos para estas superfícies comerciais. Só que o engenheiro sabe, quanto mais parques de estacionamento houver aí a atravessar na passadeira, o peão tem prioridade e às vezes até há peões que atropelam os carros, não é? Julgam-se no direito e é por isso como o Sr. Engenheiro sabe que 70% dos acidentes com peões são na passadeira, porque a disputa do peão, Sr. Engenheiro, vai ser o pior conflito de trânsito que se vai agravar é esta passadeira, que eu estava à espera que fosse aérea. É claro que para ser aérea tinha que ter uma interrupção, a rede, porque de outra forma as pessoas passavam à má fila, mas com cuidado. Pronto. Já percebi. Este terreno é de quem?

Senhor Vereador Ricardo Santos: É do Ministério da Justiça, mas voltando só à questão da passadeira e obviamente que o engenheiro Tó Zé Ribeiro poderá dar uma explicação mais técnica, digamos assim, a passadeira que temos atualmente junto à rotunda D. Dinis, essa sim, oferece algum risco e o facto de estarmos a colocar estas passadeiras, este atravessamento entre as duas rotundas irá consideravelmente aumentar essas mesmas condições de atravessamento do peão e das bicicletas.

Senhor Vereador Fernando Costa: Mas como sabe, estamos a falar de duas faixas de rodagem, quando o peão chega à passadeira tem que parar o da primeira fila e o da segunda.

Senhor Vereador Ricardo Santos: Não sei se já percebeu que atualmente temos os carros a parar em plena rotunda D. Dinis.

Senhor Vereador Fernando Costa: Claro, pronto, muito bem. Oh, Senhor Presidente, permita-me perguntar porque o supermercado vai precisar deste parque de estacionamento, quando é que vamos ter este parque de estacionamento que já está falado há pelo menos dez anos, há dez anos que se fala nisto. Há dez anos que se fala na permuta de terrenos do estado com a Câmara. Vamos ter este parque quando? É previsível para quando, e quando é que vai haver permuta, para quando é que pode aparecer este parque que é útil. Eu, até defendo este parque, mesmo sem o supermercado e sem o Elefante Lógico. Aquilo, não tem muita lógica, o parque não tem... Bom... Vamos ver. Quem é que vai fazer este parque? E quem é que o vai pagar?

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Vamos dar resposta a tudo, porque se não nunca mais saímos daqui. Senhor Vereador Fernando Costa: Olhe, Senhor Presidente, eu não estou com pressa. Se o senhor tem pressa tem aí um substituto. Agora estes assuntos, não me venha com pressas, porque estes assuntos são muito sérios.

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Senhor vereador. A questão é esta. O senhor ocupa mais de 70% do tempo das reuniões de Câmara.

Senhor Vereador Fernando Costa: Sabe porquê?

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Deixe-me agora falar, se faz favor. Se toda a gente falar o tempo que o senhor vereador fala... Nós aqui ainda há regras, há tempos de intervenção. Eu não lhe estou a dizer que não tenha que intervir, só estou-lhe a dizer, para criar um ritmo próprio na reunião. Se o senhor vereador sistematicamente quiser criar diálogo vai demorar mais tempo. É por isso que eu estava a propor, só isso, para colocar todas as questões e a seguir nós respondemos depois rebatemos e o assunto fica encerrado. É só isso que eu estava a propor. Mais nada, A seguir.

Senhor Vereador Fernando Costa: Então vou fazer várias perguntas.

Senhor Presidente da Câmara Municipal: É isso.

Senhor Vereador Fernando Costa: Eu ainda gostava que me explicassem porque é que deste estudo prévio, se evoluiu para esta solução. Eu vejo aqui outras explicações, mas gostava de saber. Segundo lugar. O parque de estacionamento na entrada da Rodrigues Lobo, mais um piso subterrâneo, quantos lugares? Quem vai fazer e quem é que vai pagar. Gostava de saber quantos lugares. Eu noto que será um parque de estacionamento, poderá ter procura, se for gratuito. Estamos a falar de pais, alunos, professores, se for gratuito tem mais procura e noturno, terá muito menos procura, terá um período de procura, até pode servir um pouco aqui para estas unidades pelo menos não tem que atravessar a rua. Gostava de saber essa solução. Eu não percebo o que veio aqui hoje como estudo prévio não vem, e fala-se no texto da deliberação, estudo prévio da D. Dinis, mas começa até por dizer no título, Largo da República, rotunda dos Capuchos e depois aqui este estudo prévio só chega à Câmara, só chega à rotunda. Portanto, não devia vir já o estudo prévio também aqui para a frente do edifício da Câmara? Como é que vai ser? Vai haver rotunda aqui á frente da Câmara, vai haver parque subterrâneo, vai haver placa giratória, outra forma de rotunda ou vai ficar como está? Isto não devia ser discutido com o plano. Esta é a maior alteração de todas, é o mais importante e pode ser a melhor como pode ser a pior de sempre. Espero que seja a melhor de sempre, a melhor alteração. Mas que solução é que vamos ter aqui em frente à Câmara, junto à Câmara? Mantém-se este cruzamento? Entroncamento como está? Vai haver rotunda, vai haver plano desnivelado, falou-se noutros tempos. Eu acho que, desculpem-me, mas estar a fazer este bocadinho sem fazer o resto, não bate a bota com a perdigota, porque estamos a estudar um estudo prévio que ainda pode ter alterações, mas como é possível fazer este estudo prévio sem saber como é que se vai fazer aqui na Câmara, na zona da Câmara e na zona dos Capuchos? Não está aqui. Esta pergunta é para o senhor arquiteto. Tenho as maiores dúvidas da necessidade da rotunda junto à entrada para a Escola Francisco Rodrigues Lobo. Eu acho que fazia muito mais sentido uma rotunda, aqui junto à Câmara e depois começo a pensar, rotunda na Câmara, rotunda na Rodrigues

Lobo, rotunda primeira rotunda, rotunda D. Dinis. 4 rotundas em 700 metros, para aí. Não deve chegar a 1km. Lá nos seus livros, que eu também li alguns, há quem diga que não deve de haver rotundas muito menos do que 200/300 metros, não é? Temos um mau exemplo na Mealhada. Ou pelo menos é apontado. Embora eu seja um fã de rotundas. Mas eu pergunto. É assim tão necessária esta rotunda? Que os problemas destes supermercados ficam resolvidos com estas duas rotundas. Rotunda da entrada para a Escola Francisco Rodrigues Lobo, se não existisse a chamada primeira, que estamos aqui a chamar primeira, esta ainda podia dar aqui um bom efeito para ser a inversão de marcha para voltar aos supermercados. Mas questiono, é assim tão necessária esta, ou será mais necessária uma solução que evite este entroncamento com cruzamento com semáforos? Eu falei com alguém que acha que é possível haver aqui uma rotunda. O Senhor Presidente da Câmara anterior admitiu que os técnicos da Câmara estavam a estudar essa hipótese, mas eu atrevo-me a fazer esta pergunta como estudioso disto, porque deve ter pensado também, embora não esteja cá esta solução. Eu gostava de perceber. Falou-se num coletor para retirar as águas dos Capuchos para esta zona? Isso quer dizer que toda a Rua Dr. João Soares vai levar um coletor e de que dimensão? Tem ideia?

Senhor Vereador Ricardo Santos: É a última pergunta que tem para fazer?

Senhor Vereador Fernando Costa: É mais uma pergunta que faço, porque eu vejo, se me disserem assim. Os coletores passam pela rua direita ou por aí perto, já vão saturados quando chove e portanto... Agora também só vamos desviar as águas que caiem dos Capuchos até à Avenida Papa Francisco, porque parte dessas águas, elas não sobem, vão para poente e a área dos Capuchos não é assim uma área de tantos hectares que mesmo em situação pluvial forte possa justificar aparentemente este desvio das águas. Agora, se me disserem assim, mas os coletores pluviais da rua direita já entram em carga frequentemente e vamos aliviá-los, admito que possa ser bem equacionado, mas de resto... e portanto uma pergunta para o projetista mesmo para este estudo porque nem precisa se calhar da máquina mas pode usar a máquina. Vou-lhe fazer uma pergunta e eu gostava que não fugisse a ela. A pergunta é. Quanto é que vai custar, eu já não lhe pergunto em centenas, um milhão, um milhão e meio, três milhões? Este volume de obra até ao que está aqui previsto, até ao parque e à rotunda da Escola Francisco Rodrigues Lobo, estas alterações, as ruas de acesso ao supermercados, a rua de acesso à quinta da malta, a rua paralela, as alterações, isto a olho. Quanto é que pode gostar esta intervenção no global.

Projetista Eng.º António José Ribeiro: Dois milhões e duzentos.

Senhor Vereador Fernando Costa: Oh, Sr. Engenheiro. São noventa lugares no subterrâneo, certo? Por lugar, 25 metros por lugar, certo? 90 vezes 25

Projetista Eng.º António José Ribeiro: São 1600 metros quadrados ou seja 250 euros por metro quadrado.

Senhor Vereador Fernando Costa: Estamos a falar da cave e do tratamento da laje superior, onde há parque de estacionamento. Eu não acho barato. Acho baratíssimo. E de certeza que não há empreiteiro nenhum, era um excelente negócio para a Câmara que o quisesse fazer a troco da concessão. Explorava a cave e era gratuito. Não há. Não tem procura. Bom, já estou a divagar. Senhor engenheiro. Deixe-me dizer. Um milhão e meio para a obra. Para as vias, um milhão e meio. Com infraestruturas elétricas e o coletor pluvial também? Para terminar. A rua, como é que se chama, Rua de acesso até à Quinta da Malta tem quantos metros, mais ou menos? Rua paralela. Não entra nas suas contas de um milhão e meio. É que nós vamos discutir um contrato a seguir, o dono disso chama-se Elefante Lógico, já vamos ver. Essa rua, o que custa um milhão e meio é o que está de fora. Muito bem. Oh, Senhor Engenheiro. Assim, de repente para terminar a carga, estas alterações são em grande medida para resolver o outro problema. A carga de trânsito nesta área provocada pelo futuro empreendimento de 500 fogos, o hospital, os supermercados, o McDonald's, isto pode aqui acrescer um trânsito, um movimento em termos de percentagem, que percentagem é que pode trazer de acréscimo desta zona? Mas, tem um assessor atrás que eu já vi que sabe disto. Mas em termos de percentagem 1%, 10%, 20% Estamos a falar de um hospital, estamos a falar de 400 fogos, estamos a falar de 18 lojas na quinta da malta e estamos a falar do Lis Shopping e do McDonalds. O que é que isto pode trazer, assim por alto. Não o comprometo pelo que possa dizer. Mas eu gostava de ter uma indicação.

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Senhor vereador. Eu acho que já deu para... Nós estamos... Eu sou paciente, sou bastante paciente e preciso de ter e preciso, porque se não, porque se não o senhor vereador acha que eu o estou a contrariar. Eu não quero que a oposição não tenha opinião. Nós não podemos iniciar o diálogo desta maneira, se não, não saímos daqui.

Senhor Vereador Fernando Costa: Não faço mais nenhuma pergunta. Acabei.

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Pronto, ok, ótimo. Então vamos passar às respostas.

Senhor Vereador Fernando Costa: Mas gostava que o senhor engenheiro me desse resposta.

Senhor Presidente da Câmara Municipal: vou esclarecer umas coisas e depois passo ao vereador Ricardo para completar. A questão dos estacionamentos. O estacionamento do terreno da Prisão Escola há negociações, não estão concluídas, precisam de ser reativadas, no âmbito da Direção Geral do Património e o Orçamento, já temos reuniões marcadas com a Direção Geral. Portanto, vamos verificar as condições, ver se conseguimos chegar a bom termos relativamente a esta negociação. O outro terreno, o outro estacionamento, já existe estacionamento, parto do princípio que será mais fácil, é preciso perceber aqui a ligação com a escola, mas teremos que ver, aí já existe estacionamento. O espaço aí já é público, já é utilizado pelas pessoas. Não me parece que ofereça grandes dificuldades. Quer um quer outro precisam depois de ser objeto do tal projeto mais detalhado e mais cuidado para pudermos lançar os respetivos procedimentos nas devidas alturas. Claro que qualquer uma destas intervenções é uma intervenção faseada, o montante ainda estará por afinar, uma vez que estamos a falar de um estudo prévio, não é o projeto final para mandar para concurso, mas temos aqui uma base de trabalho que do ponto de vista daquilo que são as soluções para uma entrada, ou uma das principais entradas de Leiria que até à muito pouco tempo era uma área que tinha uma entrada de um edifício devoluto, que tinha dificuldades e continua a existir atualmente dificuldades de trânsito, são propostas bastante satisfatórias que faz com que se acredite nesta solução do ponto de vista técnico e do ponto de vista do futuro no que diz respeito aos próximos anos. Porquê? Mais arranjos exteriores com mais espaço verde, mais vias Bus, as primeiras vias Bus que vão ser implantadas aqui num sítio decisivo, uma vez que também é nesta zona que é mais utilizada as vias do Mobilis, diminuição de tempos de espera dos automobilistas, criação de estacionamentos de periferia que, efetivamente aqui encontra-se uma solução, pudendo as pessoas deslocarem-se para a cidade a pé ou através de transporte público, ou mesmo através de bicicleta, que é uma outra mais valia do projeto, uma vez que aumenta as vias de ciclo pistas. Portanto, globalmente este projeto, esta solução vai de encontro às boas práticas que vimos nas cidades modernas e nesse aspeto, acho que é um projeto que do ponto de vista técnico me satisfaz bastante e com o qual terei todo o empenho em concretizá-lo o mais rápido possível. Relativamente à questão da praça da Câmara Municipal de Leiria e o seu cruzamento e as suas intervenções. Nada do que está aqui a ser proposto tem consequências nas soluções futuras relativamente a esta praça. Esta é a nossa prioridade está nesta geografia de intervenção e é aqui que vamos focar o resto do mandato e seguramente haverá situações destas que serão feitas no próximo mandato futuramente, na futura Câmara. Portanto, a questão da praça da Câmara Municipal de Leiria não é prioridade para nós nesta fase. Relativamente à questão da rotunda Rodrigues Lobo já expliquei, o coletor fica para o Ricardo.

Por fim, a questão do custo e do seu financiamento. Esta é uma obra que a Câmara assume como prioritária, como uma das mais importantes, se não a mais importante em termos rodoviários dos últimos anos e vai querer assumi-la cumprindo com aquilo que é a necessidade de projetar, anunciar concurso que sabemos que essas coisas andam sempre lentas, mas é algo que nos está a motivar profundamente esta concretização porque achamos que pudemos resolver um problema que a cidade tem nesta zona a par de outras que havemos de resolver a seu tempo. Mas teremos também a possibilidade e vamos trabalhar para isso e o tempo vai ser muito curto e também não sabemos que verba irá estar disponível, mas iremos tentar candidatar esta obra no âmbito do PEDU. Portanto, que são as candidaturas que têm a ver com as mobilidades sustentáveis, as mobilidades modernas e que esse serviço de candidatura, irá ser aberto e se tivermos condições de ter o projeto pronto, embora sendo difícil, se o tivermos pronto a tempo, vamos experimentar candidatar, mesmo que seja pouco dinheiro, qualquer apoio comunitário para esta obra será sempre bem vindo. Se não, será financiado pelo orçamento do Município, uma vez que consideramos este investimento uma prioridade para a situação e para o trânsito em Leiria. Perguntava ao vereador Ricardo se quer completar.

Senhor Vereador Ricardo Santos: Só para completar em relação à questão do coletor pluvial. Independentemente da drenagem dos Capuchos passar aqui para esta zona, já o coletor estaria previsto aqui para esta intervenção. Em termos de dimensionamento penso que ele parte com cerca de 1200 e termina em cerca de 2000 de diâmetro já na parte final deste coletor, não tenho de memória, mas será um coletor ainda com alguma dimensão. É importante independentemente da área que se vai, digamos que, recolher em termos de drenagem pluvial dos Capuchos é essencial que essa água seja drenada para este ponto da cidade. De certa forma também, não só para aliviar o caudal que se dirige para a zona do Centro Histórico e depois ao longo da Avenida Heróis de Angola, mas também pelo facto de neste momento o sistema de drenagem do Centro Histórico estar em sistema

unitário. É de todo importante que nós consigamos separar o máximo possível o pluvial do doméstico. Já que esse trabalho não foi feito nas devidas condições em 2006 e em 2007, quando foi feito uma intervenção de fundo em termos de infraestruturas enterradas na zona do centro histórico. Portanto, estamos agora com esta intervenção, obviamente que o problema não ficará completamente resolvido, mas iremos minimizar, digamos assim, o encaminhamento de algumas águas pluviais que neste momento estão a ser encaminhadas pelo sistema unitário do centro da cidade que poderão, ou que deverão e terão todas as condições para serem drenados aqui para esta outra bacia.

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Última ronda.

Senhor Vereador Fernando Costa: Se tem uma ideia da percentagem de impacto no trânsito.

Senhor Vereador Ricardo Santos: Já respondeu.

Projetista Eng.º António José Ribeiro: Eu, sinceramente não lhe posso responder. Posso perguntar e depois

transmitir. Qualquer número que eu lhe desse agora...

Senhor Vereador Fernando Costa: Está bem, muito obrigado.

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Passando à votação, quem vota contra?

Senhor Vereador Fernando Costa: Eu só queria fazer ainda uma declaração em relação ao que disse hoje o senhor engenheiro.

Senhor Vereador Fernando Costa: Estou plenamente de acordo com aquilo que disse e que eu não tinha raciocinado bem, que se desviem as águas dos Capuchos do coletor doméstico, do coletor unitário. Plenamente, justifica-se a economia, sendo certo, na minha... Os Capuchos terão 50 hectares, se tanto, não estou a ver um coletor de 1200 ou de 2000 na parte final porque também, de hidráulica não percebo, mas julgo que não será preciso tanto, mas justifica-se ou mais ou menos é uma decisão, na minha opinião muito acertada. Na parte final, mas aqui ao princípio...

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Assunto esclarecido, vamos passar à votação, quem vota contra?

Senhor Vereador Fernando Costa: Nós vamos votar contra e vamos... Eu requeria que as nossas intervenções, a discussão, fosse transcrita em ata integralmente e vamos votar contra acrescentando a tudo o que já dissemos de facto tenho pena e lamento que esta seja a prioridade da Câmara, porque é uma prioridade que vai dificultar e complicar o trânsito e sujeito a ir para tribunal é uma prioridade ditada pelos interesses da Quinta da Malta e ditada pelos interesses do grupo elefante branco. Nunca vi tanta prioridade em nenhuma outra obra e muito mais necessárias nesta cidade como agora. Já se está aqui a falar de um parque de estacionamento e mais Senhor Presidente, disse que la candidatar esta obra a fundos comunitários. Ora como é que isso... Se as obras estão para ser abertas, inauguradas e postas a funcionar dentro de poucos meses, porque ainda me interrogo como é que vai funcionar ali o trânsito das duas unidades sem este estudo prévio estar executado, como é que vai funcionar a bomba, como é que vai funcionar o McDonald's. Vai ser uma balbúrdia a entrar ali e a sair ali. Portanto, não há dúvida que esta obra é prioritária. Pessoalmente, acho que já devia de estar feita para puder inaugurar o quanto antes. O que eu não tenho a menor dúvida e digo-o aqui solenemente, é que isto, esta prioridade é para satisfazer os interesses, não da população de Leiria, mas dos donos destes supermercados e da Quinta da Malta, porque sem esta solução de trânsito, aquilo não funcionava e mais grave, já para o ponto seguinte. Como é que se aceita 130 mil euros, está no ponto seguinte do contrato. Eu pergunto, depois perguntarei ao senhor presidente, pronto. Votamos contra porque hoje é um dia negro para o concelho de Leiria.

Senhor Presidente da Câmara Municipal: Vai apresentar alguma declaração de voto.

Senhor Vereador Fernando Costa: O primeiro está gravado e será transcrito. Mas além disto vamos fazer um documento em síntese para distribuir à comunicação social já que a ata já teremos ata daqui a um tempo que é normal, pronto. Vamos fazer uma síntese do que acabámos de dizer, com todas estas palavras, um dia negro para Leiria.

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTICA

Ponto 34 - Proposta de minuta de contrato a celebrar entre o Município de Leiria e a sociedade "Elefante Lógico, L.da, titular do processo de obras n.º ON/2018/487, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado.

DLB N.º 1339/19:

Em sede do processo ON/2018/487, a sociedade ELEFANTE LÓGICO, Ld.ª, NIPC 514199806, pretende o licenciamento das obras de construção de um parque de estacionamento.

O local não se encontra dotado de todas as infraestruturas indispensáveis ao desenvolvimento da operação urbanística, tendo a requerente apresentado os projetos relativos a: rede de abastecimento de água; rede de esgotos domésticos; rede de drenagem de águas pluviais; infraestruturas viárias; rede de infraestruturas elétricas de iluminação pública; infraestruturas de telecomunicações em urbanizações; e infraestruturas a executar junto da Conduta Adutora Sul – Sistema Adutor Sul. A requerente apresentou também os orçamentos relativos às obras de urbanização.

Em simultâneo, verifica-se uma sobrecarga para as infraestruturas viárias existentes na rede envolvente ao local, devido ao previsível acréscimo de tráfego rodoviário inerente à procura expectável para a futura zona comercial, bem como um agravamento dos níveis de serviço na Rotunda D. Dinis e ramos de acesso, incluindo a penalização na segurança rodoviária ao utente; esta situação implicará a realização de obras de requalificação de tais infraestruturas, incluindo a construção de uma nova rotunda, por forma a reduzir as condicionantes viárias e degradação do nó de ligação à A19 e respetiva contaminação para os outros ramos e vias confinantes com a Rotunda D. Dinis (Rua Álvaro Pires de Miranda, Rua Dr. João Soares e Avenida da Comunidade Europeia). Tais obras serão executadas pelo Município de Leiria que assumirá todas as obrigações inerentes à requalificação, mas resultarão em claros benefícios para a requerente, pois que permitirão salvaguardar a integridade do acesso à unidade comercial e da estrutura viária deste ponto específico da cidade de Leiria.

Conforme informação do DIEM e despacho do Sr. Vereador Eng.º Ricardo Santos datado de 16 de outubro de 2019, entende-se ser adequado aceitar a proposta apresentada pela requerente no sentido de comparticipar em €130.000,00 (cento e trinta mil euros) os encargos financeiros relativos às obras de requalificação das infraestruturas viárias existentes na rede envolvente ao local.

O deferimento do pedido de licenciamento ficou assim possibilitado, nos termos do regime previsto no artigo 25.º do RJUE, já que a requerente assumiu perante o Município de Leiria o compromisso de realizar os trabalhos necessários à execução das obras de urbanização e irá também assumir parte dos encargos inerentes às obras de requalificação das infraestruturas viárias existentes na rede envolvente ao local.

Os projetos das infraestruturas a executar pela requerente foram objeto de consulta às entidades externas, tendo obtido pareceres favoráveis.

Os serviços municipais competentes em cada matéria também se pronunciaram quanto aos mesmos projetos. Por despacho da Sr.ª Vereadora Arqt.ª Rita Coutinho datado de 13 de setembro de 2019 foram aprovados o projeto de arquitetura e os projetos das infraestruturas a executar pela requerente, bem como definidas as condições para o licenciamento.

Por despacho da Sr.ª Vereadora Arqt.ª Rita Coutinho datado de 24 de outubro de 2019 foram retificadas as condições de licenciamento anteriormente fixadas.

Por forma a viabilizar a operação urbanística em análise em sede do processo administrativo ON/2018/487, dando cumprimento integral ao disposto no artigo 25.º do RJUE, propõe a Sr.ª Vereadora Arqt.ª Rita Coutinho que o Município celebre um contrato que tenha por objeto a definição dos direitos e das obrigações assumidas por ambas as partes com vista à realização das obras de urbanização a levar a efeito pela sociedade requerente e à comparticipação pecuniária da requerente em parte dos encargos financeiros inerentes às obras de requalificação das infraestruturas viárias existentes na rede envolvente ao local e relativamente às quais a operação urbanística constitui uma comprovada sobrecarga. Propõe-se que a sociedade requerente fique condicionada à prestação de cauções, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, nos montantes de €165.448,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito euros) – caução relativa às infraestruturas a executar – e de €130.000,00 (cento e trinta mil euros) – caução relativa ao encargo financeiro com as obras a executar pelo Município de Leiria –, acrescidas de IVA à taxa legal de 6%.

A Câmara Municipal, concordando com a informação precedente, e considerando que o recurso à figura contratual prevista no n.º 3 artigo 25.º do RJUE constitui a forma mais adequada a ajustar e conciliar os interesses públicos e os interesses privados em presença, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar a minuta de contrato apresentada em anexo,

bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato. A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 35 - Listagem de apoios/ auxílios não financeiros às Freguesias para conhecimento da Assembleia Municipal

DLB N.º 1344/19:

Conforme estabelecido em reunião de Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2017, e em Assembleia Municipal 19 de fevereiro de 2018, ao abrigo da sua competência, prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito dos "Apoios/Auxílios às Freguesias":

- i) A Câmara Municipal pode conceder apoios/auxílios às Freguesias do Concelho no que se refere à cedência temporária ou definitiva de equipamentos, de materiais, de bens e serviços;
- ii) Para que a tomada de decisões possa ser feita em tempo útil no que diz respeito ao apoio/auxílio às Freguesias e na defesa dos interesses próprios das suas populações;
- iii) Ficou a Câmara Municipal de apresentar à Assembleia Municipal, para conhecimento, um relatório com todos os apoios/auxílios (financeiros e não financeiros) concedidos, por Freguesia.

Apresenta-se, abaixo, o relatório com os apoios/auxílios não financeiros concedidos no período de setembro de 2019 a dezembro de 2019.

FREGUESIA	PERÍODO DE CEDÊNCIA	EQUIPAMENT O	REGISTO	DATA DO DESPACHO	
Junta de Freguesia da Maceira	14 de junho a 09 de setembro de 2019	20 expositores	NIPG 24115/19	06/06/2019	
União de Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes	10 a 16 de julho de 2019	6 tendinhas	NIPG 29217/19	08/07/2019	
Junta de Freguesia da Caranguejeira	12 a 16 de setembro de 2019	5 tendinhas	NIPG 30088/19	12/07/2019	
União de Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes	01 a 06 de agosto de 2019	4 tendinhas	NIPG 31762/19	24/07/2019	
União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	18 a 24 de setembro de 2019	10 tendinhas	NIPG 35836/19	09/09/2019	
União de Freguesias de Parceiros e Azoia	29 de outubro a 05 de novembro de 2019	11 tendinhas	NIPG 38352/19	30/09/2019	
União de Freguesias de Marrazes e Barosa	15 a 28 de outubro de 2019	20 tendinhas	NIPG 37928/19	30/09/2019	
União de Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes	07 a 08 de outubro de 2019	Camião basculante	NIPG 41200/19	7/10/2019	
União de Freguesias de Marrazes e Barosa	6 a 12 novembro de 2019	20 tendinhas	NIPG 41845/19	9/10/2019	
União de Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes	17 a 22 de outubro de 2019	3 tendinhas	NIPG 42868/19	16/10/2019	
União de Freguesias de Marrazes e Barosa	16 de outubro a 4 de novembro de 2019	Plataforma/ escada Genni	NIPG 41268/19	07/10/2019	

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto tomou conhecimento dos apoios/auxílios não financeiros concedidos às Freguesias do Concelho e ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade,** remeter à Assembleia Municipal para conhecimento, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I desta Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 36 - Estorno de Apoios Financeiros no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria DLB N.º 1354/19:

Presente o mapa infra relativo a apoios financeiros concedidos pela Câmara Municipal de Leiria, no quadro das suas atribuições e competências definidas na Lei, designadamente no domínio dos Tempos Livres e Desporto.

Considerando que:

- Têm transitado anualmente valores cabimentados relativamente a apoios concedidos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria, assim como outros relacionados com o apoio a atividades de natureza desportiva;
- ii) É requisito para propormos o desbloqueamento das verbas atribuídas, as entidades procederem à entrega dos relatórios de atividade e respetivos comprovativos de realização de despesa, formalidade não concretizada pelas entidades desportivas identificadas em quadro infra;
- iii) A condição supra citada no ponto anterior, está também prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Capitulo IV –
 Avaliação da aplicação dos auxílios e incumprimento, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria PRO Leiria.

Assim, na sequência dos fundamentos apresentados, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a prescrição e respetivo estorno dos apoios constantes no quadro seguinte:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro Total	Descrição Apoio	DLB Nº	Nº Proposta	Nº Compromisso	Valor a Estornar
Associação Desportiva e Recreativa de Barreiros	Amor	13 229,00 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxilios do Municipio de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2018 (1.ª fase)	DLB n.º 427/18, Ata n.º 9 de 17 de abril	970	1229	936,57 €
Associação de Ténis de Mesa de Leiria	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	625,00 €	Campeonato Distrital de Equipas	DLB n.º 125/19, Ata n.º 3 de 5 de fevereiro	644	244	625,00 €
Juventude Desportiva do Lis		500,00€	Realização do "Torneio Nacional de Seniores Femininos"	DLB n.º 338/19, Ata n.º 7 de 2 de abril	1143	1201	500,00 €
Grupo Recreativo Amigos da Paz		500,00€	Realização do 2º Torneio de Futebol de Praia "Beach Soccer Cup"	DLB n.º 479/19, Ata n.º 9 de 30 de abril	1426	1568	27,89 €
Sport Clube Leiria e Marrazes	U.F. Marrazes e Barosa	9 898,20 €	Aquisição de viatura: carrinha de 9 lugares nova	DLB n.º 427/18, Ata n.º 9 de 17 de abril	973	1266	9 898,20 €
						Total	11 987,66 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** concordar com a prescrição e respetivo estorno dos apoios constantes no quadro acima indicado, por falta de entrega dos respetivos comprovativos de realização de despesa, dando para o efeito conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 37 - Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização do "Campeonato Nacional de Clubes - 2.ª Divisão" DLB N.º 1355/19:

Presente a carta da Associação de Natação do Distrito de Leiria (NIPG 57036/18, de 02 de novembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "Campeonato Nacional de Clubes – 2.ª Divisão", a decorrer nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2019, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os cerca de 400 atletas participantes, masculinos e femininos, pois trata-se de uma competição nacional, com representação de Clubes de todo o país;
- ii) A Associação de Natação do Distrito de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Natação, bem como, na promoção e divulgação do nome de Leiria, através das suas organizações, nomeadamente de caráter competitivo;
- iii) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, servindo ainda para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente os cerca de 1000 atletas, comitivas e familiares.

Considerando também, que a Associação de Natação do Distrito de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/149, de 01 de outubro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 57036/18, de 02 novembro).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €2.000,00 (dois mil euros) para fazer face às despesas com a organização da prova, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.19 A365 do Programa de Gestão de Atividades OBM − Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €2.052,53 (dois mil e cinquenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos), designadamente:

DIDJ

- i. Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2019, nomeadamente Piscina A e B/ Competição e Ginásio 2, bem como uma sala de apoio logístico à prova, no valor total de €846,24 (oitocentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €158,24 (cento e cinquenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos);
- ii. Cedência de equipamentos diversos de apoio à prova, pódio, mesas, cadeiras, entre outros;
- iii. Assegurar os serviços de limpeza extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €535,05 (quinhentos e trinta e cinco euros e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iv. Cedência de 50 grades afetas ao Estádio Municipal de Leiria, entre os dias 12 e 16 de dezembro de 2019;

DIMC – prevê-se um custo total estimado de €371,24 (trezentos e setenta e um euros e vinte e quatro cêntimos de acordo com o centro de custos n.º O116.19 A39, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo 1355/19), em particular:

- i. Cedência, transporte e montagem de 16 módulos de bancadas, no dia 12 de dezembro e recolha/ desmontagem, no dia 16 de dezembro 2019.
- ii. Cedência e transporte de 20 vasos de plantas, no período de 12 a 16 de dezembro de 2019;
- iii. Transporte de 50 grades do EML para o CMPL, no período de 12 a 16 de dezembro de 2019;
- iv. Transporte de 100 cadeiras do Mercado Santana ou EML, para o CMPL, no período de 12 a 16 de dezembro de 2019;

GRPG - Apoio na divulgação do evento, através dos meios institucionais do Município de Leiria;

DIACMT – Empréstimo de 100 cadeiras, entre os dias 12 e 16 de dezembro de 2019;

DIAS – Cedência e colocação 3 caixotes do lixo e de 3 ecopontos amarelos e verdes (de 100 ou 120 litros) no interior e exterior do CMPL;

DIMT – Reserva do estacionamento a poente e norte do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, para efeitos de perímetro de segurança ao evento, entre os dias 13 e 15 de dezembro de 2019;

DIPCB – Garantir a permanência de 1 ambulância e respetivos recursos humanos afetos, nos dias 14 e 15 de dezembro, 14.12/sábado, das 8h00 às 21h00; e 15.12/domingo, das 8h00 às 20h00, com recurso a trabalho suplementar, no valor estimado de €300,00;

GAP - Empréstimo de pórtico de bandeiras com 3 mastros e bandeira do Município de Leiria, entre os dias 12 e 16 de dezembro de 2019.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 1355/19).

A presente proposta de apoio, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), foi objeto de cabimento n.º 3055/19

e compromisso n.º 3578/19, de 18 de novembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro e logístico acima mencionados à Associação de Natação do Distrito de Leiria, para a realização do "Campeonato Nacional de Clubes − 2.ª Divisão", bem como autorizar a cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no valor total de €846,24 (oitocentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €158,24 (cento e cinquenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 38 - Apoio ao Trampolins Clube de Leiria para a realização do "Estágio de Natal TCL - Trampolins"

DLB N.º 1357/19:

Presente a carta do Trampolins Clube de Leiria (NIPG 37835/19, de 11 de setembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para o acolhimento dos atletas e treinadores participantes do "Estágio de Natal TCL – Trampolins", a decorrer de 26 a 29 de dezembro de 2019, em Leiria.

Considerando que:

- O evento em epígrafe assume grande importância para o Trampolins Clube de Leiria, enquanto organizador de um estágio de âmbito nacional, na disciplina de trampolins, dedicado aos diferentes escalões etários e treinadores do seu quadro competitivo;
- ii) O Trampolins Clube de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento da modalidade de Ginástica, bem como na promoção do desporto de uma maneira em geral, especialmente nas camadas jovens;
- iii) A divulgação da prática desportiva e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade e diversidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades desta índole;

Considerando também, que o Trampolins Clube de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/44, de 30 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG: 57374/18, 31 de outubro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de diversos eventos, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e de apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O249.19A229 do Programa de Gestão de Atividades OBM − Contabilidade Analítica, no valor total €570,72 (quinhentos e setenta euros e setenta e dois cêntimos), designadamente:

- a) Cedência de quatro camarotes da zona VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €275,52 (duzentos e setenta e cinco euros cinquenta e dois cêntimos), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €51,52 (cinquenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), sendo que a entidade a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar este montante;
- b) Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento, com o valor estimado de €295,20 (duzentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios

concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (anexo 1357/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade,** conceder o apoio logístico acima mencionado, ao Trampolins Clube de Leiria, para a realização do "Estágio de Natal TCL − Trampolins", *designadamente a* cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €275,52 (duzentos e setenta e cinco euros cinquenta e dois cêntimos), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeita à correspondente liquidação, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €51,52 (cinquenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), sendo que a entidade a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar este montante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 39 - Apoio à Associação de Ténis de Mesa de Leiria para a realização do "III Torneio Cidade de Leiria" em Ténis de Mesa DLB N.º 1356/19:

Presente a carta da Associação de Ténis de Mesa de Leiria (NIPG 42297/19, de 14 de novembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "III Torneio Cidade de Leiria" em Ténis de Mesa, que decorrerá nos dias 14 e 15 de dezembro de 2019, no Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos.

Considerando que:

- O evento em epígrafe será organizado pela Associação de Ténis de Mesa de Leiria, fazendo parte do respetivo calendário competitivo, contando ainda com a parceria da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes nível da cedência do Pavilhão e colaboração logística (cedência de 70 cadeiras, 4 mesas e sistema de som);
- ii) O evento em epígrafe realizar-se-á no concelho de Leiria pela terceira vez consecutiva, na sequência do sucesso alcançado no ano transato, sendo um importante marco para a modalidade no concelho, bem como para os jovens praticantes;
- iii) Este Torneio é uma competição de caráter nacional, permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico elevado e em simultâneo promover a nossa Região, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;
- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que a Associação de Ténis de Mesa de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2017/9708, de 1 de março, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 61506/18, de 23 de novembro).

Assim e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado às iniciativas com elevado interesse municipal, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), para fazer face às despesas inerentes à organização do "III Torneio Cidade de Leiria" em Ténis de Mesa, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Foi ainda proposto, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custo n.º O113.19A357 do Programa de Gestão de Actividades OBM − Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €480,00 (quatrocentos e oitenta euros), designadamente:

- a) Cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos, para a realização do referido Campeonato e respetivas montagens, no dia 13 de dezembro de 2019, nomeadamente das horas pertença do Município de Leiria, no valor de €180,00;
- b) Colaboração da DIPCB, assegurando a presença de uma ambulância e correspondentes recursos, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2019, das 09H00 às 19H00 e das 09H00 às 18H00, respetivamente, no Pavilhão

Desportivo Municipal de Pousos, com recurso a trabalho suplementar no valor estimado de €300,00;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», junta-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (anexo 1356/19).

A presente proposta de apoio, no valor total de €2.000,00 (dois mil euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 3064/19 e compromisso n.º 3596/19, ambas de 20 novembro de 2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade,** conceder o apoio financeiro e logístico acima mencionado à Associação de Ténis de Mesa de Leiria, para a realização do "III Torneio Cidade de Leiria" em Ténis de Mesa, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - Apoio à Casa Benfica em Leiria para a realização do Jantar Comemorativo de Natal

DLB N.º 1358/19:

Presente a carta da Casa em Benfica de Leiria (NIPG 47788/19, de 19 de novembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do Jantar Comemorativo de Natal, a decorrer no dia 13 de dezembro de 2019, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) A Casa do Benfica de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento de diversas modalidades, essencialmente nos escalões de formação, bem como na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações, quer sejam de cariz competitivo ou formativo;
- ii) A divulgação do desporto e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, apoiando as entidades que estimulam as atividades de índole desportiva;
- iii) A iniciativa em epígrafe assume grande importância para a promoção da associação, e espírito solidário e de partilha entre os seus atletas, sócios e demais agentes desportivos;

Considerando também, que a Casa do Benfica de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2014/25, de 3 de setembro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 57384/18, de 30 outubro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de diversos eventos, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e de apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O249.19A225 do Programa de Gestão de Atividades OBM − Contabilidade Analítica, designadamente a cedência do restaurante da zona VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros), sendo que a entidade a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar este montante.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 1358/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade,** conceder o apoio logístico acima mencionado, à Casa do Benfica em Leiria, designadamente a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeita à correspondente liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA. *A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Ponto 41 - Apoio à Associação de Solidariedade de Leiria para a realização do "Dia Internacional dos Direitos Humanos" DLB N.º 1359/19:

Presente a carta da Associação de Solidariedade de Leiria (NIPG 46843/19, de 12 de novembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "Dia Internacional dos Direitos Humanos", que irá decorrer na Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, no dia 10 de dezembro 2019.

Considerando que:

- O evento em epígrafe assume grande importância para os jovens, tratando-se de um projeto que pretende sensibilizar os jovens para a defesa dos Direitos Humanos, bem como, promover o Voluntariado e o Associativismo Jovem;
- ii) É uma iniciativa que visa enfatizar junto dos jovens a importância da proclamação da Declaração Universal dos Direitos do Homem pela Assembleia Geral das Nações Unidas, pela homenagem do empenho e dedicação de todos os cidadãos defensores dos direitos humanos em suprimir todos os tipos de discriminação, promovendo a igualdade entre todos os cidadãos;

Considerando ainda que a Associação de Solidariedade de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/62, de 03 de agosto a candidatura ao PRO Leiria 2019 (NIPG 63458/18, 04 de dezembro).

Face ao exposto e tendo em conta o interesse municipal da iniciativa, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), para fazer face às despesas inerentes à realização do mesmo, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o Centro de Custos n.º O121.19 A68 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica.

Considerando também, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos anos de 2017 e 2018 (anexo 1359/19).

A presente proposta de apoio, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 3074/19 e compromisso n.º 3607/19, ambas de 20 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade,** atribuir o auxílio financeiro, acima mencionado, à Associação de Solidariedade de Leiria, para a realização do "Dia Internacional dos Direitos Humanos", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 42 - Alteração à tabela de preços do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa

DLB N.º 1360/19:

Presente a Tabela de preços para a utilização do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, sendo a última alteração aprovada em reunião de Câmara Municipal de 21 de julho de 2015, na sequência da assunção por parte do Município da gestão desta infraestrutura desportiva.

Considerando que:

- O Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa é um equipamento desportivo de enorme valia para o concelho e que permite a otimização das atividades desportivas e de lazer, encontrando-se ainda dotado de outras valências;
- ii) O Município de Leiria delineou uma estratégia de gestão própria municipal para o Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, tornando-se imprescindível o ajustamento dos procedimentos inerentes ao funcionamento de todas as tipologias de espaços existentes;
- iii) Para o sucesso do planeamento e da gestão das instalações e equipamentos para a prática desportiva entre outras, concorre igualmente a regulamentação da utilização destes, bem como a fixação e harmonização dos respetivos preços a pagar;
- iv) Tendo em conta a metodologia de gestão implementada pelo Município, com os objetivos de simplificar alguns procedimentos de recebimento e de rentabilizar alguns espaços desocupados, a tabela de preços foi alvo da melhor análise e proposta de revisão ao nível de determinados preços cobrados, designadamente pequenos ajustes de valores, assim como a fixação de preços de espaços anteriormente não cobrados.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, as seguintes alterações à Tabela de preços para a utilização do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, devendo, por isso, ler-se, de acordo com o Anexo I.

As principais alterações à tabela de preços em anexo (Anexo 1360/19), resumem-se fundamentalmente a pequenos ajustamentos do valor/dia de utilização do relvado, bem como a inclusão de novos preços relativos a espaços anteriormente não considerados, de forma a rentabilizar a gestão do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

A Câmara Municipal, depois de analisar a tabela de preços do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23 º e das alíneas e) e k) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade,** concordar com as alterações à tabela supracitada, nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 43 - Apoio à Freguesia de Caranguejeira para a manutenção do relvado do Campo da Mata

DLB N.º 1361/19:

Considerando que a partir da época desportiva 2013/2014 foi definido um novo modelo para a manutenção dos relvados dos Campos de Futebol de 11, nomeadamente o relvado natural do Campo da Mata, propriedade da Junta de Frequesia de Caranquejeira;

Considerando que é entendimento do Município de Leiria que a gestão e manutenção dos equipamentos desportivos fica devidamente acautelada se essa responsabilidade for assumida pelas freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas, permitindo-lhes, assim, rentabilizar os meios e desempenhar com maior celeridade e eficácia as competências relacionadas com esse objeto;

Considerando ainda que:

- i) O Município assegurou durante vários anos a manutenção do referido campo, à semelhança do que acontece na Freguesia da Bidoeira;
- ii) A Câmara Municipal tem vindo a aprovar nas três últimas épocas desportivas, um apoio à Frequesia de

- Caranguejeira para fazer face aos custos com a manutenção do relvado do Campo da Mata, designadamente para a contratualização de serviços especializados;
- iii) Este apoio extraordinário se revelou imprescindível, atendendo ao facto de se tratar de campos relvados,
 cujos custos de manutenção são largamente superiores aos custos de manutenção de outras tipologias de infraestruturas desportivas;
- iv) O apoio se enquadra nas atribuições dos municípios no domínio dos tempos livres e desporto;
- v) É fundamental fomentar a prática desportiva junto da população do concelho;
- vi) Este tipo de prática assume grande importância na formação dos jovens da referida Freguesia;
- vii) O referido campo é utilizado, entre outras, para a prática desportiva federada não profissional, destacandose o desenvolvimento da modalidade de Futebol, nomeadamente nos escalões de formação;

Considerando também que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento de apoio às Freguesias;

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal uma proposta de atribuição de apoio à Freguesia de Caranguejeira, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no montante de €14.000,00 (catorze mil euros), destinado à manutenção do relvado do Campo da Mata, no decorrer do ano 2019, com efeitos a partir de 1 janeiro do presente ano, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

A presente proposta no valor de €14.000,00 (catorze mil euros), está em conformidade com as Opções do Plano para 2020, (2019-A-142-Outras Infraestruturas Desportivas), e foi objeto de proposta de cabimento n.º 3109 compromisso n.º 3615, contração de divida n.º 4284, de 21.11.2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando que a atividade desportiva desenvolvida no Campo da Mata da Freguesia de Caranguejeira se reveste de interesse para o Município, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Atribuir à Freguesia de Caranguejeira um apoio financeiro no valor total de €14.000,00 (catorze mil e setecentos euros), destinado à manutenção do relvado do relvado do Campo da Mata, no decorrer do ano 2020, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa;
- b) Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter este assunto a decisão da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 44 - Ocupação de espaço para a atividade desportiva no "Pavilhão dos Silvas"

DLB N.º 1362/19:

Considerando que:

- O espaço edificado, usualmente denominado "Pavilhão dos Silvas", faz parte do património imóvel desportivo concelhio há já quase 25 anos, conforme se comprova a partir da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 23.02.1990;
- ii) O acordo estabelecido entre o proprietário desta infraestrutura e o Município de Leiria para a sua utilização para fins estritamente desportivos, teve como único objetivo, colmatar a falta de instalações destinadas à prática desportiva federada, nomeadamente das modalidades mais representativas na época, designadamente o Andebol e Basquetebol, complementando assim a disponibilização de espaços desportivos cobertos na cidade de Leiria, que, ao tempo, se achava reduzida ao "antigo" Pavilhão Desportivo de Leiria;
- iii) O aparecimento de outros Pavilhões Desportivos, nomeadamente de caráter escolar, importou um aumento do leque da oferta desportiva e um incremento de novas modalidades, assim como a melhoria das condições da sua prática, tornou-se indispensável proceder ao ajustamento e distribuição das diversas

- modalidades existentes;
- iv) Em 1996, face às suas características físicas, bem como à sua proximidade do centro urbano, o "Pavilhão dos Silvas" começou a ser utilizado quase em exclusivo pela modalidade de Ginástica, em franca expansão;
- v) Esta instalação, para além da sua centralidade e excelente localização, foi sempre uma opção de excelência para os Clubes que desejavam e desejam dinamizar a sua atividade;
- vi) A casa do Clube de Judo Dragão ocupava um dos anexos do Pavilhão Desportivo de Leiria, o qual foi demolido em 2003, em virtude da remodelação do Estádio Municipal de Leiria;
- vii) Ao longo dos últimos anos não tem havido outras alternativas para a prática das modalidades de Ginástica e Judo, consideradas viáveis, foi opção da Autarquia manter a utilização desta instalação, permitindo aos atuais Clubes a possibilidade de proporcionarem a prática desportiva a cerca de 300 jovens;
- viii) Apesar de alguns constrangimentos conhecidos, nomeadamente no licenciamento da infraestrutura, procedimento que se encontra, ainda, em tramitação pedido de loteamento n.º 25/87 é imprescindível continuar a implementar uma estratégia de manutenção regular do espaço desportivo e respetivas instalações de apoio, por parte da entidade proprietária, com o objetivo de o tornar mais cómodo e confortável à prática desportiva, bem como beneficiar significativamente as condições de higiene e salubridade do próprio edifício;

Face ao exposto, e tendo em vista o cumprimento das atribuições cometidas ao Município de Leiria e previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de tempos livres e desporto, propõe-se dar continuidade ao pagamento adicional - iniciado através da deliberação da Câmara Municipal de 26 de maio de 2015 - da mensalidade de €300,00, no período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2020, ao valor pago mensalmente pela utilização do "Pavilhão dos Silvas" (€2.967,24), salvaguardando desta forma o interesse das populações envolvidas, promovendo a prática desportiva federada das modalidades acima mencionadas.

A presente proposta adicional, no valor total de €3.600,00 (três mil e seiscentos euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 3029/2019, compromisso n.º 3505/2016 e Nota Contração Dívida n.º 2772.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, para cumprimento das atribuições cometidas ao Município de Leiria e previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de tempos livres e desporto, **deliberou por unanimidade**, dar continuidade ao pagamento adicional - iniciado através da deliberação da Câmara Municipal de 26 de maio de 2015 - da mensalidade de €300,00, no período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2020, ao valor pago mensalmente por força do acordo originalmente alcançado entre o Município de Leiria e os proprietários do "Pavilhão dos Silvas" pela sua utilização (atualmente € 2.967,24), salvaguardando desta forma o interesse das populações envolvidas, promovendo a prática desportiva federada das modalidades acima mencionadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 45 - Apoio ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a realização do "1.º Leiria Festival Rallye" DLB N.º 1363/19:

Presente a carta do Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria (NIPG 47577/19, de 18 de novembro), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do "1.º Leiria Festival Rallye", a decorrer nos dias 7 e 8 de dezembro de 2019, na cidade de Leiria e diversas localidades do concelho.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os intervenientes, pois atendendo à realidade a nível nacional e internacional, existe uma lacuna na nossa região, na organização desta tipologia de prova, designadamente de "Festival Rallye", com a participação desde veículos clássicos até aos atuais veículos de competição;
- ii. Esta prova caracteriza-se por se concentrar territorialmente, sendo por isso de âmbito citadino, utilizando por excelência o centro da cidade de Leiria para a montagem do *paddock*, permitindo um contacto próximo com o público, realizando-se com quilometragem reduzida e animação diversa associada, numa

- vertente de "Rallye Espetáculo", havendo ainda paralelamente provas de classificação em diversos locais do nosso concelho;
- iii. O Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Automobilismo, enquanto organizador de provas de excelência da modalidade, contribuindo para a afirmação de Leiria como referência nacional e principal destino do desporto automóvel em Portugal;
- iv. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, servindo também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas e familiares e público em geral.

Considerando ainda que o Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/184, de 9 de outubro e candidatura ao PRO Leiria 2019 (NIPG 47577/19, de 18 de novembro).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €14.000,00 (catorze mil euros), para fazer face às despesas inerentes à organização do "1.º Leiria Festival Rallye", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do nº 1 do artigo 17º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Mais propôs, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custos nº O113.19A366 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

- a) ULD e DIMT Reserva do Parque de Estacionamento junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no período de 5 a 8 de dezembro de 2019, para a realização da arena do evento e partida/ chegada das diversas etapas da prova, através da Av. Bernardo Pimenta, nos dias 7 e 8 de dezembro de 2019, das 14H30 às 22H00 e 9H00 às 12H00, respetivamente, sendo da responsabilidade da organização a respetiva restrição do espaço. Assim como, a devida instrução do processo em termos de licenciamento, seguindo os trâmites habituais através do NIPG 45511/19, nomeadamente na obtenção dos pareceres das entidades competentes, PSP, GNR, etc., de forma a assegurar segurança rodoviária dos utentes da via e participantes no evento;
- b) DIMC a colaboração desta UO tem um custo previsível de €166,51 (cento e sessenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos), de acordo com o Centro de Custos nº O113.19A382 do Programa de Gestão de Atividade OBM Contabilidade Analítica (Anexo 1363/19):
 - Disponibilização e montagem de 2 quadros elétricos (63 e 125 Amp.), no parque de estacionamento junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no período de 4 a 9 de dezembro de 2019;
 - ii. Apoio do serviço de eletricistas para a montagem de 6 pimenteiros de zona, para ligação das diversas estruturas de apoio à competição, no dia 4 de dezembro e desmontagem a 9 de dezembro de 2019;
 - iii. Garantir o fornecimento de corrente elétrica e respetiva contratação junto da EDP, para alimentação dos quadros elétricos supra citados, no período de 4 a 9 de dezembro de 2019;
 - iv. Disponibilização e montagem de 1 ponto de água, no parque de estacionamento junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no período de 4 a 9 de dezembro de 2019;
- c) DIAS empréstimo e transporte de 4 caixotes de 800l e 2 ilhas de reciclagem s/ suporte (balde azul, amarelo e verde), a colocar no parque de estacionamento junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no período de 5 a 9 de dezembro de 2019;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 1363/19).

A presente proposta de apoio, no valor total de €14.000,00 (catorze mil euros), foi objeto da proposta de

cabimento n.º 3065/19 e compromisso n.º 3597/19, ambas de 20 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios financeiro e logísticos acima mencionados ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, para a realização do "1.º Leiria Festival Rallye", a decorrer nos dias 7 e 8 de dezembro de 2019, na cidade de Leiria e diversas localidades do concelho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 46 - Apoio ao Liz Runners — Associação de Desporto Cultura e Recreio para a realização do "8º X-MAS NIGHT TRAIL" DLB N.º 1364/19:

Presente as cartas do LIZ Runners – Associação de Desporto Cultura e Recreio (NIPG 46045/19, de 7 de novembro e NIPG 46343/19, de 8 de novembro), solicitando ao Município de Leiria apoio para a realização do "8.º X-MAS Night TRAIL", a decorrer no dia 7 de dezembro de 2019, pelas ruas da cidade e zona urbana de Leiria. Considerando:

- i. O sucesso alcançado nas anteriores edições do evento em epígrafe e tendo em conta que se esperam cerca de 700 participantes, vindos de todo o país;
- ii. Que é uma iniciativa direcionada a todos os escalões etários e à população em geral, que usufruirá de um percurso pedestre misto entre a cidade e o campo, compreendendo uma corrida/ trail de 19 km e uma caminhada solidária de 9 km;
- iii. A relevância em divulgar e captar praticantes para atividades de índole desportiva, designadamente para a modalidade de *Trail*, contribuindo assim para a generalização da prática desportiva e promoção de hábitos de vida saudável;

Considerando também, que o Liz Runners, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de Novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de Dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/48, de 6 de junho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019, NIPG 46045/19, de 7 de novembro.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para fazer face às despesas com a organização da prova, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.19A363 do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €321,40 (trezentos e vinte e um euros e guarenta cêntimos), designadamente:

1 - Colaboração da DIMC:

- a. Transporte de 50 grades do Estádio Municipal de Leiria, 30 para o Largo do Papa e 20 para o "parque da TOSEL" na zona de partida de prova, no dia 6 de dezembro e regresso no dia 9 de dezembro de 2019;
- b. Transporte do pódio, sistema de som, 1 mesa escolar e pórtico insuflável do Município, do Estádio Municipal de Leiria/Porta 2, para o Largo do Papa/ Tenda da Cidade Natal, no dia 6 de dezembro e regresso no dia 9 de dezembro de 2019;
- c. Disponibilização de corrente elétrica/acesso ao quadro elétrico para ligação de sistema de som, sistema informático e outros na Tenda da Cidade Natal, no Largo do Papa, no dia 7 de dezembro de 2019:
- d. Disponibilização dos sanitários públicos do Jardim Luís de Camões, no dia 7 de dezembro de 2019, com necessidade de prolongamento de horário até às 21H00, garantido a realização de

eventual necessidade de trabalho extraordinário;

- 2 Colaboração da DIACMT: Cedência do espaço da Tenda Cidade Natal no Largo do Papa zona de espetáculos, para apoio logístico da prova, no dia 7 de Dezembro de 2019, incluindo a utilização do palco, da aparelhagem sonora e do Welcome Center;
- 3 Colaboração DIAS: Cedência e transporte de 5 (cinco) caixotes do lixo de 120 litros, para o Largo do Papa, no dia 6 de dezembro com recolha a 9 de dezembro de 2019;

4 - Colaboração DIPCB:

- a. Assegurar a presença de uma ambulância e correspondentes recursos, no dia 7 de dezembro de 2019, das 16H30 às 19H00, para acompanhamento da prova, com partida no "parque da TOSEL", com recurso a trabalho suplementar no valor estimado de €100,00 (cem euros);
- b. Assegurar a limpeza de mato, no percurso da prova, junto à Av. da Comunidade Europeia (ao longo da Ribeira do Sirol, margem do lado da ETAR de Olhalvas);
- 5 Colaboração GRPG: Divulgação do evento através dos meios institucionais do Município, designadamente no site e demais meios de promoção;
- 6 Colaboração DIDE Disponibilização de dois (2) WC químicos, para instalação no "parque da TOSEL", na zona de partida de prova, no dia 7 de dezembro e recolha no dia 9 de dezembro de 2019, com um custo estimado de €180,00 (cento e oitenta euros), mais IVA à taxa legal em vigor;

7 - Colaboração da DIDJ:

- a. Cedência dos balneários do EML, entre as 13H00 e as 22H30, do dia 7 de dezembro de 2019;
- b. Cedência de pódio, 1 mesa, 1 tenda 3x3m e pórtico insuflável, entre os dias 6 e 9 de dezembro de 2019;
- c. Cedência de 7 rolos de fita sinalizadora amarela "VISITE LEIRIA";
- d. Empréstimo de 50 grades armazenadas no Estádio Municipal de Leiria;
- e. Cedência de balneários do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €86,10 (oitenta e seis euros e dez cêntimos), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €16,10 (dezasseis euros e dez cêntimos);
- f. Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento no Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, com o valor estimado de €98,40 (noventa e oito euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

8 - Colaboração da ULD e DIMT:

- a. Reserva do Largo do Papa, para o dia 7 de dezembro de 2019, para realização da concentração dos atletas, chegada da prova;
- Reserva do Largo 5 de Outubro de 1910, (junto ao antigo edifício do Paço Episcopal) para paragem dos autocarros de transporte de atletas para a partida da prova (Curvachia), entre as 14h00 e as 16H00;

A prova e a caminhada, bem como o transporte de atletas, decorrem entre as 14H00 e as 21H00, obrigando a corte e condicionalismos de trânsito temporários ao longo de todos os percursos. Ficará, contudo, a organização responsável por disponibilizar colaboradores para dar o devido apoio na gestão e isolamento dos percursos, em articulação e consonância com a PSP e GNR, atendendo ainda, que o processo se encontra documentado e está em tramitação pela DIMT, nomeadamente quanto aos pareceres às entidades responsáveis: União de Freguesias de LPBC, MB e Arrabal, PSP e GNR, através do licenciamento de prova desportiva (NIPG n.º 45367/19, de 4 de novembro).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)»., listagens referentes aos anos de 2017 e 2018 (anexo 1364/19).

A presente proposta de apoio, no valor total de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 3066/19 e compromisso n.º 3598/19, ambas de 20 de novembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **deliberou por unanimidade,** conceder os apoios, logístico e financeiro, acima mencionados, ao Liz Runners − Associação de Desporto Cultura e Recreio, para a realização do "8º XMAS NIGHT TRAIL", bem como a cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €86,10 (oitenta e seis euros e dez cêntimos), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €16,10 (dezasseis euros e dez cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 47 - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos para a realização da 10.ª Etapa do "Laser Run UIPM City Tour" DLB N.º 1340/19:

Presente a carta da Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos (NIPG: 43171/19, de 17 de outubro), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização da 10.ª Etapa do "Laser Run UIPM City Tour", que decorre no dia 30 de novembro de 2019, no Jardim da Almuinha Grande.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe, assume grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de uma prova de nível nacional, inserida no calendário da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno;
- ii) É uma prova acessível a todas as categorias e é composta pelas vertentes de Corrida e Tiro Laser, contando com a participação de cerca de 230 atletas femininos e masculinos;
- iii) Esta etapa caracteriza-se pela sua perspetiva urbana, realizando-se por isso em ambiente aberto, contudo se as condições atmosféricas forem adversas à sua concretização, a mesma desenrolar-se-á no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa;
- iv) A Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Pentatlo Moderno, especialmente nas camadas jovens, em estreita cooperação com a Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno;
- v) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, servindo também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas e familiares.

Considerando também, que a Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/39, de 26 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 57113/18, de 02 de novembro).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €1.000,00 (mil euros), para fazer face às despesas com a organização do evento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Propôs ainda, e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, ao nível da cedência de instalações desportivas municipais e respetivo apoio logístico, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.19A358 do Programa de Gestão de Atividades OBM − Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €385,78 (trezentos e oitenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos), designadamente:

a) Cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, disponibilizando as seguintes valências, em caso de condições atmosféricas desfavoráveis: pista e topo norte – piso 0, no valor total de €184,50 (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA,

- no montante de €34,50 (trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos);
- b) Empréstimo de 70 grades afetas ao EML, para definição do percurso da Corrida, nos dias 29 e 30 de novembro;
- c) DIPCB Assegurar a presença de uma ambulância, no dia 30 de novembro de 2019, das 10H30 às 16H30, no Jardim da Almuinha Grande, com recurso a trabalho suplementar no valor estimado de €100,00;
- d) DIMC a colaboração desta UO tem um custo previsível de €101,28, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.19A381 do Programa de Gestão de Atividade OBM Contabilidade Analítica (Anexo 1340/19), referente ao transporte de 70 grades do Estádio Municipal de Leiria para o Jardim da Almuinha Grande, no 29 de novembro e regresso no dia 2 de dezembro de 2019;
- e) ULD e DIMT Reserva e cedência do Jardim da Almuinha Grande, no dia 30 de novembro de 2019, das 09H00 às 17H30, bem como a devida instrução do processo em termos de licenciamento, seguindo os trâmites habituais, nomeadamente na obtenção dos pareceres junto das entidades competentes, a transitar pelo NIPG 46123/19.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas..(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 1340/19).

A presente proposta de apoio, no valor total de €1.000,00 (mil euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 3063/19 e compromisso n.º 3395/19, ambas de 20 novembro de 2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou por unanimidade, conceder os apoios financeiro e logístico acima mencionados à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, para a realização da 10.ª Etapa do "Laser Run UIPM City Tour", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, bem como autorizar a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €184,50 (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €34,50 (trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 48 - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização da "2ª Concentração Operação à Descoberta" e do "Curso Internacional de Treinadores de Nível 3 DLB N.º 1341/19:

Presente a carta da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (NIPG: 44031/19, de 23 de outubro) na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização da "2ª Concentração Operação à Descoberta" e do "Curso Internacional de Treinadores de Nível 3", a decorrerem nos dias 30 de novembro de 2019 e 16 a 20 de dezembro de 2019, respetivamente, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) Os eventos em epígrafe, assumem grande importância para os agentes participantes, atletas, treinadores e demais interessados pela modalidade de Pentatlo Moderno, pois trata-se de iniciativas de nível nacional e internacional, inseridas nos calendários competitivo e formativo da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno:
- ii) O Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa reúne condições de excelência para o desenvolvimento desta modalidade, nas suas diversas valências, bem como possui as instalações de apoio necessárias à

realização das ações de formação inseridas no Curso de Treinadores;

- iii) A Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Pentatlo Moderno, especialmente nas camadas jovens, em estreita cooperação com a Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno;
- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando público para as atividades de índole desportiva, servindo também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse nas iniciativas acima mencionadas, nomeadamente atletas, treinadores, comitivas e familiares.

Considerando também, que a Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/39, de 26 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 57113/18, de 02 de novembro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de diversos eventos, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações desportivas municipais e respetivo apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O249.19ª230 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, no valor total €215,25 (duzentos e quinze euros e vinte e cinco cêntimos), designadamente:

- a) Cedência da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, para a realização da "2ª Concentração Operação à Descoberta", no dia 30 de novembro de 2019, no valor de €30,75 (trinta euros e setenta e cinco cêntimos) de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação de IVA no montante de €5,75 (cinco euros e setenta cinco cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA;
- b) Cedência do Camarote na zona VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, para a realização do "Curso Internacional de Treinadores de Nível 3", de 16 a 20 de dezembro de 2019, no valor total de €184,50 (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de € 34,50 (trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 1341/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, para a concretização das iniciativas supra citadas, no montante de €352,52 (trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), nomeadamente:

- a) Cedência da Pista de Atletismo, para a realização da "2.ª Concentração Operação à Descoberta", no dia 30 de novembro de 2019, no valor de €30,75 (trinta euros e setenta e cinco cêntimos) de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação de IVA no montante de €5,75 (cinco euros e setenta cinco cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA;
- b) Cedência do Camarote na zona VIP Nascente, para a realização do "Curso Internacional de Treinadores de Nível 3", de 16 a 20 de dezembro de 2019, no valor total de €184,50 (cento e oitenta e guatro euros e

cinquenta cêntimos), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de € 34,50 (trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 49 - Adesão do Município de Leiria à Associação Oficina de Planeamento e Participação - AOPP

DLB N.º 1346/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Catarina Louro, uma proposta à adesão do Município de Leiria à Associação Oficina de Planeamento e Participação (AOPP), enquanto membro da Rede de Autarquias Participativas, adiante designada por RAP, conforme previsto na cláusula 6.ª do protocolo de colaboração a assinar entre o Município de Leiria e esta Associação, sendo que a adesão à Rede implica o pagamento de uma quota anual de €950,00 (NIPG 52000/19).

A RAP é uma estrutura colaborativa reconhecida em Portugal e no estrangeiro que conta já com a participação de 62 autarquias e que tem como principal objetivo o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local. Esta Rede, criada em 2014 no âmbito do projeto "Portugal Participa", pretende basicamente, conforme enunciado na Cláusula 1.ª, Ponto 2, do Protocolo de Colaboração: "

- a) Promover a democracia participativa a nível local, assegurando o envolvimento dos eleitos, dos técnicos e dos cidadãos;
- Facilitar a troca de experiências, fortalecendo as práticas em curso e ampliando a novos mecanismos de envolvimento dos cidadãos na gestão pública nas autarquias;
- c) Promover a capacitação dos diversos atores envolvidos nos processos participativos;
- d) Criar, alimentar e divulgar um sistema de informação atualizada sobre os mecanismos de democracia participativa no país;
- e) Reforçar a gestão pública transparente, assegurando a produção de informação de fácil utilização e a compreensão por parte de todos os cidadãos;
- f) Ampliar a Rede através da incorporação progressiva de novas autarquias comprometidas com a democracia participativa;
- g) Estabelecer intercâmbio com organizações, tais como ONG, universidades e outras entidades comprometidas com estas matérias;
- h) Promover relações de cooperação internacional com outras redes e estruturas, facilitando a incorporação de novos mecanismos e divulgando as práticas desenvolvidas em Portugal."

O Município de Leiria, enquanto mero observador, tem desenvolvido algumas atividades no âmbito do orçamento participativo, mas a possibilidade de fazer parte da estrutura desta Rede será uma mais-valia pois permitirá ter voz ativa, uma vez que, enquanto membro efetivo, ganha múltiplos direitos e deveres os quais se encontram expostos nas cláusulas 6.ª e 7.ª do supramencionado protocolo, respetivamente, contribuindo para a conquista de mais e melhores resultados futuros.

Ser membro efetivo da RAP, permitirá ao Município de Leiria terá o direito de "participar em todas as ações da RAP; partilhar contributos para o possível desenvolvimento de ações; auferir de todos os benefícios e serviços proporcionados nas condições que forem estabelecidas; integrar listas candidatas à Presidência; votar nas eleições para a Presidência; participar nas assembleias, reuniões para que forem convocados(as) e/ou noutras iniciativas para deliberar sobre a RAP; propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração; ser informado sobre as atividades da RAP, os progressos e custos associados; e, candidatar-se ao Prémio de Boas Práticas de Participação."

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 3091/19 e o compromisso n.º 3610/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, **deliberou por unanimidade**:

- a) Propor à Assembleia Municipal que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º por remissão do n.º 3 do artigo 56.º, ambos do RJAEL (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a adesão do Município de Leiria à Associação Oficina de Planeamento e Participação -AOPP;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal;
- c) Submeter o processo a visto prévio do Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 50 - Pro-Leiria - Apoio à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria para a promoção de atividades recreativas e culturais no âmbito da época natalícia 2019

DLB N.º 1347/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Catarina Louro, uma proposta para atribuição de um apoio pontual financeiro com vista à organização e promoção de atividades recreativas no âmbito da época natalícia de 2019.

Chegada a época natalícia, pretende-se, numa parceria entre a Câmara Municipal de Leiria e a Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria (OSPCML) realizar um evento distinto e diferenciador recheado de propostas/atividades lúdicas que dinamizem o relacionamento interpessoal das pessoas.

Considerando:

- i) As competências e a experiência da Associação OSPCM na organização de eventos/encontros desportivos, culturais e recreativos;
- ii) A Câmara Municipal de Leiria não possui recursos humanos nem técnicos para organizar e acompanhar a(s) atividade(s) que se pretendem realizar;
- iii) O número de participantes em eventos realizados nos últimos anos e as mais-valias no âmbito social que esses encontros têm proporcionado a todos os que neles participam;
- iv) Que se prevê a participação de cerca de 500 pessoas na atividade.

Face ao exposto propõe-se a atribuição de um apoio pontual financeiro no montante de €14.000,00 (catorze mil euros) à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, para fazer face às despesas decorrentes da organização e promoção de um conjunto de atividades recreativas e culturais, no âmbito da celebração da época natalícia, a decorrer no próximo dia 08-12-2019.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento 3124/19 e compromisso 3631/19 e que será entregue à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria mediante apresentação de documentos válidos de despesa no montante do apoio a atribuir.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura. Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 126/2012, foram concedidos os seguintes apoios:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
23-03-2017	Apoio Financeiro ao Grupo Coral da Associação	€1.200,00
28-11-2017	Apoio Financeiro – convívio de Natal 2017	€7.500,00
11-12-2018	Apoio Financeiro – convívio de Natal 2018	€8.000,00
2018	Apoio não Financeiro – cedência do restaurante do estádio no âmbito das comemorações do 42.º aniversário da Associação	

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo

33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir um apoio pontual financeiro no valor de €14.000,00, à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, para fazer face às despesas decorrentes da organização e promoção de um evento de cariz recreativo e cultural, associado às comemorações da época natalícia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 51 - Apoio à União de Freguesias de Monte Real e Carvide – transferência do apoio do cemitério de Carvide para o cemitério de Monte Real DLB N.º 1348/19:

Na sequência da deliberação n.º 327/19, da reunião da Câmara Municipal de 2 de abril, e posterior aprovação do apoio financeiro à União de Freguesias de Monte Real e Carvide, para o cemitério de Carvide, na sessão de Assembleia Municipal de 15 de abril de 2019, no valor de €20.756,25 (vinte mil, setecentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), o Senhor Presidente da Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide manifestou interesse em transferir valor do apoio financeiro para as obras no cemitério de Monte Real, o qual foi objeto de proposta de cabimento n.º 1094/19 e de compromisso n.º 1110/19.

Considerando que as juntas de freguesia possuem escassos recursos financeiros para fazer face a todas as obras de melhoria/ampliação dos cemitérios que gerem, e que o Município de Leiria entendeu que as mesmas poderão configurar objeto de apoio, ao abrigo da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando ainda que as obras no cemitério de Monte Real têm um custo estimado em €67.129,80 (sessenta e sete mil, cento e vinte e nove euros e oitenta cêntimos), ao qual foi atribuído um apoio financeiro de €29.243,75 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), objeto de proposta de cabimento n.º 2519/19 e de compromisso n.º 2986/19, e que a União das Freguesias considera estas obras complexas e urgentes para a sua comunidade comparativamente com as necessidades atualmente verificadas no cemitério de Carvide, tendo havido verificação no local pelos serviços da Câmara Municipal(NIPG 58666/18);

Propõe-se que o apoio financeiro atribuído ao cemitério de Carvide seja transferido para o cemitério de Monte Real, perfazendo um apoio total de €50.000,00 (cinquenta mil euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**:

- a) Concordar com a transferência do apoio financeiro atribuído à União de Freguesias de Monte Real e Carvide, para as obras cemitério de Carvide para as obras no cemitério de Monte Real e remeter para aprovação à Assembleia Municipal;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Dar conhecimento à Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide e à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 52 - Feira de "Levante" da Praia de Pedrógão; Desistência de espaço de venda

DLB N.º 1349/19:

Presente o requerimento apresentado pela Senhora Florbela da Costa Pedro, cujos termos correm através do NIPG 47627/19, no qual solicita a desistência do espaço de venda n.º 42, de que é titular na Feira de "Levante" da Praia de Pedrógão.

De acordo com informação obtida, verifica-se que, à data, não existem dívidas ao Município de Leiria, relativas ao espaço de venda em apreço.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2019, o feirante titular do direito de ocupação de um espaço de venda e que deste direito queira desistir, deve, com a antecedência de 30 dias sobre a data em que o pretende fazer, comunicar tal facto, por escrito, à Câmara Municipal de Leiria.

Atendendo a que a Senhora Florbela da Costa Pedro veio comunicar a sua pretensão de desistir, por escrito, à Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que este órgão autorize a desistência ora requerida, a qual produzirá efeitos a 31.12.2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, autorizar o pedido de desistência do espaço de venda n.º 42, apresentado pela Senhora Florbela da Costa Pedro, o qual produzirá efeitos a 31.12.2019.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 53 - Feira de "Levante" de Leiria; Transmissão do direito de ocupação de espaço de venda

DLB N.º 1350/19:

Presente o requerimento apresentado pela Senhora Maria Carvalho Silva Antunes, cujos termos correm através do NIPG 41863/19, no qual, na qualidade de cônjuge sobrevivo por óbito do Senhor José Antunes Venâncio, solicita a transmissão do direito a este atribuído, relativo ao espaço de venda n.º 106 da Feira de "Levante" de Leiria;

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, não existindo dívidas ao Município de Leiria, relativas ao espaço de venda em apreço.

Assim, nos termos disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 08 de agosto de 2019, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria autorize a transmissão do direito de ocupação do lugar em causa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de transmissão do direito de ocupação do lugar n.º 106 da Feira de "Levante" de Leiria, para a Senhora Maria Carvalho da Silva Antunes, em virtude do óbito do seu titular e cônjuge da requerente, Senhora José Antunes Venâncio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 54 - Feira de "Levante" de Leiria; Atribuição de espaço de venda DLB N.º 1351/19:

Presente o pedido apresentado pelo Ilustre Advogado, Dr. J. D. Coutinho da Costa, na qualidade de mandatário do Senhor , cujos termos correm através do processo administrativo a que se refere o NIPG 44575/19, e no qual, em síntese, é requerida a atribuição e a sua aceitação enquanto concorrente no procedimento de sorteio do lugar n.º 28 da Feira de "Levante" de Leiria, bem como salienta que foram apresentados requerimentos, cuja cópia juntou, sem que sobre os mesmos tivesse recebido resposta.

Face aos termos constantes no pedido em apreço, bem como aos demais processos administrativos com este relacionados, foi prestada informação pelos serviços da DIDE, que constitui o Anexo __ à presente ata e desta passa a fazer parte integrante.

Assim, propõe-se que, pela Câmara Municipal de Leiria:

a) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 08 de agosto de 2019, aa qualidade de órgão competente para a atribuição de espaços de venda, seja manifestada a intenção de indeferir o pedido apresentado pelo requerente, relativamente à atribuição e à admissão, enquanto concorrente, ao lugar n.º 28 da Feira de "Levante" de Leiria, em virtude de não se encontrarem

- verificados os pressupostos estabelecidos na disposição regulamentar anteriormente referida, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, diploma legal que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR);
- b) Seja deliberado que, por força da desistência da titular do direito de ocupação do lugar n.º 28 a Senhora Maria do Rosário Marques, apresentada em 05.04.2019, a finalidade a que o pedido de transferência apresentado pelo Senhor se destinava, cujos termos correram através do NIPG 10046/19, tornou-se impossível e inútil, pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), deve o respetivo procedimento ser declarado extinto;
- Seja, também, deliberado informar o requerente que a candidatura apresentada pelo Senhor disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 10.º do Programa do Procedimento aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, foi objeto de exclusão pelo júri, em virtude de não cumprir com o previsto no n.º 4 do artigo 7.º deste, designadamente, porque o procedimento de sorteio não incidia sobre o lugar para o qual aquela se destinava, tendo, então, a referida exclusão sido publicitada através do Edital n.º 61/2019, de 18 de abril de 2019, e da qual não se verificou qualquer reclamação;
- d) Seja, ainda, deliberado informar o requerente que, em relação ao pedido de lugar ocasional apresentado em 08.03.2019, cujos termos seguem os seus trâmites através do NIPG 11908/19, o recinto onde se realiza a Feira de "Levante" de Leiria se encontra em fase de reorganização e reestruturação, o que motiva, de momento, a não-aceitação de novos feirantes;
- e) Seja determinado no sentido de que o projeto decisão em causa seja notificado ao requerente, para que este, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 121.º e seguintes do CPA, se pronuncie, querendo, por escrito, sobre o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a respetiva notificação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos e proposta apresentados, **deliberou por unanimidade**:

- a) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 08 de agosto de 2019, aa qualidade de órgão competente para a atribuição de espaços de venda, manifestar a intenção de indeferir o pedido apresentado pelo requerente, relativamente à atribuição e à admissão, enquanto concorrente, ao lugar n.º 28 da Feira de "Levante" de Leiria, em virtude de não se encontrarem verificados os pressupostos estabelecidos na disposição regulamentar anteriormente referida, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 80.º do RJACSR;
- b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do CPA, declarar a extinção do pedido de transferência apresentado pelo Senhor Cristiano Marcelo Emídio Marques, cujos termos correram através do NIPG 10046/19, pois, por força da desistência da titular do direito de ocupação do lugar n.º 28 a Senhora Maria do Rosário Marques, apresentada em 05.04.2019, a finalidade a que o referido procedimento se destinava, tornou-se impossível e inútil;
- c) Informar o requerente que a candidatura apresentada pelo Senhor em 15.04.2019, e cujos termos correram através do NIPG 17369/19, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 10.º do Programa do Procedimento aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, foi objeto de exclusão pelo júri, em virtude de não cumprir com o previsto no n.º 4 do artigo 7.º deste, designadamente, porque o procedimento de sorteio não incidia sobre o lugar para o qual aquela se destinava, tendo, então, a referida exclusão sido publicitada através do Edital n.º 61/2019, de 18 de abril de 2019, e da qual não se verificou qualquer reclamação;
- d) Informar o requerente que, em relação ao pedido de lugar ocasional apresentado em 08.03.2019, cujos termos seguem os seus trâmites através do NIPG 11908/19, o recinto onde se realiza a Feira de "Levante" de Leiria se encontra em fase de reorganização e reestruturação, o que motiva, de momento, a nãoaceitação de novos feirantes;
- e) Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 121.º e seguintes do CPA, o projeto decisão em causa seja notificado ao requerente, para que este se pronuncie, querendo, por escrito, sobre o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a respetiva notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 55 - Feira de "Levante" da Praia de Pedrógão; Procedimento para atribuição, por sorteio, do direito de ocupação de lugares vagos DLB N.º 1352/19:

Considerando que:

- i) A gestão e organização da Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão são disciplinadas pelo Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2019;
- ii) Nos termos do disposto no artigo 24.º do regulamento anteriormente referido, a atribuição de espaços de venda deve ser realizada periodicamente e ser aplicada a todos os lugares novos ou deixados vagos;
- iii) A Feira de "Levante" da Praia de Pedrógão possui diversos lugares vagos, pelo que importa proceder à sua atribuição;
- iv) A disposição regulamentar referida em ii. prevê que o direito de ocupação dos espaços de venda é atribuído mediante sorteio, por ato público, pelo que deve ser este o procedimento a adotar para proceder à atribuição do direito de ocupação de lugares da Feira de "Levante" da Praia de Pedrógão que se encontram vagos;
- v) Em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 24.º a 29.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, o sorteio deve obedecer a formalidades, bem como às normas elaboradas especificamente para o respetivo procedimento, as quais constam do programa do procedimento anexo à presente ata, sob o Anexo 1352/19, e que desta passa a fazer parte integrante;
- vi) Compete à Câmara Municipal designar e publicitar a data, hora e local de realização do ato público de sorteio e publicitar em edital, no sítio da internet do Município de Leiria e no "Balcão do Empreendedor", conforme dispõe o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria.

Assim, propõe-se que:

- 1. Ao abrigo do disposto no artigo n.º 24.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, seja desencadeado um procedimento, por sorteio e para a atribuição do direito de ocupação de lugares vagos da Feira de "Levante" da Praia de Pedrógão;
- Seja aprovado o Programa do Procedimento do Sorteio anexo à presente ata, sob o Anexo 1352/19, e que desta faz parte integrante;
- 3. Sejam nomeados, para integrar a Comissão do Procedimento de Sorteio:
 - Aurora Jesus Rodrigues Fernandes, como Presidente;
 - Sérgio Carvalho Jorge Silva, como 1.º Vogal efetivo;
 - Rui Manuel de Sousa Fernandes, como 2.º Vogal Efetivo;
 - Artur Jorge Rosa Silva, como 1.º Vogal suplente;
 - Paulo Alexandre Teixeira Pinheiro, como 2.º Vogal suplente.
 - O Presidente da Comissão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal efetivo, seguindo-se o 2.º Vogal efetivo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade**:

- a) Ao abrigo do disposto no artigo 24.º Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, seja desencadeado um procedimento, por sorteio e para a atribuição do direito de ocupação de lugares vagos da Feira de "Levante" Praia de Pedrógão e que o mesmo decorra através de sorteio;
- b) Aprovar o Programa do Procedimento do Sorteio, que constitui o Anexo 1352/19, à presente ata e que desta faz parte integrante;
- c) Nomear a Comissão do Procedimento de Sorteio, nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

1710 (95)

ooo Encerramento da reunião ooo

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezoito horas, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes PRESIDENTE 21-09-2020 «Assinatura Digital Certificada»

A Secretária da reunião

Sandra Reis TÉCNICO SUPERIOR 21-09-2020 «Assinatura Digital Certificada»

1

2

0000